

RAFAEL RAMOS RAPOSO

**NAS MARGENS DE UMA CIDADE SEM DEUS: DA REIFICAÇÃO AO
RECONHECIMENTO EM *CIDADE DE DEUS* DE PAULO LINS – UMA
INTERLOCUÇÃO ENTRE LITERATURA E DIREITO**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Letras, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

Orientador: Gerson Luiz Roani

**VIÇOSA - MINAS GERAIS
2022**

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da
Universidade Federal de Viçosa - Campus Viçosa

T

R219n
2022 Raposo, Rafael Ramos, 1986-
Nas margens de uma cidade sem deus: da reificação ao reconhecimento em Cidade de Deus de Paulo Lins – uma interlocução entre Literatura e Direito / Rafael Ramos Raposo. - Viçosa, MG, 2022. 1 dissertação eletrônica (135 f.)

Orientador: Gerson Luiz Roani.
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Viçosa, Departamento de Letras, 2022.

Referências bibliográficas: f. 132-135.

DOI: <https://doi.org/10.47328/ufvbbt.2022.701>

Modo de acesso: World Wide Web.

1. Literatura brasileira - Crítica e interpretação. 2. Lins, Paulo, 1958-. Cidade de Deus - Crítica e interpretação. 3. Direito e literatura. 4. Reconhecimento (Filosofia). 5. Reificação. I. Roani, Gerson Luiz, 1970-. II. Universidade Federal de Viçosa. Departamento de Letras. Mestrado em Letras. III. Título.

CDD 22. ed. B869

Bibliotecário(a) responsável: Euzébio Luiz Pinto CRB-6/3317

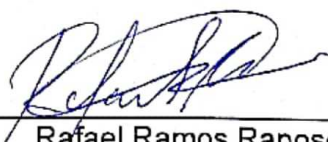
RAFAEL RAMOS RAPOSO

**NAS MARGENS DE UMA CIDADE SEM DEUS: DA REIFICAÇÃO AO
RECONHECIMENTO EM *CIDADE DE DEUS* DE PAULO LINS – UMA
INTERLOCUÇÃO ENTRE LITERATURA E DIREITO**

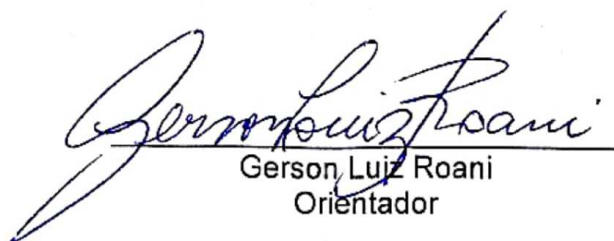
Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Letras, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

APROVADA: 05 de setembro de 2022.

Assentimento:



Rafael Ramos Raposo
Autor



Gerson Luiz Roani
Orientador

Dedico a todos que acreditam e advogam em favor do caráter humanizador e transformador da arte e da literatura.

AGRADECIMENTOS

À minha esposa Kátia, por seu apoio incondicional, seu carinho, suas palavras de incentivo, seus cafezinhos e lanchinhos, e toda a paciência para suportar meus estresses e lamentos foram elementos essenciais para mais esta vitória em nossas vidas.

Aos meus pais por todo o apoio e dedicação.

À Universidade Federal de Viçosa (UFV), em especial ao Programa de Pós-Graduação em Letras, pela oportunidade concedida.

Ao meu orientador, Professor Gerson, por acreditar nesta pesquisa e em seu potencial. Grato por todo o conhecimento dividido, pelas conversas e todo o apoio no decorrer desta trajetória de realização do Mestrado. Suas palavras encorajadoras e até mesmo os papos descontraídos foram essenciais para que a caminhada fosse bem-sucedida.

Ao Professor Adécio, que em sua participação na qualificação, realizou sugestões de ideias e materiais que enriqueceram muito o desenvolvimento deste trabalho, além de ter aceitado compor a banca examinadora de conclusão da pesquisa.

À Professora Lyslei por, gentilmente, aceitar o convite para compor a banca examinadora, pela leitura cuidadosa e por suas ótimas palavras e colocações para a melhoria deste trabalho.

Aos demais professores da Pós-Graduação, especialmente os que lecionaram as disciplinas que cursei. Muito do que aprendi com vocês refletiu positivamente em minha pesquisa e titulação.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

A todos que de alguma forma contribuíram, direta ou indiretamente, com a realização desta dissertação, o meu muito obrigado!

“Devo me contrapor à sua ideia de que a ‘causa’ não é minha. Ninguém precisa ser negro para entender que o apartheid é errado. Pessoas de todas as religiões ficam justificadamente horrorizadas com os crimes perpetrados contra os judeus no holocausto. Da mesma forma, ninguém precisa ser vítima de AIDS para solidarizar com centenas de milhares de pessoas acometidas pela doença e se compadecer das que morreram. Acredito que, quando chegar um tempo em que cada pessoa se restringir a ‘ajudar só os seus’, não haverá mais esperança para nenhum de nós.”

(Professor Xavier, X-Men)

RESUMO

RAPOSO, Rafael Ramos, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, setembro de 2022.
Nas margens de uma cidade sem deus: Da Reificação ao Reconhecimento em *Cidade de Deus* de Paulo Lins – Uma interlocução entre Literatura e Direito.
Orientador: Gerson Luiz Roani.

O presente trabalho realiza um estudo sobre a narrativa ficcional *Cidade de Deus*, do escritor brasileiro contemporâneo Paulo Lins, assumindo o pressuposto de que este é um texto significativo para reflexões sobre as relações entre a Literatura e o Direito, principalmente, no que concerne ao fato desta ficção representar com ímpeto situações e problemas que concernem ao tema direito das minorias na sociedade brasileira contemporânea. Por intermédio de um diálogo interdisciplinar, que parte da análise da obra literária, evidencia-se como o embate social e o enfrentamento às relações de poder, pode culminar no reconhecimento das chamadas minorias sociais enquanto membros de uma sociedade, dotados de noções como pertencimento e cidadania. O estudo tem como principal amparo os conceitos de Reconhecimento e Reificação propostos pelo filósofo alemão Axel Honneth, e é construído com base em uma abordagem teórico-crítica do romance escolhido como elemento central do *corpus*, bem como de textos que elucidam conceitos e conteúdos relacionados à proposta nos âmbitos da teoria da literatura, das ciências jurídicas e sociológicas. Em uma perspectiva dialógica, o trabalho contrasta as representações sociais evidenciadas no romance com a conjuntura das minorias enquanto sujeitos de direito no contexto jurídico brasileiro. A partir da leitura da obra de Paulo Lins, promovemos uma reflexão acerca de como se dá o reconhecimento das minorias no âmbito do Direito, tendo como base o texto constitucional e outros textos com enfoque na temática "direito das minorias". Analisamos os personagens de *Cidade de Deus* como figuras que representam a reificação do sujeito na vida social.

Palavras-chave: Literatura. Direito. Reconhecimento. Reificação. Minorias. Paulo Lins.

ABSTRACT

RAPOSO, Rafael Ramos, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, September, 2022. **On the borders of a godless city: From Reification to Recognition in City of God by Paulo Lins - A dialogue between Literature and Law.** Adviser: Gerson Luiz Roani.

This work carries out a study on the fictional narrative *Cidade de Deus*, by the contemporary Brazilian writer Paulo Lins, assuming that this is a significant text for reflections on the relationship between Literature and Law, especially regarding the fact that this fiction sorely represents situations and problems that concern the minority rights in the contemporary Brazilian society. By an interdisciplinary dialogue, which starts from the analysis of the literary work, it is evident how the social clash and the confrontation with power relations can culminate in the recognition of the so-called social minorities as members of a society, endowed with notions such as belonging and citizenship. The study's main supports are the concepts of Recognition and Reification proposed by the German philosopher Axel Honneth, and it is constructed based on a theoretical-critical approach to the novel chosen as the central element of the *corpus*, as well as texts that elucidate concepts and contents related to the proposed study in the fields of literary theory, legal and sociological sciences. In a dialogic perspective, the work contrasts the social representations evidenced in the novel with the conjuncture of minorities as subjects of law in the Brazilian legal context. Based on the reading of Paulo Lins' work, we promote a reflection on how minorities are recognized in the field of Law, based on the constitutional text and other texts focusing on the theme "minority rights". We analyze the characters of *Cidade de Deus* as figures that represent the reification of the subject in social life.

Keywords: Literature. Law. Recognition. Reification. Minorities. Paulo Lins.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1. LITERATURA E DIREITO: Um diálogo possível	16
1.1. A arte literária como representação	18
1.2. Do Direito à Literatura	32
2. LITERATURA E MINORIAS	40
2.1. Descentrando tradições: As margens na literatura	40
2.2. A inserção de Paulo Lins nas coordenadas da Literatura Brasileira contemporânea;	57
3. REIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO EM <i>CIDADE DE DEUS</i>	64
3.1. Sujeitos reificados numa cidade sem deus	71
3.2. Anulação da alteridade e luta por reconhecimento em <i>Cidade de Deus</i>	89
4. <i>CIDADE DE DEUS</i> E UMA LEITURA SOBRE O DIREITO DAS MINORIAS NO CONTEXTO BRASILEIRO	101
4.1. Violência e crime na ausência do Direito: reflexos em <i>Cidade de Deus</i>	105
4.2. A proteção das minorias no Direito brasileiro diante a leitura de <i>Cidade de Deus</i>	121
CONSIDERAÇÕES FINAIS	129
BIBLIOGRAFIA	132

INTRODUÇÃO

A sociedade da pós-modernidade é marcada pela pluralidade em múltiplas esferas, seja social, étnico, cultural, ideológica, comportamental, religioso, e está associada à coexistência das diferenças. Um sistema plural abriga, com reconhecimento e tolerância, a existência de uma heterogeneidade de posições, opiniões ou pensamentos. No âmbito da política, o pluralismo sugere a participação de diversos grupos sociais na vida democrática, como sujeitos cidadãos, detentores de garantias e responsabilidades. Nesse sentido, cabe ao Direito consolidar o reconhecimento dos indivíduos enquanto cidadãos pertencentes a uma sociedade.

Todavia, uma convivência harmônica das diferenças parece utópica quando se constata um senso de hegemonia de alguns grupos que se sobrepõem sobre as camadas populares, seja no campo econômico ou social. É um processo de supremacia dominante que esmaga as camadas minoritárias, frágeis ao não se enquadrarem em modelos sociais, econômicos, étnicos, sexuais ditados pelas vozes do poder. Essa supressão dos grupos minoritários é observada no cotidiano, em que pessoas são privadas de direitos igualitários por não se adequarem aos contornos tradicionais elitistas. As chamadas “minorias” estão à margem de um reconhecimento social efetivo como sujeitos de direito.

Na sociedade brasileira, há um clamor crescente e veemente de alguns grupos sociais por um tratamento igualitário, autonomia e independência. Em outras palavras, são pessoas que desejam e lutam pelo pleno reconhecimento enquanto indivíduos sujeitos de direito, mas encontram ainda muita resistência. Os movimentos sociais percebidos com a consolidação de pensamentos democráticos passaram a exigir do Direito e do seu próprio modo de ser operado uma postura dinâmica para além de uma superfície dogmática tradicional. Para tanto, faz-se necessário que haja uma mudança na maneira com que esse instituto e seus operadores compreendam a realidade e suas mais distintas contradições, para além de uma mera aplicabilidade estreita da letra fria dos dispositivos legais que pouco se enquadra com a complexidade das sociedades na pós-modernidade.

O Direito na contemporaneidade, conforme o jurista Lenio Streck¹, necessita do realismo literário para que os fenômenos jurídicos possam exceder os limites da

¹ STRECK, Lenio Luiz; TRINDADE, André Karam (Org.). **Direito e literatura: da realidade da ficção à ficção da realidade**. São Paulo: Atlas, 2013.

linguagem – “Como fazer com que aquilo que se emudece por meio da tradicional ficcionalização do discurso jurídico possa irromper na superfície da dogmática jurídica?” (STRECK, 2013, p.165) O diálogo com a literatura pode ser um modo de atirar a realidade reprimida para dentro do discurso jurídico, e, com isso, se possa levar ao cerne jurídico a representação de fenômenos complexos que a realidade apresenta, sem excluir as amarguras, os vícios e as frustrações que emanam da faticidade. (STRECK, 2013, p.166)

Nesse sentido, a literatura, valendo-se da sua dimensão simbólica e imaginativa, fornece a base para uma leitura crítica da sociedade, enriquecendo o olhar e a compreensão a respeito de uma realidade social. Matéria literária é fato social total. Sob a égide da Sociologia da literatura, uma abordagem sociológica nos estudos literários permite ultrapassar a análise interna de uma obra, situando-a entre outros discursos sociais, trazendo à luz as representações e valores que veiculam e relacionando-os a suas condições de produção (no nível individual e coletivo), refletindo sobre as mediações entre essas determinações externas e o texto.

Esse enfoque pode promover a interlocução entre áreas do conhecimento que, em uma visão tradicionalista acadêmica, são convencionadas como desconexas. Em uma “subversão da tradição”, concepção defendida pelo crítico Edward Said, se faz despontante a produção de trabalhos que questionam as relações entre literatura e política, literatura e direito, ou literatura e moral.

O mundo das letras é um campo de forças, um campo de lutas. Sobre a literatura como arte que promove a emergência de vozes socialmente invisíveis, se sustenta a ideia de que uma literatura de minorias é, a priori, crítica social, resistência cultural e luta política contra sujeitos, instituições, práticas e valores hegemônicos que construíram sob aspectos históricos, políticos e normativos essas minorias, permitindo a superação da invisibilização, do silenciamento e do privatismo imposto. O âmbito cultural é um terreno incessante de confrontos entre os dominantes, que têm interesse na conservação da relação de força, e os dominados, que lutam pela inversão dos mecanismos de opressão.

Um importante aspecto acerca do texto literário é a manifestação de imagens e discursos, capazes de possibilitar a disseminação de ideias e evidenciar representações sociais. O que o autor Paulo Lins faz em sua obra *Cidade de Deus* é, através de seus personagens, representar grupos minoritários, os marginalizados em sociedade, afastados da proteção estatal e das garantias de Direito, enquanto sujeitos

reconhecidos segundo os preceitos de cidadania. É uma abordagem dos imaginários sociodiscursivos das minorias sociais.

A obra *Cidade de Deus* repercutiu amplamente em âmbito nacional e internacional quando recebeu em 2002 uma adaptação cinematográfica, que fora aclamada tanto pela crítica especializada quanto pelo público, se tornando um dos maiores sucessos da história da produção brasileira de filmes para o cinema. Elogiado por seus aspectos visuais, estéticos e técnicos, o filme foi bem-sucedido como adaptação da obra literária, focalizando aquele universo infernal de dissolução social assolado pela pobreza dentro do contexto brasileiro para um público que desconhecia ou não queria enxergar.

Como um produto cultural de grande relevância e expoente da literatura marginal contemporânea, carregada de temáticas pujantes à sociedade brasileira, justifica-se um estudo focalizador da narrativa da obra *corpus*, lançando luz sobre os grupos sociais cunhados como minorias, traçando uma reflexão sob o prisma de dois eixos estruturadores: a Literatura e o Direito. O texto literário com características híbridas de ficção e documento histórico, tem potencial para evidenciar a realidade, principalmente no tocante às mazelas sociais e às situações de extrema desigualdade. Ao ouvir as vozes externadas nas obras, revela-se as lutas por reconhecimento de indivíduos marginalizados.

Nesse viés, esse trabalho analisa a questão das minorias no contexto brasileiro, tomando por base a obra de Paulo Lins, em um diálogo interdisciplinar, almejando evidenciar como a figura central no *corpus*, o romance, que dá voz a grupos minoritários, e como o discurso perceptível, explícita e implicitamente, no texto revela um embate social, o enfrentamento nas relações de poder, que culminam no reconhecimento destes indivíduos enquanto membros de uma sociedade. A partir da análise da obra ficcional observa-se como este se comunica com a realidade brasileira e o alcance do Direito enquanto prerrogativa dos sujeitos inseridos em uma sociedade.

Em uma leitura teórico-crítica do romance e sua estética, relacionando a textos que elucidam conceitos dos âmbitos jurídico e sociológico, objetiva-se colocar em perspectiva a posição de uma obra literária e quem a cria em meio aos enfrentamentos políticos e sociais da atualidade, traçando paralelos com os direitos humanos.

A partir do romance *Cidade de Deus*, a pesquisa analisa o direito das minorias no sistema jurídico brasileiro, avaliando a que ponto o direito brasileiro abarca os

atuais debates pós-modernos de consolidação da identidade dos sujeitos, trazendo como principal escopo teórico a Teoria do Reconhecimento e o conceito de Reificação do filósofo alemão Axel Honneth. Salvo engano nosso, trata-se de um aporte teórico utilizado no Direito mais recente, marcado pela abertura do Direito à novas áreas, saberes e metodologias. Tal teorização ainda é pouco manejada em relação à abordagem do texto literário e postulamos que tal abordagem teórica pode abrir perspectivas novas de estudo daquela Literatura que transfigura as vicissitudes da vida social, no que diz respeito a resgatar as vozes das minorias.

Honneth enfatiza um pensamento crítico de reconhecimento do indivíduo, segundo o qual a noção de reconhecimento do próprio direito será alcançada a partir de uma luta social. Para o filósofo, as lutas por reconhecimento desencadeiam uma força moral que impulsiona desenvolvimentos sociais. Um conceito trabalhado por ele, e que está intrinsecamente vinculado ao reconhecimento e a ser abordado na pesquisa é a Reificação, cujas raízes estão no pensamento de Georg Lukács, no início do século XX, que foi revisitado pelo filósofo alemão para que pudesse se aproximar das situações cotidianas da contemporaneidade. Tal conceito está ligado a ideia de reconhecimento, haja vista ser o “esquecimento do reconhecimento”. Na esteira de Lukács, esse é um fenômeno do capitalismo, que se refere ao processo do qual os produtos das atividades humanas se manifestam como um modelo estrutural que é “coisificado”, independente e estranho aos homens, dominando-os por leis que assumem uma existência externa ao sujeito. O mundo toma contornos de um mundo de coisas, e os homens também se coisificam. A dominação capitalista, objetivamente expressa no âmbito material da necessidade, na forma da exploração, se manifesta igualmente em uma perda de liberdade, autonomia e autodeterminação dos indivíduos. Esse vínculo do pensamento de Honneth com o de Lukács torna-se muito produtivo tanto para o Direito, quanto para o estudo do literário, considerando que os estudos do filósofo húngaro sobre Literatura e sociedade estão na base de qualquer abordagem sobre o processo de narrar e descrever a partir do romance como universo social que “concentra e expande”, representando seres humanos que foram subjugados ou que estão em luta contra um universo estruturado em classes desiguais.

Nas ações e vozes dos personagens da obra do escritor Paulo Lins evidencia-se as lutas por reconhecimento de grupos marginalizados. Que papéis esses grupos sociais devem assumir em um Estado eleito pela maioria? Tendo em vista a exclusão

social que há na sociedade brasileira, são esses indivíduos plenamente reconhecidos enquanto sujeitos de direito? São reconhecidos como cidadãos? Ou pior, são reconhecidos como “seres”, considerando a pulsão violenta que rege as relações sociais no país? Tais questionamentos permeiam o desenvolvimento do trabalho, que propõe um estudo acerca dos direitos sociais das minorias, confrontando a plena aplicação do princípio constitucional da isonomia na elaboração e exercício de dispositivos legais e ações afirmativas de proteção das minorias perante as diversas mazelas sociais no contexto brasileiro.

Em suma, este trabalho tem como proposta principal o estudo da narrativa ficcional *Cidade de Deus*, de Paulo Lins, escritor brasileiro contemporâneo, como texto significativo para o exame das relações entre a Literatura e o Direito, principalmente, no que concerne ao fato, dessa ficção resgatar e problematizar a temática do direito das minorias na sociedade brasileira contemporânea, almejando, assim, contribuir para o enriquecimento da fortuna crítica da obra e com reflexões no campo de estudos interdisciplinares de literatura e sociedade.

O primeiro capítulo deste trabalho é dedicado a traçar relações entre a Literatura e o Direito. O subcapítulo 1.1 discorre sobre o caráter mimético da arte literária, que confere a capacidade de representar o real. A partir dessa concepção se desenvolve uma reflexão sobre a literatura como uma práxis política, servindo de arcabouço para estudos da sociedade. O subcapítulo 1.2, por sua vez, realiza um estudo sobre a origem dos direitos humanos, com base em teorias que apontam para a literatura como influência primordial para seu surgimento e disseminação.

O segundo capítulo, no subcapítulo 2.1, trata das margens sociais e a inserção dessas no campo literário, desenvolvendo a ideia de que a literatura é um espaço de lutas entre uma cultura dominante e a reivindicação de um lugar de memória para uma diversidade de outras culturas marginais. É um terreno que apresenta resistências à participação das minorias sociais, tendendo a replicar os silenciamentos sociais a que são submetidos.

Nesse subcapítulo ainda, é apresentada a problemática para se alcançar com exatidão uma definição do termo "minorias sociais" e a introdução do termo reificação na visão do filósofo Axel Honneth.

O subcapítulo 2.2 apresenta a chamada Nova Literatura Marginal, com uma nova geração de escritores marginais que objetivam romper os padrões da indústria. O projeto, surgido na primeira década do século XXI, visa reunir obras de autores

vindos das periferias urbanas, com narrativas que trazem como enfoque o cotidiano de indivíduos que vivem em ambientes periféricos, evidenciando as mazelas sociais. Aproximada de uma estética documental, a instabilidade e o desajuste dos sujeitos em relação à sociedade são constantes nessa configuração literária, que abarca como público setores da sociedade brasileira que nunca foram alvo do mercado editorial. É um projeto de resistência que subverte os padrões da indústria, dando voz às comunidades nas margens sociais. Esse subcapítulo, ainda, mostra como o escritor Paulo Lins se insere nessa expressão literária. A vivência como morador de uma favela carioca, convivendo com todo tipo de adversidade, e, posteriormente, com o conhecimento adquirido em uma pesquisa acadêmica sobre a criminalidade no Rio de Janeiro, motivaram a elaboração do romance *Cidade de Deus*, no qual retrata o dia a dia de sua comunidade e o crescimento desordenado em meio à luta pelo poder envolvendo a violência e o tráfico de drogas.

O terceiro capítulo se concentra na análise da obra literária *Cidade de Deus*, evidenciando como a narrativa representa sujeitos marginalizados, excluídos à pertença da sociedade e afastados das garantias e proteções do Estado. Nessa perspectiva, o estudo quer, principalmente, aproximar esses sujeitos aos conceitos de reificação e reconhecimento desenvolvidos por Axel Honneth.

O quarto capítulo tem como foco abordar os impactos do abandono das margens por parte do Estado, refletidos nas representações da narrativa de Paulo Lins enquanto uma obra que dialoga com o real. O subcapítulo 4.1 trata da violência e o desenvolvimento da criminalidade como formas de sobrevivência em um ambiente onde as leis civilizatórias não encontram eco. O subcapítulo 4.2, por sua vez, traz um panorama acerca dos direitos das minorias no Brasil e a morosidade das instituições, decorrendo no não-reconhecimento e, por conseguinte, nos conflitos sociais.

Este trabalho não tem a pretensão de esgotar qualquer discussão acerca da obra literária e da interdisciplinaridade entre Direito e Literatura. A perspectiva adotada visa promover a abertura para novas reflexões, pois, tratando-se de Literatura e Direito, nada pode ser considerado absoluto, engessado ou definitivamente fechado. Vigora, aqui, a salutar perspectiva de Umberto Eco, com seu conceito de obra aberta, o que confere à textualidade de *Cidade de Deus*, de Paulo Lins, o caráter de um discurso aberto à perspectiva interdisciplinar com que a Literatura e o Direito pretendem cercá-lo e fazê-lo gerar interpretações.

Trazer à tona as discussões sobre o reconhecimento das diferenças no âmbito do Direito e da Literatura é dar voz às lutas por justiça.

1. LITERATURA E DIREITO: Um diálogo possível

O Direito almeja a harmonia social, a solução de conflitos, a segurança jurídica, de maneira a que se possa alcançar a plena justiça. Conforme Douglas Silva (2014)², a conduta humana é fator crucial na criação e aplicação da norma jurídica. Assim sendo, a legislação deve acompanhar o processo de evolução social que resulta das mudanças de condutas das pessoas e seus valores morais numa perspectiva de anseio por liberdade e por realização da felicidade. Para Silva (2014), analisando a ciência jurídica sob um viés axiológico, é necessário compreender os valores morais e culturais de determinada sociedade para conseqüentemente haver o processo de criação da norma jurídica escrita. O Direito, no entanto, não consegue se moldar de maneira efetiva para acompanhar as mudanças sociais e abarcar as múltiplas realidades humanas. A Lei escrita, manifestação do que se entende como Direito Positivo, se torna ineficaz em algumas situações quando aplicada de maneira taxativa, sem que seja interpretada e adequada às especificidades de um caso concreto. Para se aproximar da justiça, a aplicação do Direito deve olhar para o movimento da vida social e, assim, buscar um ajustamento orgânico e harmônico no contexto de cada grupo e espaço social.

Em síntese, o positivismo jurídico é a corrente filosófica que acredita na pura obediência da lei enquanto tal, com a imposição da letra fria dos dispositivos legais, o chamado Direito Positivo. A lei seria algo concreto, identificado de forma objetiva no meio social. Nessa doutrina, o Direito é somente aquele que é posto pelo Estado (emanado pelas autoridades competentes), considerando a legislação estatal como ela de fato existe, afastando valores subjetivos e considerações sobre o que é justo ou injusto, neutralizando possibilidades de interpretações diversas da norma legal: se determinada lei afirma que um dado comportamento é errado, assim o será. Norberto Bobbio (1999, p.26)³, ao caracterizar o positivismo jurídico, versa o direito como um fato e não um valor, importando na prática apenas a sua estrutura formal. Essa vertente de pensamento da ciência jurídica aponta ainda para uma natureza

² DA SILVA, Douglas. **Direito X justiça: Aspectos da concepção social de justiça**. 2014. Disponível em:< <https://doglassilva.jusbrasil.com.br/artigos/113728391/direito-xjustica>>.

³ BOBBIO, Norberto. **O Positivismo Jurídico: Lições de Filosofia do Direito** / Norberto Bobbio; compiladas por Nello Morra; tradução e notas Márcio Pugliesi, Edon Bini, Carlos E. Rodrigues – São Paul: Ícone, 1999.

imperativa e versa pela coerência normativa que pressupõe a inexistência de normas contraditórias, e completitude que descarta haver lacunas no direito. Na abordagem positivista, a interpretação do jurista deve ser mecanicista, neutra, engessando as decisões judiciais. A moral se distancia do direito, sendo os juízes vedados de fazer qualquer julgamento moral de acordo com as particularidades do caso sob o juízo, já que, no caso em que determinado comportamento possui previsão legal, basta ao magistrado que apenas aplique a lei.

O positivismo jurídico é a corrente da filosofia do direito que mais encontra eco no senso comum. Porém, atualmente há um grande esforço no meio jurídico para superar essa visão, considerando que o mecanicismo na aplicação das leis, sem que haja a análise de suas nuances, defronte as especificidades de cada caso concreto, e, principalmente, das intenções do legislador que as cria, acarreta um funcionamento ineficaz do direito, que não contribui para uma harmonia social e reforça injustiças. Além disso, com o distanciamento entre moral e direito, este se torna incapaz de acompanhar as mudanças sociais e se moldar às minúcias da complexidade da ordem social contemporânea, e por consequência, se torna um mero instrumento de legitimação de poderes e subjugação das classes dominadas, perpetuando desigualdades.

Lênio Streck (2013), jurista e professor com trabalhos centrados na filosofia do direito e hermenêutica jurídica, advoga em favor de que haja uma superação do positivismo jurídico clássico e defende que o Direito carece do olhar humanizado que a arte literária carrega. O Direito não cabe na lei. Conforme versa Streck, as relações entre Direito e Literatura podem auxiliar a enfrentar o grande “exorcismo da realidade” provocado pelo positivismo jurídico, que só reconhece a dureza da “letra da lei”, sem se importar com as coordenadas e impactos sociais que o Direito, enquanto Ciência, deve buscar para que se chegue à justiça como ápice das relações sociais:

Olhando a operacionalidade, a realidade não nos toca, as ficções, sim. Com isso, confundimos as ficções da realidade com a realidade das ficções. Ficamos endurecidos. A literatura pode ser mais do que isso. Faltam grandes narrativas no direito e a literatura pode humanizá-lo. (STRECK, 2013, p.228)

O diálogo entre Literatura e Direito é possível, pois, nas palavras de André Karam Trindade (2008) ⁴, a literatura é uma transfiguração do real, ou seja, é a realidade recriada e retransmitida pela narrativa ficcional, e tal como ocorre com o discurso jurídico – que pretende dar conta da realidade – a ficção é produzida inevitavelmente a partir daquilo que lhe é fornecido pelo mundo da vida. Isto posto, observa-se que esses dois saberes se manifestam como “textualidades” impulsionadas por uma realidade social similar. A ficção literária nasce do olhar que o escritor dirige à realidade, procurando interpretá-la; o Direito, por sua vez, visa a regulação das relações interpessoais, sendo determinada segundo um contexto social. Ambas disciplinas se comunicam por meio da linguagem, operando, assim, com a palavra, o discurso, o texto, a narração, os procedimentos retóricos, a hermenêutica, a interpretação da codificação narrativa.

Reforça-se, assim, a premissa de que a Literatura pode proporcionar o vislumbre de certos meios sociais, que, por sua vez, são o substrato para o desenvolvimento do Direito, que tem como cerne a busca pela ordenação da sociedade.

Posto isto, observar a literatura como representação pode proporcionar a base para uma leitura crítica da sociedade, enriquecendo o olhar e a compreensão sobre a realidade social e do Direito. O texto literário se torna, assim, espaço de interlocução, de crítica, de combatividade e de abrigo para discursos em prol da defesa dos direitos humanos, ensejando reflexões fecundas sobre opressão, violência, diversidade e multiculturalismo.

1.1. A arte literária como representação

A Literatura é definida como ficção, ou seja, é a imaginação de algo que não existe particularizado na realidade, mas no espírito de seu criador. Ela tem um universo próprio, semanticamente autônomo em relação ao mundo do autor, contendo seres ficcionais, um ambiente imaginário, seu código ideológico e sua própria verdade. Esse caráter ficcional é uma prerrogativa inevitável da obra literária, mesmo aquelas

⁴ TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães. Direito e Literatura: aproximações e perspectivas para se repensar o direito. In: TRINDADE, André Karam et al(Org.). **Direito e literatura: reflexões teóricas**. Livraria do advogado, 2008.

de cunho mais realista. De acordo com Salvatore D’Onofrio (1995)⁵, a obra literária, devido à potência especial da linguagem poética, gera uma objetualidade própria, um heterocosmo contextualmente fechado. Essa realidade particular criada pela ficção poética, contudo, não perde o elo com o real objetivo, pois não se pode criar a partir do nada: as estruturas linguísticas, sociais e ideológicas proporcionam ao artista a matéria para a construção de seu mundo de imaginação. Ao acolher esta ideia de um elo entre ficção e real, há de se refletir sobre a teoria de mimesis.

A verossimilhança é um elemento da Literatura que possibilita ao leitor evidenciar olhares sobre a nossa realidade mesmo que isso seja apresentado dentro de um universo ficcional, regido por aquela possibilidade de “poder vir a ser”, que Aristóteles menciona sobre a mimesis como elemento nuclear da *Poesis/Literatura*. É intrínseco às obras literárias a recriação imaginativa de aspectos do mundo real e do ser humano. Um romance pode transfigurar a condição humana, com seus conflitos, inquietudes, anseios, e assim, a partir de seus personagens, mostrar a realidade de uma época.

Esses elementos evocam a perspectiva aristotélica da Literatura como imitação ou representação da realidade mediante as palavras: “não é ofício do poeta narrar o que aconteceu; é, sim, o de representar o que poderia acontecer, quer dizer: o que é possível segundo a verossimilhança e a necessidade”. (ARISTÓTELES, 1986, 115)⁶. Em outras palavras, a literatura é um processo simbólico de arte que discute e transfigura a realidade.

Retomando D’Onofrio (1995, p.21), a obra de arte, por não se relacionar de forma direta com um referente do mundo exterior, não é verdadeira, mas possui a equivalência da verdade; esta é a verossimilhança, característica indicadora do *poder ser do poder acontecer*. O teórico da literatura enfatiza que a verossimilhança pode ser externa em relação ao real, mas ela pode ser também interna em relação à obra, admitindo que há dois tipos de verossimilhança:

Distinguimos uma verossimilhança interna à própria obra, conferida pela conformidade com seus postulados hipotéticos e pela coerência de seus elementos estruturais: a motivação e a causalidade das sequências narrativas, a equivalência dos atributos e das ações das personagens, a

⁵ D’ONOFRIO, Salvatore. **Teoria do texto 1: Prolegômenos e teoria narrativa**. São Paulo: Ática, 1995.

⁶ ARISTÓTELES. **Poética**. Tradução de Eudoro de Sousa. Lisboa: Imprensa Nacional, Casa da Moeda, 1986, p. 115.

isotopia, a homorritmia [sic], o paralelismo, etc.; e uma verossimilhança externa, que confere ao imaginário a caução formal do real pelo respeito às regras do bom senso e da opinião comum. (D’Onofrio, 1995, p. 17)

Para o teórico Patrick Charaudeau (2017)⁷, as representações sociais são manifestadas como uma mecânica de construção do real, haja vista que elas são um modo de tomar conhecimento do mundo partilhado socialmente. Nasce dessa prática os imaginários sociodiscursivos, que são uma forma de apreensão do mundo, que constrói a significação sobre os objetos do mundo, os fenômenos que se produzem, os seres humanos e seus comportamentos, tornando a realidade em real significante. São resultado “de um processo de simbolização do mundo de ordem afetivo-racional através da intersubjetividade das relações humanas, e se deposita na memória coletiva.” (CHARAUDEAU, 2017, 578-579) Contendo a finalidade dupla de criação de valores e de justificação da ação, esses imaginários emanam do ato de representação que produz os universos de pensamento, locais de instituição de verdades, e essa concepção se faz através do acúmulo de discursos narrativos e argumentativos, apresentando uma descrição e uma explicação dos fenômenos do mundo e dos comportamentos humanos.

Em vários gêneros textuais evidenciam-se os imaginários sociais assumidos nos discursos, aparecendo sob a forma de representação de fatos sociais, problemas e mazelas sociais. Nessa perspectiva, a narrativa literária se impõe como um discurso privilegiado de representação da vida social, com imensa capacidade de diálogo com a sociedade. É aspecto primordial do texto literário a manifestação de imagens e discursos, capazes de possibilitar a disseminação de ideias e evidenciar representações sociais. Dentre os diversos gêneros literários, é possível apontar o romance como aquele que pode conter esses elementos de forma mais pujante.

Segundo Ian Watt (2010)⁸, o termo “romance” somente se consagrou no final do século XVIII, mas o gênero já estava em pleno desenvolvimento desde o início do século, quando escritores como os ingleses Henry Fielding e Samuel Richardson almejavam uma nova forma literária que causasse a ruptura com a ficção antiga, ou seja, distinta de toda a prosa de ficção dos séculos anteriores, desde a antiguidade,

⁷ CHARAUDEAU, Patrick. **Os estereótipos, muito bem. Os imaginários, ainda melhor.** Traduzido por André Luiz Silva e Rafael Magalhães Angrisano. Entrepalavras, Fortaleza, v. 7, jan./jun. 2017.

⁸ WATT, Ian. **A ascensão do romance: estudos sobre Defoe, Richardson e Fielding**; tradução: Hildegard Feist. São Paulo. Companhia das Letras, 2010.

passando pela idade média até o século XVII. Historiadores do gênero consideram o “realismo” como a diferença essencial entre a obra dos romancistas do início do século XVIII e a ficção anterior. O grau de atenção dispensa à individualização das personagens e à detalhada apresentação de seu ambiente são alguns traços que distanciam o romance dos outros gêneros e de formas anteriores de ficção.

O romance tentou se colocar de modo mais agudo que qualquer outra forma literária diante o problema da correspondência entre a obra literária e a realidade que ela imita, e a fim de elucidar tal objetivo cercou-se do amparo filosófico daquele período. O gênero se destacou, de acordo com Watt (2010), como a forma literária que reflete mais plenamente a reorientação individualista e inovadora de Descartes de busca da verdade independente e que rompe com a tradição do pensamento clássico, pois não se enquadra nos padrões da tragédia e da lírica, sendo, desse modo, um gênero inovador por colocar o indivíduo como núcleo da narrativa. Após o filósofo francês conferir grande importância aos processos de pensamento na consciência do indivíduo, os problemas filosóficos referentes a identidade pessoal despertaram enorme atenção, reverberando em uma forte influência para os autores romancistas no decorrer do século XVIII.

O gênero romance é a culminância de uma cultura que, já nos séculos anteriores, nutria uma intensa valorização à originalidade, à novidade. O resultado foi a quebra com o tradicional das literaturas anteriores, que refletiam a tendência geral de suas culturas, para exaltar a fidelidade à experiência individual. Desde o Renascimento havia uma tendência crescente a substituir a tradição coletiva pela experiência individual como a perspectiva definitiva da realidade. O romance tentava incorporar a percepção individual de realidade a fim de se aproximar da mesma liberdade com que o método que Descartes permitia que seu pensamento surgisse dos fatos imediatos da consciência.

Aos romancistas se gerou uma obstinação de dar a impressão de fidelidade à experiência humana. O “realismo”, a partir do século XVIII, passou a ser compreendido como uma convicção sobre a percepção individual da realidade através dos sentidos, colocando o sujeito individual no polo central na medida em que ele se dilui dentro do grande universo social. As características técnicas do gênero romance favorecem para o êxito de um objetivo caro tanto aos romancistas quanto aos filósofos, que é a elaboração do que pretende ser um relato o mais próximo possível da

realidade ou das verdadeiras experiências individuais e sociais. O estilo narrativo próprio do romance está no somatório das técnicas literárias por meio das quais o romance imita a vida, assimilando os procedimentos adotados pelo realismo filosófico em sua tentativa de investigar e relatar a verdade.

Watt (2010) pondera que o romance imita a realidade empregando procedimentos similares ao do júri de um tribunal. As expectativas deste, como as do leitor de um romance, se assemelham sob vários aspectos: “Ambos querem conhecer ‘todos os particulares’ de determinado caso – a época e o local da ocorrência –; ambos exigem informações sobre a identidade das partes envolvidas (...) e também esperam que as testemunhas contem a história “com suas próprias palavras” (2010, p.34). O júri adota a “visão circunstancial da vida”, que é característica do romance, incorporada ao método narrativo pelo chamado realismo formal, que é implícito no gênero de modo geral. Convencionou-se que o romance constitui um relato completo e autêntico da experiência humana.

São noções primordiais do realismo formal que rege o gênero: particularização de tempo, local e pessoa; sequência natural da ação; criação de um estilo literário que apresenta o equivalente verbal e rítmico mais exato possível do objeto descrito. Para Watt (2010), a função da linguagem no gênero romance parece ser muito mais referencial que em outras formas literárias – “(...) o gênero funciona graças mais à apresentação exaustiva que à concentração elegante.” (p.32) A ausência de amarras das convenções formais e a recusa aos enredos tradicionais é o que proporcionaria o êxito do realismo do estilo.

Somente é possível que as personagens do romance sejam individualizadas se estiverem situadas em um contexto com tempo e local particularizados. Em outros estilos anteriores, como na tragédia, na comédia e na narrativa, as percepções de lugar e tempo eram tradicionalmente vagas e genéricas. A busca pela verossimilhança levou romancistas como Defoe, Richardson e Fielding a inserirem em suas obras o homem inteiramente em seu cenário físico, com noções de espaço e detalhamento dos ambientes bem delimitados, além do emprego de uma escala temporal minuciosa. Acerca do elemento tempo, após o Renascimento, emerge a concepção de que “(...) o tempo é não só uma dimensão crucial do mundo físico como ainda a força que molda a história individual e coletiva do homem.” (2010, 23)

A partir desses pressupostos, o realismo formal do romance permite uma

imitação mais imediata da experiência individual situada num contexto temporal e espacial do que outras formas literárias, e conforme o que críticos do século XIX sobre romancistas do século XVIII, impunham uma fidelidade sem precedentes à “natureza humana tal como é”.

Linda Hutcheon (1991, p.183) aborda sobre a problemática na relação entre a linguagem e a realidade, tanto a fictícia quanto a histórica. A literatura moderna, do romance realista convencional, desafia as estruturas institucionais da sociedade burguesa, reforçadas pelo realismo, provocando perturbações políticas às práticas literárias consagradas, porém ainda delimitando a separação entre a linguagem literária e qualquer referência externa. De modo tradicional, a separação se faz patente: aquilo a que a história se refere é o mundo real; aquilo a que a ficção se refere é um universo fictício.

Com o advento das correntes do pós-modernismo, a tendência emergente foi subverter esse limite por meio da fusão da reflexividade metaficção com materiais de natureza documental. A chamada metaficção historiográfica, propõe uma relação de referência com o mundo histórico, devido a sua afirmação da natureza social e institucional de todas as posturas enunciativas e por sua fundamentação no representacional. Esse tipo de ficção tem por característica apropriar-se tanto de personagens quanto de acontecimentos históricos sob a perspectiva da problematização dos fatos admitidos como “verdadeiros”. Com isso, essa configuração literária carrega a dualidade de afirmar que seu mundo é fictício e histórico ao mesmo tempo, respaldando no fato de ambos os domínios se constituírem no discurso e como discurso. A história passa a ser vista como um intertexto, um construto discursivo, uma fonte ao qual a ficção se apropria como qualquer outro texto da literatura. Ela é, como relato narrativo, “inevitavelmente figurativa, alegórica e fictícia; ela é sempre já textualizada, sempre já interpretada” (HUTCHEON, 1991, p. 185). A referência da história na literatura é encarada como a referência de um texto para texto, e desse modo, não há de referir a nenhum mundo empírico real, mas apenas a outro texto. Para a ficção pós-moderna, os entendimentos opostos de que a história é um intertexto ou um extratexto coexistem, ainda que atuem em constante tensão.

O romance pós-moderno, portanto, se utiliza da incorporação de verdades da história social e política em suas narrativas. Essa ficção que se entrelaça com a

história coloca o escritor na condição de uma “testemunha independente”, cujo relato da “verdade” é uma construção – “o ato de falar sobre o passado, de escrever a história, transforma o ‘dado’ no ‘construído’” (HUTCHEON, 1991, p.188). Na metaficção historiográfica, o passado foi real, mas “[...] está perdido ou, ao menos, deslocado, apenas para ser restabelecido como o referente da linguagem, o resíduo ou vestígio do real.” (HUTCHEON, 1991, p.188). A narrativa não nega a realidade como ela é ou foi, ou se propõe a sobrepor o que é estabelecido na verdade histórica, mas, segundo Hutcheon (1991, p.89), ela provoca o questionamento sobre a maneira como se conhece e como é (ou foi) essa realidade. Com base na ideia construtivista de que a realidade é apenas um construto, a literatura pós-moderna manuseia de seu caráter residual como um artifício para denúncia e combate a problemática social contemporânea, contestando discursos históricos hegemônicos.

Na pós-modernidade, a essência realística atribuída ao gênero romance ganha novos contornos, haja vista a fluidez estética observada no decorrer desse período, que propiciou a experimentação para que características de outros gêneros textuais fossem aplicados a obra literária. Gerando ambiguidades, algumas obras pendem entre os liames da ficcionalidade e do caráter documental. Esses arranjos peculiares no campo literário são, com base nos dizeres de Luiz Costa Lima (2006)⁹, o que se atribui como formas híbridas.

De acordo com o ensaísta, há obras de caráter histórico-documental que, pelo uso da linguagem, superam a simples categorização enquanto registro de um fenômeno de maneira passiva, comprometido com a pura descrição e a reprodução da realidade, do fato histórico referenciado. O tratamento dado ao discurso em alguns textos suscita estranheza, ao passo que seu lugar comum de documento histórico tende a ser afastado, devido ao correlato sensível que escapa às conceituações e descrições dos fenômenos. Nesse sentido, o recriar imaginário de acontecimentos ganha contornos de ilusão, de ficcionalidade, conferindo um possível abrigo desses textos na elasticidade do território da literatura. Contudo, essa abordagem na linguagem não os define como a-históricos devido a heterogeneidade do sentido moderno de literatura. Essa ambivalência gerada dentro do campo discursivo é o que Costa Lima considera como “espessura da linguagem”.

Há textos de gêneros diversos que adentram esse reduto, como por exemplo,

⁹ COSTA LIMA, Luiz. **História-Ficção-Literatura**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

os diários, as confissões, as cartas, bem como ensaios sociológicos, livros de história ou de crítica literária que posteriormente passam a ser considerados como literatura. Costa Lima (2006) faz menção a esses, mas faz apontamentos mais específicos acerca da autobiografia e das memórias, gêneros destinados a serem documentos históricos e auxiliares, mas, já na concepção, são textos que fomentam a desconfiança do historiador com relação ao fator fidedignidade.

Assim, se evoca a hibridez da mescla entre documento e literatura, exemplificado pelo teórico brasileiro com o romance *Memórias do Cárcere* de Graciliano Ramos, haja vista que se “[...] reconhece que o documento não exaure o que a configuração verbal admite.” (LIMA, 2006, p.364). As memórias do autor são um testemunho das experiências cruéis vividas enquanto encarcerado, com toda a violência e abusos transmitidos através de suas palavras, em um relato carregado de emoções de quem sofrera as mais terríveis barbáries, mas que também foi capaz de enxergar singelos atos de bondade em meio àquele contexto estarrecedor. Assim, toda essa carga emocional e de personalidade diante os fenômenos anula a neutralidade absoluta em um discurso que se espera nos documentos históricos. O que Graciliano alcança é um relato real de um documento que é embebido dos sentimentos de um sujeito que experimenta, sente a dor, e que os externa com a liberdade própria de um texto literário – “Graciliano não podia saber que liberdade a cadeia lhe daria. Tampouco poderíamos supor que o ato de escrever pode se tornar o Eros que não se apaga.” (LIMA, 2006, p.364). É nesse transitar híbrido no discurso de Graciliano que o texto vai para além de fornecer o conhecimento histórico de um arquivo documental, e toca o leitor como um romance realista que expressa a experiência individual e a natureza humana com muita fidelidade, provocando reflexão e identificação. Costa Lima considera que

“[...] a humanidade se atualiza em tais extremos de crueldade bárbara e inesperada bondade, que seria impossível guardar as Memórias como simples testemunho do que um dia sucedeu. Para irmos além dos arquivos, os extremos do mundo sensível hão de estar *na* linguagem e não só referidos *por* ela.” (LIMA, 2006, p.364)

A fim de alcançar uma representação cada vez mais próxima do real e provocar uma desestabilização no ficcional literário, é que algumas narrativas abraçam a ambiguidade das formas híbridas. Incorporar elementos de discursos dos

quais se presume a verdade, como por exemplo, os autobiográficos, jornalísticos, legais, científicos, fragmentos de diário e registros históricos, é uma estratégia de romancistas contemporâneos para trilhar o desenvolver de suas narrativas na demarcação tênue entre o relato factual e o ficcional. A narrativa construída como testemunho embasado em eventos históricos autênticos, situados em localidades reais, com a mistura de personagens imaginários com personagens reais, é aspecto que pode ser observado nessa configuração literária, e se faz presente na obra central deste trabalho, que será foco de análise em capítulo posterior.

Há de se assentir que a arte literatura concebida enquanto representação da realidade, do social, desencadeia efeitos ao receptor, como a identificação ou formação de valores. Gisèle Sapiro (2019)¹⁰, em sua abordagem sobre a sociologia da literatura, aponta para tais efeitos sociais provocados pela literatura. A partir do século XVIII, com o advento do impresso e a popularização dos romances, as instituições como a Igreja Católica se preocupavam com as consequências que a leitura poderia causar na sociedade, expondo o receio dos efeitos nocivos das “más leituras”. A classe médica da época cunhou o termo “contágio moral” para referir a epidemias morais, crises de convulsão coletiva e revoltas políticas, que seriam efeitos causados pela propagação dos escritos que se deu com o progresso do impresso. Com o aumento da alfabetização e a expansão da disseminação da mídia impressa, havia o temor de que os “maus livros” quando disponíveis às categorias sociais mais vulneráveis, como as mulheres, os jovens e as classes populares, teriam o poder de desviar dos bons costumes, além de incitar a transgredir a ordem social, despertando aspirações de ascensão social.

A sociologia da literatura trabalha a ideia de que a matéria literária é fato social total. Referenciado por Sapiro (2019), Gustave Lanson diz que o “fenômeno literário é por excelência um fazer social”. Para ele, um livro não é um mero signo, mas também fator do espírito público. Nesse viés, o significado de uma obra não deve ser redutível somente à intenção do autor e sua construção interna. Segundo Sapiro, o sentido de uma obra depende de dois fatores: Primeiro, é o fato de que uma obra singular se define por sua relação com outras produções do ponto de vista do tema, do gênero, da composição, dos procedimentos, e esta veicula representações do mundo social, podendo ser compartilhadas pelos contemporâneos (em razão do grupo social:

¹⁰ SAPIRO, Gisèle. **Sociologia da literatura**. Belo Horizonte, MG: Moinhos; Contafios, 2019.

classe, gênero, nação, etnia etc.) e se encontra nos textos não literários; o segundo fator é relativo às apropriações e aos usos que são feitos de uma obra, ao sentido que é atribuído e às tentativas de anexação das quais ela é objeto.

É possível vislumbrar na literatura um espaço discursivo político. Nelly Wolf, mencionada por Sapiro (2019, p.89), sugere uma análise do romance enquanto lugar de exploração da democracia e de seus limites. Conforme a acadêmica francesa, se observa a ‘democracia interna’ do romance em três níveis: o da ficção, através do questionamento do contrato social cuja implementação se choca com as hierarquias sociais e com os mecanismos de exclusão; o da dicção, através de uma reaproximação da língua literária e da língua do cotidiano, como também da representação da lacuna entre a língua legítima e a heterogeneidade linguística dos dialetos e falares populares (...); o do discurso, por meio da experimentação ficcional do debate de ideias pelo questionamento e pela confrontação de diferentes sistemas de valores.

Trazer a abordagem sociológica para o cerne dos estudos literários contribuiu para

ultrapassar a análise interna das obras literárias situando-as entre outros discursos sociais, trazendo à luz as representações e valores que veiculam e relacionando-os a suas condições de produção (no nível individual e coletivo), refletindo sobre as mediações entre essas determinações externas e o texto. Ela dialoga também com a análise do discurso, a genética textual e os trabalhos sobre escritores singulares, bem como aqueles que questionam as relações entre literatura e política, literatura e direito, ou literatura e moral, com postcolonial studies e com perspectivas sobre a literatura mundial (*world literature*)." (SAPIRO, 2019, p.135)

Em consonância com essa perspectiva, Fredric Jameson (1992)¹¹ desenvolve a ideia de que a literatura é uma práxis política. Sua premissa é que “a produção estética ou narrativa deve ser vista com um ato ideológico em si próprio” (p.72), de maneira que “todos os artefatos culturais devem ser lidos como resoluções simbólicas das verdadeiras contradições políticas e sociais”. (p.73). Para Jameson, a narrativa deve ser concebida como prática coletiva, na qual se codificam “soluções imaginárias ou formais para contradições sociais insolúveis” (p.72).

¹¹ JAMESON, Fredric. **O Inconsciente Político: a narrativa como ato socialmente simbólico**. São Paulo, Ática, 1992.

Ao propor um enfoque político às discussões acerca da literatura, as reflexões de Jameson são pertinentes, principalmente no que tange a ideia da literatura enquanto um campo de lutas por reconhecimento. Ele argumenta em defesa da interpretação política da narrativa, partindo da existência de um dito “inconsciente político”, e entendendo o ato literário como simbólico de crítica e transformação social.

A defesa de um inconsciente político propõe que compreendamos justamente essa última análise final e exploremos os múltiplos caminhos que conduzem à revelação dos artefatos culturais como atos socialmente simbólicos. (JAMESON, 1992, p. 18).

O crítico (1992, p.18) assume que a forma primordial de leitura e análise de uma obra literária deve partir da ótica marxista. Tomando por base o Manifesto de Marx e Engels, ele define a história como uma ininterrupta luta de classes, postulando a inscrição dessa história não apenas na narrativa literária, mas em todos os artefatos culturais, os quais, por sua vez, também se inscrevem nesta história. A interpretação política parte do pressuposto que o indivíduo é parte de uma história coletiva, que é a história da luta de classes, e a narrativa somente tem sua função e necessidade plenas a partir da detecção de lastros dessa história em sua leitura e interpretação. É essa percepção que se evidencia uma consciência da sociedade para as artes como um palco ininterrupto de lutas entre opressor e oprimido.

Jameson diz que para analisar a obra literária é preciso perceber o objeto de estudo não somente como uma expressão literária individual, mas também como ato simbólico. Seguindo o modelo de interpretação do mito e de estrutura estética de Lévi-Strauss, a análise simbólica deve vislumbrar o texto como uma estrutura de contradições, tendo por princípio que “a narrativa individual, ou a estrutura formal individual, deve ser apreendida como a resolução imaginária de uma contradição real.” (1992, p.70). Ver o texto literário como narrativa socialmente simbólica e analisar as contradições dentro dela própria a fim de evidenciar contradições sociais mais amplas, pode provocar elucidacões acerca de conflitos sociais “reais” representados dentro da narrativa. A interpretação literária não deve buscar um sentido único, mas sim expor a “explosão do texto aparentemente unificado em miríades de elementos conflitantes e contraditórios” (JAMESON, 1992, p.51), com o propósito de mostrar o “real” da luta de classes, que se encontra retraída e coibida pelo texto literário. O ato literário ou histórico sempre sustenta uma relação ativa com o real, devendo este ser

compreendido como todo elemento que "resiste a simbolização", causando perturbações que geram um subtexto intrínseco da obra literária.

O exercício de interpretação deve partir do apontamento dessas perturbações para possibilitar uma reescritura do texto literário entendido enquanto um subtexto histórico ou ideológico anterior, que deve ser continuamente reconstruído. Jameson associa o trabalho de estudar uma obra literária ao contexto de avaliação discursiva a partir da perspectiva da psicanálise, pois estudar os sentidos políticos em uma obra literária é adentrar no inconsciente do próprio texto e de seu autor para extrair a "verdade" silenciada, reprimida ou censurada. É nessa abordagem que o crítico visa a restauração dos discursos e conflitos de classe silenciados dentro da obra ficcional. Para ele, o teor político deste inconsciente é imediatamente revelado pelo próprio mecanismo inerente à narrativa de imposição da consciência coletiva repressora das contradições históricas, principalmente aquelas relacionadas aos antagonismos de classe e as formas de exploração amparadas nestes antagonismos.

Dentro dessa visão, entende-se que o texto literário possui camadas sociais que coordenam um método dialético e uma semiótica. Assim, é estabelecido um paralelo entre os gêneros narrativos e a linguística, traçando um diálogo entre estudos de literatura e estudos da língua. Essa ligação é apoiada à estrutura de uma prática social da linguagem enquanto uma arena de luta por poder. Nesse sentido, afirma que

[...] os movimentos culturais e as obras-primas que sobreviveram tendem necessariamente a perpetuar apenas uma única voz nesse diálogo de classes, a voz de uma classe hegemônica, eles não podem ocupar um lugar relacional no sistema dialógico sem a restauração ou reconstrução artificial a que inicialmente se opunham, uma voz em grande parte abafada e reduzida ao silêncio, marginalizada, cujas palavras foram espalhadas pelo vento ou reintegradas na cultura hegemônica. (JAMESON, 1992, p.78)

Conforme o teórico, revelar o inconsciente político adormecido em uma obra literária passa por três níveis de análise. O primeiro toma o objeto de estudo como uma obra ou expressão individual, no qual a narrativa construída por um autor a partir do registro de acontecimentos de maneira fictícia expressa um acontecimento simbólico particular, e cabe ao estudioso da obra perceber qual tema é expresso e que contradição é resolvida nesta ação simbólica individual.

O segundo grau de análise se preocupa com o aspecto sociodiscursivo do texto, e o objeto de estudo passa a ser o que Jameson denomina ideograma – “a menor unidade inteligível dos discursos coletivos essencialmente antagônicos das

classes sociais” (JAMESON, 1992, p.69) –, isto é, as formas de pensar sobre o mundo pelo olhar de classes sociais diferentes e conflitantes dentro do texto literário. O interesse aqui é perceber o confronto de vozes distintas, não mais entendendo o texto como voz individual, mas social.

O terceiro grau diz respeito a renovação dos conceitos de “modo de produção” e “revolução cultural”. A leitura da obra deve levar em consideração a “ideologia da forma”, ou seja, “(...) as mensagens simbólicas a nós transmitidas pela coexistência de vários sistemas simbólicos que são também traços ou antecipações dos modos de produção” (JAMESON, 1992, p. 69). Toda sociedade é constituída pela coexistência e sobreposição de diversos modos de produção – estruturas de alienação –, que carregam em si vestígios de outros. Jameson compreende que uma “revolução cultural” é possível a partir de uma reestruturação do texto que possa evidenciar a simultaneidade antagônica e a dinâmica dos sistemas e signos dos vários modos de produção. Revelar as formas de alienação é uma estratégia de resistência à reificação, o que relaciona a reestruturação do texto à História como “(...) inexorável forma dos acontecimentos” (JAMESON, 1992, p. 93).

No diálogo com a realidade, conforme Antonio Candido (2006, p.28)¹², o artista ou escritor, ao transpor o real em sua arte, não o faz como um espelho refletor, mas transforma em algo novo, pois através de sua percepção própria da realidade, externaliza ao mundo sua interpretação própria e sua subjetividade. Isto posto, é notável pensar na influência que o meio social exerce sobre a obra de arte, bem como a influência que a obra tem sobre o meio.

Assim sendo, conceber a literatura como representação é poder dialogar com a realidade, falar sobre a realidade e impactar nos mais diversos segmentos da vida social. Para Mme. De Stael, referenciada por Costa Lima, “a literatura é movida pela imaginação quando dotada da capacidade de co-mover, de conduzir o receptor a questionar emocionalmente as instituições sociais que o acompanham” (2006, p. 328). A arte, aqui especificamente a literatura, deve ser uma forma de elevação da alma e do caráter humano, que colabora para o desenvolvimento de valores como a virtude, a glória e a liberdade.

Mais adiantada, a Literatura, desde os seus primórdios, não hesitou em lançar mão da fantasia, do metafórico e do simbólico para transfigurar situações jurídicas,

¹² CANDIDO, Antonio. **Literatura e sociedade**. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2006.

temas, questões, figuras profissionais (advogados, juízes, magistrados), contradições, lutas por justiça, dilemas legais, o caráter hediondo dos crimes, o universo carcerário, a negação dos direitos humanos, o combate pela justiça social. Assim sendo, a literatura tem o direito de falar do Direito e é terreno fértil para representações de situações caras ao Direito, e, seguindo o lastro de pensamento de Jameson e da sociologia da literatura, fornece o alicerce para discussões acerca de incoerências políticas e sociais.

Antonio Candido (2006) defende que é admissível conceber a interação entre as ciências sociais e o estudo literário, sem que isso traga qualquer tipo de prejuízo à relevância das críticas literárias puras. Diferentes áreas do conhecimento podem dialogar através da análise de conexões entre a obra em foco e o ambiente, sem que haja a perda da análise estética da narrativa literária. De acordo com o crítico “o externo (no caso, o social) importa, não como causa, nem como significado, mas como elemento que desempenha um certo papel na constituição da estrutura, tornando-se assim, interno” (CANDIDO, 2006, p.14). A obra literária deve ser encarada como uma série de fatores sociais que atuam sobre sua formação. Fator social, nesta perspectiva, não somente concebe as matérias, mas age como elemento constituinte na essência de uma obra enquanto obra de arte. Com isso, a literatura deve ser compreendida como a consequência de um tecido composto por traços sociais distintos, mas que se complementam. Para Candido, é preciso partir de uma análise das relações sociais, a fim de compreendê-las, e, desse modo, submetê-las a um estudo em nível sociológico de maior profundidade, tendo em consideração a estrutura estabelecida na obra. Não é a literatura por si só, mas pelo social. Dessa maneira, é possível afastar uma análise sociológica meramente periférica, sem embasamento, ou da história sociologicamente orientada, para alcançar uma interpretação estética que incorporou a dimensão social como fator de arte. Tudo faz parte de um "fermento orgânico" (CANDIDO, 2006, p.17) de que resultou a diversidade coesa do todo. Esse entendimento possibilita um estudo profundo e estruturado em bases históricas, sociológicas e críticas, propiciando um maior valor científico a estudos com um viés sociológico.

O próximo subcapítulo será dedicado a apresentar argumentos para a aproximação dialógica entre a Literatura e Direito. Ambas as áreas carregam ligações intrínsecas, diferente do que se pensa com base nos enquadramentos dos espaços

disciplinares da academia e pesquisa, que tendem a separá-las como terrenos intransponíveis. No entanto, essa divisória não é tão rígida, de forma que uma possa interferir e causar transformações a outra, conforme será abordado.

1.2. Do Direito à Literatura

O diálogo entre a Literatura e o Direito tem se mostrado um terreno muito fecundo na atualidade, com uma crescente produção de estudos que visam consolidar uma interlocução que fomente um olhar de humanização sobre o Direito. Seja na formulação ou aplicação da lei, o Direito não é uma ciência exata que deve oferecer soluções fixas à vastidão de especificidades que resulta da relação do ser humano com a sociedade. Por sua vez, a literatura pode ser uma ferramenta de compreensão do mundo, iluminadora e provocadora da construção de um saber jurídico reflexivo, crítico e humanístico.

Só recentemente as Ciências Jurídicas perceberam a arte literária como um importante instrumento para capacitar profissionais, para humanizar o Direito e para desenvolver a capacidade interpretativa. Contudo, as relações entre Literatura e Direito são de longa data e são mais intrínsecas do que aparenta. Joseph R. Slaughter (2012)¹³, professor norte americano especializado nas interseções da literatura e os problemas da justiça social e os direitos humanos, assevera que obras literárias e modos literários de pensamento desempenharam papéis importantes no surgimento de ideais e sentimentos modernos de valorização aos direitos humanos, bem como na elaboração de leis nacionais e internacionais relativas aos direitos humanos. Ele exalta o lugar do romance como o principal canal de disseminação do discurso de direitos humanos. As reflexões do autor sobre o tema serão retomadas mais adiante.

Lynn Hunt (2009)¹⁴ versa que a partir do final do século XVIII, os leitores de romances aprenderam a ampliar o seu alcance de empatia. No ato da leitura, eles manifestavam esse sentimento para além das fronteiras sociais tradicionais entre os nobres e os plebeus, os senhores e os criados, os homens e as mulheres. Passavam, desse modo, a perceber os outros – indivíduos que não conheciam pessoalmente –

¹³ SLAUGHTER, Joseph. **Foreword: Rights on paper**. In: GOLDBERG, E.; SCHULTEIS, A. Moore (Eds.). *Theoretical perspectives on Human Rights and Literature*. New York: Routledge, 2012.p. xi-xiv.

¹⁴ HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos: uma história**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

como seus semelhantes, tendo os mesmos tipos de emoções internas. A historiadora sustenta que os direitos humanos modernos foram articulados no momento histórico particular das Revoluções Americana e Francesa, em parte devido a função habilitadora de respostas empáticas propiciadas pelos romances que produziu leitores capazes de estima pelos outros que se encontram fora dos limites de sua classe social, gênero, raça e outras esferas. É plausível constatar que “sem esse processo de aprendizado, a “igualdade” talvez não tivesse um significado profundo e, em particular, nenhuma consequência política.” (HUNT, 2007, p.40)

No século XVIII, a proliferação das mídias impressas, como jornais e romances, tornou as histórias das vidas comuns acessíveis a um público vasto. Um gênero a que se atribui grande importância neste período é o romance epistolar. À princípio, visto como um gênero de fácil leitura, que não exigia algum grau de eruditismo, era destinado ao público feminino, e possuía um caráter pedagógico, com o propósito de ensinar jovens mulheres algum letramento básico, instruções sobre trabalhos domésticos como costura e bordado, e reflexões moralistas. Com a popularização ascendente desses textos, surgiram autores que traziam um estilo próprio e novos contornos narrativos que evidenciavam um aprofundamento psicológico das personagens e certo desvio aos arquétipos de outrora, tanto da figura da mulher na sociedade quanto de indivíduos de classes sociais inferiores. O sofrimento por amor, conflitos familiares, exposição de desejos reprimidos, transgressão a instituições como o casamento, e até mesmo a dor de castigos físicos por subverter imposições sociais, são alguns dos elementos que ganhavam lugar nessas narrativas, expondo o leitor a novas experiências.

Muito popular naquele período, o gênero se tornou cada vez mais atrativo, pois sua linguagem criava uma sensação vívida de realidade, que reforçava uma absorção emocional do público em sua leitura. O fato de muitas vezes a autoria desses textos estar oculta em meio a uma suposta troca de cartas tornava o efeito de identificação do leitor algo intenso, como se o personagem fosse real, e não uma ficção. Hunt (2007) articula que ao se reconhecer nos personagens de um romance, o leitor salta imaginativamente para o meio da ação e compartilha dos mesmos sentimentos que os personagens estão experimentando. É nesse processo de identificação, do “olhar com os olhos de um outro”, do “sentir que o outro sente”, sem o contato direto com esse outro, apenas no campo imaginativo, que se edifica a

empatia.

O filósofo e jurista escocês, Henry Home, referenciado por Hunt (2007, p.56), entende que a leitura de ficção cria uma espécie de “presença ideal” ou “sonho acordado”, uma condição descrita com um estado de transe em que o leitor se coloca na cena descrita. Como um devaneio, o leitor perderia consciência do eu e da leitura, sua ocupação presente, para conceber os fenômenos descritos como se manifestados fossem diante a sua presença e ele fosse uma testemunha ocular dos acontecimentos. Para o filósofo, essa experiência promove a moralidade e inspira ao leitor sentimentos que corroboram laços com a sociedade, e com isso, os indivíduos seriam motivados a exercer “atos de generosidade e benevolência”, se ocupando não mais somente de seus interesses particulares.

Acompanhando essa ideia, Hunt (2007) argumenta que a leitura de relatos de tortura ou romances epistolares produziu efeitos psicológicos na sociedade que ensejaram novos conceitos sobre a organização social e política. A partir do contato com essas narrativas, a percepção de uma comunidade plural formada por indivíduos autônomos e empáticos se elucidou, expandindo a teia relacional de cada um para além de suas famílias imediatas, associações religiosas ou até nações, e assimilando valores universais maiores.

Os romances, portanto, induzem novas percepções a respeito do eu interior. Relatos de tortura, por exemplo, despertaram a empatia imaginada através de novas visões da dor. A tortura como artifício de condenação em um processo judicial e outras formas extremas de castigo físico começaram a ser compreendidas como inaceitáveis. Essa e outras mudanças colaboraram, além da empatia, para uma consciência de separação e de autocontrole dos corpos individuais. Acerca da tortura como mote para atingir tal entendimento, o filósofo Adam Smith, citado por Hunt (2007), questiona: “O que nos faz sentir compaixão pelo sofrimento de alguém que está sendo torturado?” (HUNT, 2007, p.65) A identificação para com o torturado se faz por meio da imaginação, do processo de se colocar naquela situação e se tornar, em alguma medida, o outro. Ao experimentar essa identificação imaginativa, o observador se torna um ser verdadeiramente moral e entende que ele próprio é passível desse processo perante os outros, sendo também objeto dos sentimentos alheios. Para Smith, ao se colocar nesta posição, o indivíduo desenvolve dentro de si um “espectador imparcial”, uma espécie de bússola moral. Autonomia e empatia,

portanto, coexistem.

Sobre o nexos entre a literatura e as reflexões que resultaram nos direitos humanos, Hunt articula que a consolidação dessa categoria do Direito depende tanto das emoções quanto da razão. Esta não é uma doutrina formulada apenas em documentos, pois se baseia em uma relação entre pessoas, um conjunto de convicções sobre como são as pessoas e as distinções que fazem entre certo e errado no mundo secular. Para que esses direitos se tornem auto evidentes, as ideias filosóficas, as tradições legais e a política revolucionária que circundam os direitos humanos necessitam de uma referência emocional interior. Em outras palavras, com base no que diz o filósofo Diderot, eles requerem certo “sentimento interior” amplamente partilhado que deve ser experimentado por muitas pessoas, não apenas pelos filósofos que escrevem sobre eles. O direito somente seria alcançado de forma ampla se todos pudessem ver uns aos outros, de forma essencial, como semelhantes. O sentimento empático e o perceber o outro como ser autônomo, livre, precisam ressoar dentro de cada indivíduo, pois, como afirma Hunt,

Os direitos humanos dependem tanto do domínio de si mesmo como do reconhecimento de que todos os outros são igualmente senhores de si. É o desenvolvimento incompleto dessa última condição que dá origem a todas as desigualdades de direitos que nos têm preocupado ao longo de toda a história. (HUNT, 2007, p.28)

A literatura proporcionou novas experiências individuais (empatia), que por sua vez fomentaram pensamentos para novos conceitos sociais e políticos (os direitos humanos). Para respaldar essa ideia, Hunt (2007) menciona o conteúdo das cartas que Thomas Jefferson, autor da Declaração de Independência dos Estados Unidos, trocava com amigos recomendando uma lista de leituras. Nessas cartas, Jefferson cita produções de Shakespeare, Jean-François Marmontel e Sterne para explicar que, ao ler essas obras

experimentamos “em nós próprios o forte desejo de praticar atos caridosos e gratos” e, inversamente, ficamos repugnados com as más ações ou a conduta imoral. A ficção, ele insistia, produz o desejo da imitação moral com uma eficácia ainda maior que a da leitura de história. (HUNT, 2007, p.57)

Ainda que, à época da consolidação do documento de autoria de Jefferson, não houvesse a implementação de direitos igualitários de participação ativa e efetiva

nos diversos espaços da vida pública a mulheres e negros, já havia a preocupação em reconhecer a humanidade e até os direitos dos escravos como seres humanos. Os ideais de igualdade, pelos quais muito ainda haveria de ser reivindicado décadas adiante, já ressoavam no texto da Declaração de Independência, fomentando reflexões sobre autonomia e liberdade. A seguinte frase transformou um documento do século XVIII em uma proclamação duradoura dos direitos humanos: “Consideramos estas verdades autoevidentes: que todos os homens são criados iguais, dotados pelo seu Criador de certos Direitos inalienáveis, que entre estes estão a Vida, a Liberdade e a busca da Felicidade”. Para Hunt, Jefferson construiu o documento imbuído de um sentimento empático apreendido a partir de seu contato com a literatura, conforme revelado em suas cartas.

O fortalecimento da ideologia humanista no final do século XVIII colocou em evidência os discursos explicitamente humanitários, abrangendo tanto a literatura quanto os direitos. Para Julie S. Peters (2012)¹⁵, esses discursos teriam colocado a narrativa literária a serviço das reivindicações de direitos e, em certo modo, também trouxeram os direitos a serviço da literatura ao estender o papel humanizador da literatura.

Conforme a autora, o humanitarismo não teve por base apenas uma teoria da bondade humana natural, mas também em teorias de compaixão que se amparavam em modelos de simpatia humana por meio da identificação com o sofredor – “[...] o humanitarismo foi fundado em noções do poder narrativo do corpo humano sofredor como base para a resposta moral.” (PETERS, 2012, p.30, tradução nossa)¹⁶ Essa foi uma ideia vinda da estética e da teoria literária, especificamente das interpretações do século XVIII da catarse aristotélica não como uma teoria de purgação emocional, mas de união social firmada através de uma identificação narrativa.

Na perspectiva de um papel humanizador, no decorrer do século XIX, a literatura foi entendida para além de exercer um papel moral, mas como um veículo para promover a união de classes nas harmonias de uma cultura compartilhada. Partindo dessa visão, a literatura se tornou um meio essencial para propagar grandes

¹⁵ PETERS, Julie. “Literature,” the “Rights of Man,” and Narratives of Atrocity Historical Backgrounds to the Culture of Testimony. In: GOLDBERG, E.; SCHULTEIS, A. Moore (Eds.). Theoretical perspectives on Human Rights and Literature. New York: Routledge, 2012.

¹⁶ “[...] humanitarianism was founded in notions of the narrative power of the suffering human body as the basis for moral response.”

movimentos humanitários e de direitos do século XIX, a exemplo de obras como *Os Miseráveis* de Victor Hugo e *A Cabana do Pai Tomás*, de Harriet Beecher Stowe. De acordo com Peters (2012), isso se deu, em parte, devido ao valor de prazer associado ao ato da leitura do texto literário que tornou adequada a tarefa de popularizar as ideias humanitárias, e, também, porque sua ideologia institucional era harmoniosa com a do discurso humanitário e de direitos do século XIX: com o objetivo de transcender a lei e a política como uma forma ideal de justiça, e abrigada das depredações de utilidade ou das degradações da cultura de massa.

Tanto a literatura quanto os direitos residem nos tratados, panfletos e gêneros criativos que se dirigiam ao "público". Ambos são conceitos sustentados pela crença no poder libertador e redentor da linguagem pública (na forma de grandes obras e declarações revolucionárias). Também se basearam e moldaram noções cruciais de liberdade, autonomia e privacidade.

Atualmente, nos tribunais e comissões da verdade, segundo Peters (2012), há uma reiteração da crença na racionalidade da esfera pública e sua capacidade de transcender o caos e a violência que afligem a sociedade, especialmente os grupos sociais vulneráveis. A noção de que experiências traumáticas individuais e privadas devem ser trazidas à luz pública se torna relevante, tendo em vista que a voz narrativa autêntica da vítima permite o conforto de ser ouvida e cria demandas morais que, dialogando com a compaixão natural do público, podem provocar uma transformação geral da sociedade. Acredita-se que a voz da vítima pode ser empregada a serviço de uma espécie de catarse contínua que pode restaurar a harmonia social. Como no século XVIII, sobre a narrativa, Peters (2012) afirma:

[...] a narrativa é vista como a base para a ação responsiva e união social que pode transcender a alienação da modernidade e nos devolver ao humano. O sofrimento compartilhado, entendido por meio da narrativa, nos lembra de nossa humanidade comum e, portanto, pode nos redimir de traumas sociais.. (PETERS, 2012, p.31, tradução nossa)¹⁷

Nesse sentido, a autora norte-americana entende a narrativa como uma espécie de remédio pós-atrocidade – o exercício de um direito fundamental a serviço da memória, verdade e redenção. Assim, a arte narrativa redime o indivíduo do

¹⁷ “[...] narrative is seen as the foundation for responsive action and social union that can transcend the alienation of modernity and return us to the human. Shared suffering, understood through narrative, reminds us of our common humanity and thus can redeem us from social trauma.”

utilitarismo moderno de meios e fins, livrando-o do peso da competição e da práxis da vida e preservando, em suas formas ideais, coisas como alegria, verdade, solidariedade e humanidade. Citando Peter Bürger, Peters (2012, p.29) assevera que “o cidadão que, na vida cotidiana foi reduzido a uma função parcial (atividade meio-fim), pode ser descoberto na arte como ‘ser humano’”. Viver a literatura, ou sentir-se portador de direitos, portanto, é redescobrir a própria humanidade, à parte do mundo unidimensional do comércio e da política. A linguagem do "humano" incrustada tanto na literatura quanto nos direitos ajudou a reforçar o humanismo universalista, bem como a distanciar os domínios das noções mecanicistas de competição nas esferas política, econômica ou cultural.

Ao traçar um paralelo entre o discurso dos direitos humanos e o discurso literário, com foco particular no romance de formação, o *Bilungsroman*, Slaughter (2007)¹⁸ aponta que ambos partilham aspectos similares, como um vocabulário conceitual comum, a visão social humanista e uma construção narrativa pautada no desenvolvimento da personalidade humana livre e plena. Além disso, é possível dizer que compartilham de temática semelhante; enquanto o *Bilungsroman* carrega como papel social histórico “[...] integrando o indivíduo problemático aos direitos e responsabilidades da cidadania” (SLAUGHTER, 2007, p.94, tradução nossa)¹⁹, os direitos humanos (ambos moderno e contemporâneo),

“[...] visam mediar a relação entre o indivíduo e as instituições da sociedade e o Estado, historicamente, tanto o violador de direitos humanos quanto a unidade administrativa que capacita os indivíduos como sujeitos de direitos e deveres, como 'pessoa(s) perante a lei'”. (SLAUGHTER, 2007, p.20, tradução nossa)²⁰.

Pode-se dizer que os dois campos buscam a incorporação de indivíduos excluídos à condição de sujeitos-cidadãos.

Slaughter (2007, p.43) versa que a cumplicidade dos direitos humanos e do romance significa que o próprio campo da literatura está implicado no regime discursivo dos direitos humanos, de modo que também deve ser reconhecido como

¹⁸ SLAUGHTER, Joseph. **Human Rights, Inc.:** The World Novel, Narrative Form, and International Law. New York: Frodham University Press, 2007.

¹⁹ “[...] incorporating the problematic individual into the rights and responsibilities of citizenship”

²⁰ “[...] aims to mediate the relation between the individual and the institutions of society and the state, historically, both the violator of human rights and the administrative unit that capacitates individuals as subjects of rights and duties, as 'person[s] before the law'”.

uma arena para a manipulação política, cultural, social e econômica (e de lutas) dos direitos humanos. Ao mesmo tempo, articular os subtextos narrativos e as implicações da forma jurídica permite reconhecer algumas das maneiras pelas quais o direito funciona como cultura: o direito projeta e depende de narrativas culturais para sua operação efetiva, legitimação e compulsão social; e, por sua vez, as normas jurídicas favorecem e desfavorecem as formas literárias em que essas narrativas culturais encontram expressão social e convencional (2007, p.44).

Para Peters (2012), Direito e Literatura cresceram juntos, cumprindo funções semelhantes e unidos por uma ideologia comum. Agora, ao reivindicar a necessidade de contar histórias com testemunhas em locais públicos, o literário humanista pode subscrever o humano nos direitos humanos, substituindo as narrativas de luta pelo poder pelas narrativas de sofrimento, que evidenciam as opressões, abusos e silenciamentos a que alguns grupos sociais foram submetidos dentro do processo de massificação da sociedade capitalista.

A literatura pode proporcionar a base para uma leitura crítica da sociedade, enriquecendo o olhar e a compreensão sobre a realidade social e o Direito. Enquanto Arte, ela representa, com engenho e pendor crítico, a percepção dos direitos inerentes à condição do cidadão e, portanto, imprescindíveis para que uma sociedade seja considerada “justa”. Reforça-se, assim, a premissa de que a Literatura pode conceber, com desconcerto e crueza, a mimese da vida e certos meios sociais, os quais, por sua vez, são o substrato para o desenvolvimento orgânico e coerente do Direito, que tem como cerne a busca pela ordenação da sociedade em termos de dar a cada um, de forma igualitária, proporcional e razoável, aquilo que lhe cabe por justiça. Disso advém a igualdade, a paz e o bem-estar da vida em sociedade.

2. LITERATURA E MINORIAS

2.1. Descentrando tradições: As margens na literatura

A literatura é, nos dizeres de Antonio Candido²¹, uma manifestação universal de todos os homens em todos os tempos. Tão inevitável quanto o sonhar durante o sono, é a fabulação no cotidiano do homem, sendo a criação ficcional ou poética ação inata da mente, presente em todo instante da vida humana. Com isso, a literatura corresponde a uma necessidade universal, pois é o sonho acordado das civilizações. Ela é um elemento vital de humanização, pois, segundo Cândido, não há equilíbrio social sem a literatura, tal como não é possível haver o equilíbrio psíquico sem haver sonho. Ele assevera que a literatura atua ativamente no subconsciente e no inconsciente, tendo importância equivalente a métodos conscientes de transmissão ideológica e instrucional, como a educação familiar, grupal ou escolar.

Cada sociedade tem suas próprias expressões ficcionais, poéticas e dramáticas moldadas conforme seus impulsos, crenças, experiências, preceitos, que consolidam a identidade cultural de um povo ou um coletivo específico. Cândido afirma que os valores preconizados bem como aqueles considerados prejudiciais em uma sociedade, estão presentes nas diversas manifestações da arte literária – “A literatura confirma e nega, propõe e denuncia, apoia e combate, fornecendo a possibilidade de vivermos dialeticamente os problemas.” (CANDIDO, 2011, p. 178)

No entanto, a literatura sofre uma crise na modernidade. Walter Benjamin²², nos ensaios *Experiência e Pobreza* e *O Narrador*, expõe a ideia de que o advento da modernidade resultou em um retraimento da propagação de experiências, comum à prática do contar provérbios, narrativas e histórias. Fundamentado pelo trauma europeu decorrido em razão da Primeira Guerra Mundial e o esfacelamento do modelo familiar patriarcal, Benjamin sustenta que os indivíduos empobreceram em experiências transmissíveis, ocasionando uma degradação cultural no que o filósofo

²¹ CANDIDO, Antonio. **O direito à literatura**. Vários escritos. 3. ed. São Paulo: Duas Cidades, 1995.

²² BENJAMIN, Walter. **Experiência e pobreza**. In: BENJAMIN, Walter. *Magia e Técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. Trad. Sérgio Paulo Rouanet. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1986a. (Obras Escolhidas, v. 1).

BENJAMIN, Walter. **O Narrador**. In: BENJAMIN, Walter. *Magia e Técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. Trad. Sérgio Paulo Rouanet. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1986a. (Obras Escolhidas, v. 1).

caracteriza como uma nova barbárie a assolar toda a humanidade. A tradição, história e o patrimônio cultural perdem o caráter transmissivo entre gerações para a ruína em razão a essa pobreza – “Ficamos pobres. Abandonamos uma depois da outra todas as peças do patrimônio humano, tivemos que empenhá-las muitas vezes a um centésimo do seu valor para recebermos em troca a moeda miúda do atual”. (BENJAMIN, 1986, p.119)

Diante o pessimismo das crises econômicas à constante ameaça de uma nova guerra, de acordo com Benjamin, a perda da capacidade de transmitir experiências para um desenvolvimento desenfreado da técnica, com base em uma racionalidade calculista e utilitarista, condenou o homem moderno a miséria. O indivíduo vive em função do trabalho, em uma permanente luta de meios, mediante a venda de sua força de trabalho para garantir sua subsistência, enquanto a criação e justura cultural foram apoderadas e concentradas nas mãos de poucos. A modernidade alçou um pequeno grupo de poderosos que detêm hoje o privilégio da tenacidade, uma elite, intelectual ou econômica, detentora dos meios de produção, que passou a ditar a cultura propriamente dita.

Perrone-Moisés (1998)²³ versa que, em meados do século XX os teóricos da Escola de Frankfurt discutiam a relação entre arte e política enquanto formas de ação emancipadora do homem. Porém, o que se observa na contemporaneidade é uma circulação indiferente da arte, encarada como somente mais um mero bem de consumo da sociedade capitalista. A literatura, que por séculos ocupou um importante papel na vida social, teria se tornado cada vez menos relevante, ao passo que “A cultura de massa [...] tornou-se industrial em escala planetária, e como tal, fornecedora de produtos padronizados segundo uma demanda de baixa qualidade estética, que ela ao mesmo tempo cria e satisfaz.” (PERRONE-MOISÉS, 1998, p.203) Esta situação contraria esperanças de renovação de formas e técnicas, de democratização, ampliação e educação do público.

Na esteira da visão pessimista que Benjamin outrora sugeriu acerca do futuro, Perrone-Moisés (1998) assevera que a globalização e as novas tecnologias de comunicação promovem uma falsa ideia de universalização do mundo pela economia, tendendo não para unir, mas unificar de forma indiferenciada os repertórios pelos meios de comunicação. Conforme a autora, “Uma cultura universal, que consistisse

²³ PERRONE-MOISÉS, Leyla. **Altas literaturas**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

na comunicação entre as culturas particulares sem que estas fossem brutalmente abafadas, parece um ideal impossível.” (PERRONE-MOISÉS, 1998, p. 204) Os avanços tecnológicos da comunicação não contribuem de maneira efetiva para uma troca de informações culturais consistentes e significativas, mas o que se aponta é para uma proliferação de dados superficiais, referentes a todas as áreas e todas as culturas, “embalados em invólucros vendáveis e perecíveis na memória dos usuários.” (p. 204)

Nessa perspectiva, produtos culturais, a chamada ‘alta cultura’, com uma proposta interessada em expandir o conhecimento e a experiência humana, em aprimorar os meios de expressão, em estimular o senso crítico, em imaginar outra realidade, para Perrone-Moisés, está tudo ameaçado de extinção. A função que a literatura moderna cumpriu outrora, de refutar uma realidade inaceitável e de sugerir a possibilidade de outras histórias, estaria se exaurindo, e, completa a autora: “Atualmente, a literatura parece contentar-se com espelhar uma realidade fragmentada, desprovida de valores e, portanto, de utopia.” (PERRONE-MOISÉS, 1998, p. 206)

Tendo em vista esse cenário desolador, Benjamin já fomentava uma proposta de reação, ao sugerir uma ruptura, com a insurgência de uma nova barbárie em sentido positivo, de renovação e reconstrução da cultura, que deve partir do povo, do indivíduo, do “outro”, a fim de romper com a dominância elitista e contrapor a subserviência mercadológica das produções culturais:

[...] os outros precisam instalar-se, de novo e com poucos meios. São solidários dos homens que fizeram do novo uma coisa essencialmente sua, com lucidez e capacidade de renúncia. Em seus edifícios, quadros e narrativas a humanidade se prepara, se necessário, para sobreviver à cultura. E o que é mais importante: ela o faz rindo. Talvez esse riso tenha aqui e ali um som bárbaro. Perfeito. No meio tempo, possa o indivíduo dar um pouco de humanidade àquela massa, que um dia talvez retribua com juros e com os juros dos juros. (BENJAMIN, p. 119)

É pertinente ponderar sobre quem é este “outro” a conduzir esta ruptura. Em consonância ao que preconiza Benjamin, é perceptiva a presença cada vez mais intensa de certos grupos sociais na cultura, com manifestações na arte que apontam para um enfrentamento aos eixos de dominância. São grupos que pleiteiam a valorização de seus costumes, tradições, histórias e memórias, a fim de alcançar a afirmação de uma identidade social sólida. É um movimento crescente que visa a

inserção de alguns coletivos, não somente na esfera cultural, mas em todos os âmbitos da vida pública, com reconhecimento pleno de direitos e garantias, como partícipes da construção da sociedade, íntegros no acesso à cidadania.

O termo Cidadania está relacionado a um conjunto de direitos e deveres que garantem a um indivíduo a participação dentro de uma sociedade. Modernamente, ser cidadão está ligado a ideia de ser parte de um todo maior, uma nação ou comunidade política específica, e ter a proteção de direitos garantida pelo Estado. A cidadania confere o direito de pertencimento e a capacidade de participação ativa da vida e do governo de um povo.

Os interesses em comum dos indivíduos suscitam a formação de uma identidade, da pertença a um meio de convivência que resguarda o amparo de direitos, instrumentos que garantem a plena relação do indivíduo com a sociedade enquanto participante ativo. Botelho e Schwarcz (2012)²⁴ qualificam a cidadania como uma “identidade social politizada”. Para os autores, cidadania está relacionada com uma identificação intersubjetiva entre os indivíduos e a um sentimento de pertencimento, que é criado coletivamente em decorrência de mobilizações, confrontos e negociações cotidianas, sendo estas práticas ou simbólicas.

É inevitável referir à cidadania e associar ao conceito de povo, haja vista serem matérias intrínsecas. O conceito tradicional de povo tem seu alicerce no pensamento democrático de unidade. Essa visão, vinda dos ideais liberais burgueses, concebeu a elaboração de normas gerais e abstratas que visavam atingir o indivíduo enquanto membro de uma sociedade homogênea. Conforme Eduardo Appio (2008)²⁵, “A própria ideia de uma lei genérica e abstrata supunha uma sociedade homogênea composta por homens ‘livres e iguais’, dotados das mesmas necessidades” (APPIO, 2008, p.37).

O mundo é composto por diversos tipos de sociedades, cada qual com suas características socioculturais, costumes, tradições e linguagens. Cada sociedade, no entanto, não é inteiramente homogênea. Internamente não há de se falar em uniformidade do coletivo de indivíduos que compõem uma organização social. Seja devido às peregrinações do homem pré-histórico, às assimilações de povos na aurora dos grandes impérios, às viagens marítimas em busca de novos mundos, às cruzadas

²⁴ BOTELHO, André & SCHWARCZ, Lilia M. (orgs.). **Cidadania, um projeto em construção: minorias, justiça e direitos**. São Paulo: 1ªed., Claro Enigma, 2012. 147p.

²⁵ APPIO, Eduardo. **Direito das minorias**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008. 396p.

religiosas, ou à globalização dos tempos atuais, é notório que há pelo mundo um emaranhado de culturas e características genéticas que se misturam na complexa formação das muitas sociedades existentes. A grande coletividade, o povo, em cada sociedade, é formado de pessoas e subgrupos com diferenças entre si, sejam estas étnicas, culturais, raciais, sociais e outras.

Isto posto, o paradigma clássico de concessão e proteção de direitos, que parte do pressuposto de povo como uma unidade homogênea é insuficiente para sanar as demandas de uma sociedade pluralista. Nesse interim, alguns grupos de pessoas não se encontram reconhecidos pelo direito, ficando à margem dessa teórica unidade social. Esses grupos são conhecidos como minorias sociais.

A palavra “minorias” remete a uma designação quantitativa, à condição de algo numericamente inferior a outro. Fazendo uma análise primária da categoria social “minorias”, o termo se relacionaria, aos grupos de indivíduos, destacados por uma característica que os distingue em relação aos outros habitantes do país, estando em quantidade menor em relação à população deste. Essa definição sugere que o grupo a ser protegido deve ser numericamente pequeno.

Contudo, para Rios Júnior (2013)²⁶, essa análise não é suficiente ao se observar, por exemplo, a realidade brasileira, levando-se em conta a situação do país no que tange à discriminação racial. Se o critério identificador fosse meramente numérico, os afrodescendentes não haveriam de ser considerados como uma minoria social. Segundo os índices do IBGE, desde 2013, a população de indivíduos considerados negros atingiu porcentagem superior do total populacional do país. Mesmo com essa superioridade numérica, a situação de exclusão social do negro se mantém arraigada, desde o período escravocrata do Brasil Colônia e do Império e é perpetrado até os dias atuais, colocando esse grupo em circunstâncias de vulnerabilidade social.

Outro caso que demonstra a insuficiência do critério numérico são as mulheres. Notoriamente discriminadas por uma sociedade machista que coíbe a participação no meio social, político e profissional, talhando direitos em uma valorização da força de trabalho masculina, as mulheres estão em quantidade superior aos homens, constituindo já mais da metade da população mundial.

²⁶ RIOS JÚNIOR, Carlos Alberto dos. **Direitos das minorias e limites jurídicos ao poder constituinte originário**. São Paulo, Edipro. 2013.

Pelos exemplos apontados, o critério numérico não pode ser determinante na identificação. Conforme Gabi Wucher (2000)²⁷, há quem pontue, além do critério numérico, que as minorias são constituídas a partir da presença dos seguintes elementos: “(...) não dominância, cidadania, solidariedade entre os membros das minorias, com vista à defesa da cultura”. (WUCHER, 2000, p. 45)

Estes critérios também não são suficientes. Pensando nos pontos ‘cidadania’ e ‘solidariedade entre membros’, Wucher (2000) exemplifica apresentando os trabalhadores migrantes e refugiados de guerra como grupos não titulares de cidadania, e as pessoas deficientes que têm dificuldades no envolvimento social e de aquisição de habilidades de comunicação.

Conceituar minorias torna-se, portanto, algo complexo, uma vez que restringir a meros critérios étnicos, religiosos, linguísticos, econômicos, culturais etc. não é o suficiente para abarcar todos os grupos em situação de marginalização social. Para Rios Junior (2013), a frieza em se elaborar uma definição escrita, engessada e inflexível, poderia gerar a exclusão de alguns grupos e pessoas que também seriam merecedoras de proteção especial. Para identificar uma minoria, o autor versa que é preciso analisá-la dentro de um contexto social e histórico específico. Neste viés, há o exemplo da Suprema Corte dos Estados Unidos, que segundo Appio (2008),

[...] por meio de diversos precedentes, busca identificar as minorias a partir da consideração de que determinadas classes de pessoas não têm acesso à mesma representação política que os demais cidadãos, ou, ainda, que sofrem histórica e crônica discriminação por conta de características essenciais a sua personalidade que demarcam a sua singularidade no meio social. (APPIO, 2008, p. 200)

De acordo com Denise Fagundes Jardim (2013)²⁸, o termo “minorias” tem sido repensado e ressemantizado por grupos sociais e pelas políticas de Estado. Esse conceito não pode se ater a definições de segmentos rígidos, parcelas de uma população, mas deve se manter “como uma chave de leitura para as relações entre grupos dominantes e periféricos, para analisar as desvantagens sociais que estrutura as relações entre grupos em face ao reconhecimento do Estado.” (2013, p.34)

²⁷ WUCHER, Gabi. **Minorias: proteção internacional em prol da democracia**. São Paulo: Juarez de Oliveira. 2000. 176 p.

²⁸ JARDIM, Denise Fagundes; LÓPEZ, Laura Cecilia. **Políticas da diversidade: (in)visibilidades, pluralidade e cidadania em uma perspectiva antropológica**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2013.

Elida Séguin (2013)²⁹ é precisa ao colocar que deve haver uma avaliação sobre a realidade jurídica dos indivíduos ante as conquistas modernas da sociedade (SÉGUIN apud RIOS JUNIOR, 2013, p. 19). As minorias devem ser identificadas conforme a maneira com que o Direito se comporta para lhes dar a proteção adequada e oferecer possibilidades de inserção no meio social, aferindo na medida de suas necessidades a paridade para com os demais grupos. Se não há, nesse sentido, o amparo da justiça, há de se evidenciar um grupo vulnerável. Vulnerabilidade que, de acordo com Rios Junior (2013), deve ser corrigida através do tratamento jurídico adequado.

O conceito de minorias deve ficar sempre aberto para que as peculiaridades de cada contexto possam ser observadas para que, nos dizeres de Rios Junior (2013), a proteção e as políticas de reconhecimento e redistribuição de riquezas sejam praticadas de forma coerente.

Isto posto, o tema minorias é um problema crucial nas sociedades contemporâneas. A polarização política, o aumento do número de refugiados de guerra no contexto internacional, a ascensão de coletivos político-ideológicos com posicionamentos extremistas, os crescentes discursos de ódio e preconceito por todo o mundo, a ampliação da crise econômica, agravando cada vez mais a desigualdade social, são aspectos que tomam uma dimensão preocupante ao se pensar nas camadas minoritárias da sociedade. É um processo de supremacia dominante que esmaga as camadas minoritárias, frágeis ao não se enquadrarem nos modelos sociais, econômicos, étnicos, sexuais ditados pelas vozes do poder. Essa supressão é observada no cotidiano, em que pessoas são tolhidas de direitos igualitários por não se adequarem nos moldes de comportamento tradicional. Silenciados, ignorados, praticamente invisíveis perante os olhos da sociedade, esses indivíduos são rejeitados e afastados de uma plena participação das múltiplas formas da vida social enquanto cidadãos, se encontrando à margem de um reconhecimento social como sujeitos de direito.

Para o filósofo Axel Honneth, as chamadas minorias estão à margem de um reconhecimento social como sujeitos de direito. É nesta ideia de reconhecimento que

²⁹ SÉGUIN, Elida. **Minorias e Grupos Vulneráveis: uma abordagem jurídica**. São Paulo: Forense, 2002.

Honneth (2018)³⁰ apresenta uma atualização do conceito de reificação, desenvolvido por Georg Lukács em 1923 em seu livro *História e consciência de classe* a partir de temas anteriormente expostos por Karl Marx (com sua crítica ao “fetichismo da mercadoria”) e Max Weber. O filósofo húngaro exerceu grande influência para os estudos filosóficos e sociológicos ao apontar para uma análise das formas de vida que se encontravam sob relações dominantes de seu tempo como uma consequência da reificação social. Esse conceito significa “que uma relação entre pessoas assume o caráter de coisa” (HONNETH, 2018, p. 31), ou seja, é um processo cognitivo pelo qual algo que não possui propriedades materiais, como um ser humano, é considerado como algo material. Os sujeitos são tratados não conforme suas qualidades humanas, mas como objetos insensíveis, mortos, como “coisas” ou “mercadorias”. Reificar compreende

[...] o hábito ou o costume de um comportamento meramente observador, em cuja perspectiva o mundo circundante natural, o mundo das relações sociais e as próprias capacidades pessoais são apreendidos apenas com indiferença e de um modo neutro em relação aos afetos, ou seja, como se possuíssem as qualidades de uma coisa. (HONNETH, 2018, p. 37)

Lukács procurou mostrar que as relações sociais, devido ao progressivo fortalecimento do capitalismo e dos meios de produção, estariam submetidas a uma finalidade econômica. A relação dos sujeitos com o mundo a sua volta perde o caráter pessoal, subjetivo, como se imprime em um trabalho artesanal, para cada vez mais ser sobreposta e subjugada por uma atitude de propósito puramente instrumental e indiferente. Essa condição inviabiliza formas de autonomia e crítica por parte dos sujeitos, ceifando suas próprias experiências mais íntimas e suas possibilidades de autorrealização.

A visão de Lukács é calcada no aspecto econômico, muito influenciada pelas críticas essencialmente marxistas ao sistema econômico e as patologias sociais evidenciadas no período pós-Revolução Industrial até as crises econômicas na Europa e Estados Unidos da década de 1920. Embebido do conceito marxista de “fetichismo da mercadoria”, para ele, os sujeitos absorvidos em um processo de reificação, fruto das sociedades capitalistas, enxergam o mundo à sua volta pelo

³⁰ HONNETH, Axel. **Reificação: um estudo de teoria do reconhecimento**. São Paulo: Editora Unesp, 2018.

prisma de um cálculo utilitário egoísta, somente percebendo algo pelo benefício que se possa dele extrair. A dominação de grupos ante outros era explicada pela reificação, que significa dizer que coisas abstratas, como a consciência humana, as relações inter-humanas, foram transformadas pelo sistema de produção em mera mercadoria, como um objeto físico, sem qualquer lastro de individualidade.

Honneth (2018) constata ser essa abordagem limitada para a complexidade da sociedade contemporânea e, portanto, faz o resgate do conceito de reificação para aproximá-lo dos tempos atuais a fim de elucidar questões postas no presente. Para ele, esse fenômeno está para além de um contexto economicista, pois está presente na vida cotidiana, nas atitudes mais simples dos indivíduos em sociedade. A reificação se estenderia da esfera da produção para alcançar o núcleo da consciência de classe, se aplicando aos processos de empobrecimento e esfacelamento da consciência cotidiana.

Em certos comportamentos típicos, é possível identificar a não participação ativa do sujeito nos processos de seu mundo circundante, se colocando como um observador neutro, não afetado de forma psíquica ou existencial por aquilo que ocorre à sua volta, como um mero expectador indiferente e contemplativo, sem qualquer expressão de interesse ou engajamento. Assim sendo,

[...] “reificação” se refere a um hábito de pensamento, uma perspectiva habitualmente apática que, ao ser adotada, faz que o sujeito perca tanto sua capacidade de engajamento interessado quanto o mundo circundante perca seu caráter de abertura qualitativa. (HONNETH, 2018, p.53)

Segundo Honneth, “Uma postura de reconhecimento expressa (...) um apreço pelo significado qualitativo que as outras pessoas e coisas possuem para a efetuação de nossa existência.” (2018, p. 57) O comportamento observador é caracterizado pela indiferença, quando não há pelo sujeito a consciência de sua dependência em relação a um reconhecimento que o precede; “A reificação dos seres humanos significa (...) perder de vista ou mesmo recusar o fato do reconhecimento prévio” (HONNETH, 2018, p. 95);

[...] a reificação dos outros seres humanos significaria a negação de sua própria qualidade de ser humano. Se a despersonalização das relações sociais pressupõe assim o reconhecimento elementar do outro que se tornou anônimo como pessoa humana, então a reificação contém uma recusa ou ‘esquecimento’ desse fato precedente. (HONNETH, 2018, p. 117)

O mundo social se configuraria como uma totalidade de objetos tão somente observáveis, no qual há perda de motivações e sensações psíquicas, e assim, conforme Honneth, se desenvolve a tendência ao esquecimento de que o reconhecimento é constitutivo das experiências intersubjetivas, que reforça a percepção dos outros como meros objetos conforme se distancia de qualquer vestígio de uma identificação afetiva. Ao perder a atitude do reconhecimento, se desenvolve uma percepção reificada em que o mundo intersubjetivo é compreendido apenas com indiferença e de forma neutra em relação aos afetos, conforme uma postura calculadora. Esse esquecimento diz respeito à apreensão reificada do mundo objetivo, bem como da própria personalidade, o que condiciona ainda a postura dos sujeitos quanto a suas próprias capacidades e sentimentos. Com isso, Honneth apresenta a ideia de “autorreificação”, que pressupõe o esquecimento do reconhecimento referente os próprios desejos e vontades do sujeito.

Para Honneth (2018), portanto, o comportamento reificante se manifesta em sociedade perante os sujeitos em função de duas causas: pela inserção em uma práxis social em que a observação do outro se torna um fim em si mesmo, suprimindo toda consciência do engajamento existencial que precede relações intersubjetivas, ou por um sistema ideológico de concepções reificantes que os impele à negação do reconhecimento originário. O filósofo alemão aponta para as formas bestiais de desumanização presentes no racismo e outras formas de discriminação a pessoas, grupos e minorias (se referindo, por exemplo, aos judeus e às mulheres).

Honneth (2003) desenvolve a Teoria do Reconhecimento, um conceito fortemente amparado nas bases sobre a intersubjetividade anteriormente utilizada por Hegel no século XVIII, que via a construção da liberdade individual a partir do reconhecimento na autorrealização dos sujeitos no meio social. A visão de Honneth acerca do termo hegeliano consiste em “ênfatar as experiências morais dos sujeitos humanos envolvidos na denegação desse conceito, mostrando como o conflito (...) se desvela como uma luta por reconhecimento, possuindo, portanto, uma configuração moral” (ARAÚJO NETO, 2013, p.54)³¹. Para ele, a análise da intersubjetividade comunicativa deve partir dos conflitos, para que assim haja o reconhecimento do

³¹ ARAÚJO NETO, José Aldo Camurça de. A filosofia do reconhecimento: as contribuições de Axel Honneth a essa categoria. In: **Kínesis**, Marília, v. 5, n. 9 (Edição Especial), jul. 2013. p. 52-69.

indivíduo perante o outro. Honneth propõe que o conflito é intrínseco tanto à formação da intersubjetividade como dos próprios sujeitos, que, em consequência, resulta na evolução moral da sociedade. Nas palavras do filósofo:

São as lutas moralmente motivadas de grupos sociais, sua tentativa de estabelecer institucional e culturalmente formas ampliadas de reconhecimento recíproco, aquilo por meio do qual vem a se realizar a transformação normativamente gerida das sociedades (HONNETH, 2003, p. 156).

As lutas por reconhecimento resultam em uma força moral que estimula desenvolvimentos sociais, promovem a evolução e transformam a sociedade.

É nessa perspectiva que se observa o poder que a Literatura tem de dar voz a essa diversidade calada pelos tentáculos da opressão, se tornando um território de lutas por reconhecimento. Em inúmeras obras encontra-se o protagonismo ou a emergência das vozes das chamadas minorias, representando e combatendo as mazelas resultantes da exclusão social a que são submetidos. Com base nesse viés, surge no Brasil no final dos anos 1990 a chamada Nova Literatura Marginal, com a produção de textos que centram sua temática no dia a dia das comunidades, das periferias urbanas, mimetizando os sofrimentos e conquistas de uma população silenciada, no intuito de colocar em evidência os excluídos, através da valorização de personagens vinculadas às classes sociais baixas, ensejando reflexões sobre a invisibilidade social.

É plausível aproximar esse tipo de expressão literária ao que Antônio Candido (2011) denomina literatura social, pois segundo ele

[...] a literatura satisfaz (...) a necessidade de conhecer os sentimentos e a sociedade, ajudando-nos a tomar posição em face deles. É aí que se situa a literatura social, na qual pensamos quase exclusivamente quando se trata de uma realidade tão política e humanitária quanto a dos direitos humanos, que partem de uma análise do universo social e procuram retificar as suas iniquidades. (CANDIDO, 2011, p. 183)

Sobre o teor dessa literatura, o crítico versa serem

[...] produções literárias nas quais o autor deseja expressamente assumir posição em face dos problemas. Disso resulta uma literatura empenhada, que parte de posições éticas, políticas, religiosas ou simplesmente humanísticas. São casos em que o autor tem convicções e deseja exprimi-las; ou parte de

certa visão da realidade e a manifesta com tonalidade crítica. (CANDIDO, 2011, p. 183)

Retomando a ideia de identidade, partindo do pressuposto que a literatura é uma criação social, é admissível dizer que ela é um dos elementos fundamentais e de maior relevância para a afirmação identitária de uma nação. No decorrer dos tempos títulos são elevados ao grau de clássicos, obras que carregam um grande valor representativo de uma sociedade, de uma época, de sua cultura, de uma estética literária ou poética específica. Terry Eagleton (1997)³², ao traçar sua reflexão sobre o que é literatura, diz que esta é um exercício simbiótico entre uma obra e a utilização que a sociedade atribui a ela;

Não existe uma obra ou uma tradição literária que seja valiosa em si, a despeito do que se tenha dito, sobre isso. “Valor” é um termo transitivo: significa tudo aquilo que é considerado como valioso por certas pessoas em situações específicas, de acordo com critérios específicos e à luz de determinados objetivos. (EAGLETON, 1997, p. 16)

No entanto, o valor de uma obra, seu apreço e sua majoração a condição de clássico são condicionados às relações de poder e valores subjetivos que privilegiam a visão dominante da sociedade. Dessa forma, ao ditar os contornos do que é o cânone ou não, as elites detentoras do capital cultural e econômico, estabelecem textos que se firmam como seu vetor de institucionalização e manutenção de privilégios, já que são elas que regulam as relações sociais de desigualdade e se apropriam de mecanismos como a arte e a linguagem para reforçar disparidades em prol da preservação de um status quo em seu favor.

Antônio Candido (2011) tece uma crítica contundente sobre essa condição, ao dizer que

[...] é revoltante o preconceito segundo o qual as minorias que podem participar das formas requintadas de cultura são sempre capazes de apreciá-las, o que não é verdade. As classes dominantes são frequentemente desprovidas de percepção e interesse real pela arte e a literatura ao seu dispor, e muitos dos seus segmentos as fruem por mero esnobismo, porque este ou aquele autor está na moda, porque dá prestígio gostar deste ou daquele pintor. (CANDIDO, 2011, p.193)

³² EAGLETON, Terry. **Teoria da literatura: uma introdução**. 3ª ed. Tradução Waltensir Dutra. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

Nesse viés, a literatura adquire um caráter excludente, pois afasta os indivíduos que não encontram acesso, representação e participação em sua construção. Esses não veem as experiências de vida, coletivas e individuais, refletidas nos textos de maneira a lhes fornecer sentido.

No contexto brasileiro, há de se pensar que o cânone é composto por autores engajados em uma busca de uma nacionalidade e uma identidade cultural propriamente brasileira, porém, é factual dizer que perdura o crivo elitista de definição do que é a literatura brasileira. Vale complementar que o abismo que se impõe entre literatura e as camadas sociais baixas e as minorias se alarga devido à alta taxa de analfabetismo e a dificuldade ao acesso a bens culturais pela população.

Seguindo essa ótica, Regina Dalcastagnè (2012)³³ pensa a literatura brasileira como um território contestado. Desde tempos em que era percebida como um instrumento de afirmação de uma identidade nacional até a atualidade, em que cada vez mais grupos sociais buscam por um espaço de fala, a literatura e seus estudos situam-se dentro de um jogo de forças. O campo literário brasileiro pode ainda ser considerado profundamente homogêneo, regido por uma dominância elitista pouco receptiva a rupturas nas hierarquias estabelecidas. A emergência de novas vozes, vozes “não autorizadas”, em sua reivindicação por um lugar legítimo nesse cenário, suscita a abertura de novas abordagens e enquadramentos do pensar a literatura, gerando desconforto às estruturas dominantes. Nesse embate de forças opostas, algumas reflexões se fazem pertinentes: o que é e quem escreve literatura.

Para Dalcastagnè (2012) publicar um livro não torna alguém um escritor, ou seja, participante efetivo do cenário literário, presente nas livrarias, em resenhas de jornais e revistas, listas de premiações, prateleiras de bibliotecas e nos programas das disciplinas acadêmicas. A pesquisadora observa que de forma majoritária os autores contemplados nestes itens elencados carregam algumas semelhanças, como a pertença a uma mesma classe social, viverem no mesmo eixo metropolitano, mesma cor e mesmo sexo, conforme apresenta nos seguintes dados:

(...) de todos os romances publicados pelas principais editoras brasileiras, em um período de 15 anos (de 1990 a 2004), 120 em 165 autores eram homens, ou seja, 72,7%. Mais gritante ainda é a homogeneidade racial: 93,9% dos autores são brancos. Mais de 60% deles vivem no Rio de Janeiro e em São Paulo. Quase todos estão em profissões que abarcam espaços já

³³ DALCASTAGNÈ, Regina. **Literatura brasileira contemporânea: um território contestado**. Rio de Janeiro: Editora da UERJ; Vinhedo: Horizonte, 2012.

privilegiados de produção de discurso: os meios jornalístico e acadêmico. (DALCASTAGNÈ, 2012, p. 6)

Essa constatação desvenda o incomodo causado por um autor ou obra destoante desse perfil. Ao surgirem para o cenário literário, provocam uma tensão, que se evidencia pela necessidade de se contrapor a representações pré-fixadas na tradição literária e pela afirmação da legitimidade de fala, mas, pouco prospera pelo desequilíbrio do embate. Reitera-se o controle do discurso com a negação ao alcance à literatura e, com isso, do direito de fala àqueles que não preenchem certos requisitos sociais. Para Dalcastagnè é “uma censura velada, que silencia os grupos dominados.” (2012, p.23)

A narrativa brasileira contemporânea é marcada pela ausência quase absoluta de representantes das classes populares. Narrativas provenientes dos grupos minoritários pouco reverberam enquanto um produto cultural plenamente reconhecido. Dalcastagnè soma essa condição às diversas exclusões a que as margens são submetidas:

Quase sempre, expropriado na vida econômica e social, ao integrante do grupo marginalizado lhe é roubada, ainda, a possibilidade de falar de si e do mundo ao seu redor. E a literatura, amparada em seus códigos, sua tradição e seus guardiões, querendo ou não, pode servir para referendar essa prática, excluindo e marginalizando. Perdendo, com isso, uma pluralidade de perspectivas que a enriqueceria. (DALCASTAGNÈ, 2012, p.26)

A exclusão do cerne literário é mais um aspecto de uma sociedade marcada por desigualdades e a solução está para além de um esgotamento dentro do campo literário, pois o problema é muito mais amplo. Entretanto, pensar uma democratização da literatura é parte do empenho para sedimentar a democratização da sociedade, incluindo novas vozes nos campos da política e da mídia. A inclusão no âmbito literário, conforme Dalcastagnè (2012), é uma questão de legitimidade, possivelmente maior do que em outras áreas.

É no aspecto da legitimidade que a autora salienta a importância que a crítica e a pesquisa acadêmica têm em promover a inserção de obras e escritores marginais nos mesmos espaços de obras clássicas e autores consagrados.

Remetendo a Benjamin, apesar do vislumbre lúgubre sobre o futuro da literatura por ele referido ser real, uma barbárie cultural positiva parece cada vez mais possível com manifestações artísticas vindas dos grupos sociais minoritários

ganhando cada vez mais evidência e importância nos espaços públicos, até mesmo penetrando o âmbito acadêmico, ainda fortemente conservador.

É cada vez mais presente no meio acadêmico a preocupação em se discutir questões relacionadas às minorias sociais, colocando em evidência grupos vulneráveis para refletir sobre cidadania, direitos e exclusão/inclusão. Nos estudos literários é crescente o interesse por temáticas que incidam sobre esses grupos, cujo reconhecimento como cidadãos se faz cada vez mais presente e necessário, tendo em vista a complexidade e estruturação injusta da sociedade contemporânea.

Há estudos sobre obras literárias propondo (re)leituras que revisam, derrubam ou criticam visões tradicionais elitistas, a fim de trazer um novo olhar crítico sobre a produção literária e sua circulação como objeto de cultura. Além disso, títulos antes fora do cânone tradicional eram rejeitados ou desvalorizados enquanto materiais relevantes para os estudos literários. Atualmente, ganham cada vez mais espaço de leitura, de crítica e de aceitação, como é o caso, por exemplo, as obras da literatura marginal contemporânea no Brasil.

Essas aberturas corroboram com a visão humanística de Edward Said (2007)³⁴ que defende a subversão da rigidez e das supostas abordagens meramente estetizantes dos estudos literários nas universidades. Ao mencionar o filósofo americano Allan Bloom, ele aponta para uma desagradável inclinação americana para um reducionismo moralizador, principalmente na forma de fórmulas do que fazer e não ler, o que considerar e o que não considerar cultura, reforçando o cerceamento elitista ao novo, às manifestações intelectuais representativas da sociedade atual, ao que possa ameaçar a centralidade dos grandes textos literários, e conseqüentemente desestabilizar valores tradicionais.

Para o pensador palestino-norte-americano, o mundo intelectual e cultural não pode mais se prender ao estudo de um conjunto simples e evidente de discursos eruditos, consagrados como notáveis pelos seus impactos na história da literatura, pois o mundo na contemporaneidade se tornou muito mais integrado e demograficamente misturado, carecendo de novas reflexões sobre os valores, identidades, e heranças tradicionais. Nesse sentido, Said traz a seguinte indagação: “A atual sociedade americana é uma sociedade de imigrantes composta menos de

³⁴ SAID, Edward W. **Humanismo e crítica democrática**. (Trad. Rosaura Eichenberg). São Paulo: Cia. Letras, 2007.

européus do norte que de latinos, africanos e asiáticos; por que esse fato não deveria estar refletido em ‘nossos valores e herança tradicionais?’” (SAID, 2007, p.40) Aproximando ao contexto brasileiro, pode-se pensar essa questão no que tange a pluralidade sociocultural que compõe a sociedade, mas que pouco reverbera na valorização às manifestações culturais representativas dessa diversidade.

Observa-se que Said não rejeita, tampouco anula o cânone, pois vislumbra que a literatura se produz com idas e vindas, com continuidades e rupturas. Todavia, defende a Literatura como uma “tessitura democrática”, na qual podem caber a tradição e a saudável inovação trazida pelas obras literárias produzidas por grupos que ficaram relegados às margens. Sendo assim, versa:

O humanismo não é um meio de consolidar e afirmar o que ‘nós’ sempre conhecemos e sentimos, mas antes um meio de questionar, agitar e reformular muito do que nos é apresentado como certezas transformadas em produtos de mercado, empacotados, incontroversas e codificadas de modo acrítico, inclusive aquelas contidas nas obras-primas agrupadas sob a rubrica de ‘os clássicos’. O nosso mundo intelectual e cultural não é hoje uma coletânea simples e evidente de discursos eruditos: é antes uma discordância em ebulição de notações não resolvidas (...) para as articulações interminavelmente ramificadas e elaboradas da cultura. (SAID, 2007, p.48)

Os dizeres de Said corroboram com Perrone-Moisés que afirma que “A cultura é uma continuidade em transformação. Não pode existir nem no vácuo de tradição nem na imobilidade e no isolamento.” (PERRONE-MOISÉS, 1998, p. 202) Isto quer dizer que a cultura não deve ser encarada como algo engessado a uma tradição, pois ela está em constante modificação.

É notório que há no contexto atual brasileiro um crescente movimento de grupos sociais para alcançar um pleno reconhecimento em todos os aspectos da vida social, e a literatura se mostra um dos principais veículos dessa empreitada.

Na chamada literatura marginal contemporânea, autores com origem nas periferias dos centros urbanos se apropriam do meio literário para expor sua realidade, tendo como cenário de suas narrativas ficcionais as favelas e ambientes urbanos que revelam as desigualdades sociais, as mazelas e violações, a fim de, além de estabelecer um lócus identitário, promover a conscientização para grupos sociais minoritários em prol da defesa e despertar de um coletivo para a luta por sua cidadania. Cada vez mais expandindo raízes e se firmando enquanto uma manifestação cultural, ganhando visibilidade dentro e fora de suas comunidades, esse

fenômeno se deve à perseverança em se criar um espaço antes inexistente de voz para os sujeitos das periferias, das margens.

Dalcastagnè (2012) afirma que são essas vozes que se encontram nas margens do campo literário, na qual a legitimidade para produzir literatura é constantemente posta em questão, que tensionam, pela sua presença, o entendimento do que é (ou deve ser) o literário.

Em consonância com Said, Dalcastagnè advoga em favor da árdua descon sideração dos modelos de valoração estética nascidos da apreciação das “grandes obras” e do questionamento acerca de conceitos engessados de literatura, pois, conforme versa, “(...) a definição dominante de literatura circunscreve um espaço privilegiado de expressão, que corresponde aos modos de manifestação de alguns grupos, não de outros, o que significa que determinadas produções estão excluídas de antemão.” (2012, p.11)

É este, portanto, o momento para refletir sobre os critérios de valoração, pois o significado do texto literário, bem como da crítica a que ele se faz,

se estabelece num fluxo em que tradições são seguidas, quebradas ou reconquistadas, e as formas de interpretação e apropriação do que se fala permanecem em aberto. Ignorar essa abertura é reforçar o papel da literatura como mecanismo de distinção e hierarquização social, deixando de lado suas potencialidades como discurso desestabilizador e contraditório. (DALCASTAGNÈ, 2012, p.12)

É no reivindicar pelas margens de um lugar para si dentro da literatura brasileira, um meio essencialmente elitista, que se promove a luta por reconhecimento. Representar, retratar e estudar as margens na literatura fomenta um meio de afirmação cultural, de conscientização crítica e de transformação social.

Antonio Cândido, sobre o direito de participar e exercer a literatura, salienta que

[...] a literatura corresponde a uma necessidade universal que deve ser satisfeita sob pena de mutilar a personalidade, porque pelo fato de dar forma aos sentimentos e à visão de mundo ela nos organiza, nos liberta do caos e, portanto, nos humaniza. Negar a fruição da literatura é mutilar a nossa humanidade. (CANDIDO, 2011, p. 188)

No subcapítulo seguinte será apresentado como o escritor Paulo Lins, autor da obra *Cidade de Deus*, se enquadra como um expoente da literatura marginal contemporânea e como sua recepção por parte da crítica e do público sinaliza para

uma notável e, ao mesmo tempo, problemática consagração no cenário literário brasileiro contemporâneo.

2.2. A inserção de Paulo Lins nas coordenadas da Literatura Brasileira contemporânea

Em agosto de 2001, foi publicado na revista *Caros Amigos* um texto denominado “Manifesto de abertura: Literatura Marginal”. Este texto fez parte de uma sequência de publicações que ocorreram ao longo de algumas edições da revista a fim de dar visibilidade e atrair debates para o que se chamou Nova Literatura Marginal. De autoria do escritor paulistano Ferréz, o texto tem por objetivo provocar um levante para que grupos sociais minoritários reivindiquem um lugar de protagonismo, que por muito tempo lhes foi negado, no cenário literário brasileiro. Com o propósito de desbancar o discurso hegemônico elitista, esta foi uma tentativa de consolidar um movimento literário essencialmente formado por escritores vindos das margens sociais, fora dos nichos de poder. O trecho inicial do texto de Ferréz³⁵ pontua bem este objetivo:

O significado do que colocamos em suas mãos hoje é nada mais do que a realização de um sonho que infelizmente não foi vivido por centenas de escritores marginalizados deste país. Ao contrário do bandeirante que avançou com as mãos sujas de sangue sobre nosso território e arrancou a fé verdadeira, doutrinando nossos antepassados índios, e ao contrário dos senhores das casas-grandes que escravizaram nossos irmãos africanos e tentaram dominar e apagar toda a cultura de um povo massacrado, mas não derrotado. Uma coisa é certa: mentirão no futuro, esconderão e queimarão tudo o que prove que um dia a periferia fez arte. Jogando contra a massificação que domina e aliena cada vez mais os assim chamados por eles de “excluídos sociais” e para nos certificar de que o povo da periferia/favela/gueto tenha sua colocação na história e não fique mais quinhentos anos jogado no limbo cultural de um país que tem nojo de sua própria cultura, a *Caros Amigos/Literatura Marginal* vem para representar a cultura autêntica de um povo composto de minorias, mas em seu todo uma maioria. E temos muito a proteger e a mostrar, temos nosso próprio vocabulário que é muito precioso, principalmente num país colonizado até os dias de hoje, onde a maioria não tem representatividade cultural e social. (FÉRREZ, 2001)

Por muito tempo renegados dos espaços artísticos, com pouca valoração diante a cultura dominante, há na virada para o século XXI, uma emersão pujante de

³⁵ FÉRREZ. *Caros Amigos* (Suplemento Literário). Literatura Marginal: a cultura da periferia: Ato I. São Paulo, agosto de 2001.

vozes minoritárias na ficção brasileira contemporânea. Com a atenção de críticos e de recepção, o apoio de financiadores e editoras independentes para a publicação, bem como o espaço democrático proporcionado pela internet e as mídias digitais, essas vozes se esquivam das amarras culturais e mercadológicas impostas por uma classe dominante e passam a ser cada vez mais percebidas e ouvidas pelo público leitor. Assim, a literatura assume seu caráter democrático e se torna progressivamente um lugar de enunciação de sujeitos à margem do poder econômico, social, étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, se consolidando como um verdadeiro terreno de lutas por reconhecimento.

Nesse panorama, novos autores e até mesmo aqueles que outrora não receberam a devida atenção ganham relevância e expressividade cultural, trazendo para o cenário literário brasileiro a arte periférica, com obras das quais as temáticas narrativas representam sujeitos e situações cotidianas das periferias urbanas. Por serem autores que cresceram nestes locais, seus textos literários estão intimamente relacionados às suas vivências e experiências, dando um aspecto intenso de realismo para a narrativa, que assume, em alguns casos, aspectos híbridos, quase documentais, biográficos e/ou confessionais. O marginalizado se torna sujeito de sua própria história. É ele quem fornece a visão sobre o contexto em que está inserido, não um observador externo.

Esses autores se apropriam do campo literário para manifestar a respeito de sua realidade, e para tanto, o fator territorialidade é um elemento relevante, ficando estabelecido como característica crucial dessa vertente literária. Os cenários para as narrativas geralmente são, portanto, as favelas e comunidades periféricas dos grandes centros urbanos. O cotidiano das classes populares e suas vivências com a violência urbana, a pobreza, a precariedade habitacional, a carência de acesso a serviços básicos, e outras injustiças estão inerentes ao desenvolvimento das narrativas, tornando o fazer literário desses autores mais do que um meio de afirmação cultural, pouco preocupado em propor uma estética própria. Ao representar personagens que vivenciam e participam dessas situações de marginalização, a proposta é levar ao grande público o contato com traços da sociedade pouco vislumbrados pelas manifestações artísticas brasileiras, mas que são fortemente enraizados no contexto brasileiro.

O desvelar na literatura das mazelas arraigadas na sociedade brasileira,

segundo Regina Dalcastagnè (2018)³⁶, mostra a “[...] violência que está nas raízes da ideia de nação brasileira e na criação de enquadramentos culturais e normativos que mantêm a desigualdade social no país.” (DALCASTAGNÈ, 2018, p.11) Trazendo à tona a vida na periferia, os autores da literatura marginal contemporânea fomentam a reflexão sobre uma realidade ao qual as forças opressoras tentam ocultar, e desse modo, possibilitam provocar a conscientização crítica e a transformação social.

A Nova Literatura Marginal, nas palavras de Férrez (2001), sintetiza a busca por reconhecimento das “(...) várias faces da caneta que se manifesta na favela, pra representar o grito do verdadeiro povo brasileiro”. (FÉRREZ, 2001) Um dos expoentes dessa configuração literária é Paulo Lins, um dos primeiros escritores periféricos a alcançar grande repercussão com uma obra expressiva destas coordenadas criativas da Literatura Brasileira contemporânea e que foi capaz de atingir públicos de diversas camadas da sociedade.

Paulo Cesar de Souza Lins³⁷, nascido em 1958, natural da cidade do Rio de Janeiro, ainda na infância, foi forçado a sair de sua casa no bairro Estácio de Sá, localizado na região central da cidade, devido aos danos severos no local causados por enchentes decorrentes de intensas chuvas no ano de 1966. Juntamente com a família, mudou-se para o conjunto habitacional Cidade de Deus, onde cresceu e passou todo o período de sua juventude.

Durante esta época, manteve profundo contato com a música, especialmente o samba. Nos anos 1980, ingressou no curso de letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), ministrou aulas na rede pública estadual de ensino do Rio de Janeiro e fez parte do grupo Cooperativa de Poetas, no qual, iniciou seus trabalhos como autor escrevendo poesias. Em 1986, publica *Sobre o Sol*, seu primeiro livro de poesias, com fortes influências da Poesia Concreta.

Enquanto estudante de graduação, Paulo Lins, juntamente com a antropóloga Alba Zaluar, desenvolveu uma pesquisa etnográfica sobre o perfil da criminalidade em Cidade de Deus, local que, por muitos anos, foi considerado uma das regiões mais perigosas da cidade do Rio de Janeiro. Conhecer a comunidade, como um morador e participante das escolas de samba, inclusive como compositor de sambas de enredo,

³⁶ DALCASTAGNÈ, Regina. **Literatura e direitos humanos**. Porto Alegre, RS: Zouk, 2018.

³⁷ Informações sobre a biografia do autor consultadas no website da Enciclopédia Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasil, em <https://enciclopedia.itaucultural.org.br/pessoa200515/paulo-lins>. Acesso em 10 de dezembro de 2021.

lhe conferiu acesso a espaços e pessoas. No decorrer dos oito anos de realização da pesquisa, Lins pôde entrevistar moradores, sambistas, e até mesmo criminosos. Ao final da pesquisa, identificou-se certo caráter ficcional nos resultados científicos alcançados, em razão das muitas histórias relatadas pelos entrevistados. É tomando por base todo esse material coletado que o carioca inicia a longa trajetória de elaboração de sua obra maior, o romance *Cidade de Deus*, aliando dados científicos, fatos, poesia e ficção.

O desenvolvimento do romance foi financiado por agências de auxílio à pesquisa, o que possibilitou a Paulo Lins concluir sua obra e publicá-la em 1997. Com o apoio de sua orientadora de pesquisa, a obra chegou às mãos do crítico literário Roberto Schwarz, que, ao ler a primeira metade de *Cidade de Deus*, já reconhecera o talento do autor e a qualidade da escrita, e vislumbrou o impacto que a obra causaria. Juntamente com o momento de publicação, Schwarz lançou no dia 7 de setembro daquele ano, no caderno cultural “Mais!” do jornal Folha de São Paulo, seu texto crítico sobre a obra, “Uma aventura artística incomum” (posteriormente publicado na compilação de textos *Sequências brasileiras: ensaios*). Esta publicação tece elogios potentes e ressalta diversos aspectos narrativos ousados e fatores externos, como o contexto de produção e a vida do autor, como elementos diferenciados e até mesmo transgressores diante a conjuntura de publicações literárias no Brasil.

Schwarz (1999, p.163)³⁸, já no primeiro parágrafo de sua crítica, define *Cidade de Deus* como um livro que “merece ser saudado como um acontecimento” e que traz a inovação de abordar a periferia do Rio de Janeiro por um ponto de vista interno e diferente, no que chama de “aventura artística fora do comum” em que “a literatura (...) foi levada a explorar possibilidades robustas, que pelo visto existem”, ou seja, questões temáticas e de narrativa até então estranhos à literatura brasileira. O termo “neofavela” é introduzido para salientar o olhar arrojado que Paulo Lins imprime sobre a periferia como pano de fundo e as circunstâncias sociais que a compõem, um *background* intrinsecamente moldado com o passar dos anos pela ascendente escalada da criminalidade, com as guerras entre traficantes, a violência e a corrupção estatal.

As facetas de Lins enquanto pesquisador e entrevistador se misturam a do

³⁸ SCHWARZ, Roberto. **Sequências brasileiras: ensaios** / Roberto Schwarz. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

escritor, conferido à narrativa um alto alcance na representação do real, e de tal modo Schwarz pontua que

talvez se possa dizer que em *Cidade de Deus* os resultados de uma pesquisa ampla e muito relevante (...) foram ficcionalizados do ponto de vista de quem era o objeto do estudo, com a correspondente ativação de um ponto de vista de classe diferente (mas sem promoção de ilusões políticas no capítulo). Significativa em si mesma, essa recombinação de fatores tem um tom próprio, que no conjunto funciona vigorosamente, embora destoando da "prosa bem-feita". Seja como for, a amplitude e o mapeamento da matéria, o ânimo sistematizador e pioneiro, que conferem ao livro o peso especial, têm a ver com a vizinhança do trabalho científico. (SCHWARZ, 1999, p. 168)

Esse caráter híbrido, que mescla poesia, ficção, relatos e aspectos documentais, assegura

a pertinência fina à ficcionalização. A matéria bruta dos depoimentos cria complexidade quase que no ato (...) O mundo relacional armado pelo jogo das posições fica na interseção da lógica do cotidiano, da literatura de imaginação e do esforço organizado de autoconhecimento da sociedade. (SCHWARZ, 1999, p. 168)

O autor constrói uma narrativa que se alimenta da realidade dos moradores das comunidades cariocas e brasileiras em geral, tomando por base histórias reais para elaborar um romance que expõe os problemas advindos da segregação social, como a extrema pobreza e as muitas formas de violência.

Sobre essa narrativa, o crítico destaca o ritmo acelerado empregado, com uma riqueza de detalhes da ambientação e nas ações, a todo momento culminando em soluções fatais, conferem uma dinâmica narrativa que se aproxima a um filme de ação.

A crítica de Schwarz, que ao elencar estes e outros elementos, contribuiu para que *Cidade de Deus* alcançasse certa visibilidade midiática. A obra repercutiu amplamente em âmbito nacional e internacional, atingindo um enorme patamar de popularidade tendo em vista o lançamento da adaptação cinematográfica em 2002, dirigida pelo cineasta Fernando Meirelles. Aclamada tanto pela crítica especializada quanto pelo público, se tornou um dos maiores sucessos da história da produção brasileira de filmes para o cinema. Com grau de excelência em todos os aspectos narrativos, visuais, estéticos e técnicos, o filme ultrapassou as fronteiras nacionais, recebendo prêmios, inclusive internacionais, tendo concorrido ao Oscar em quatro

categorias. É inegável que o filme foi bem-sucedido como adaptação da obra literária, focalizando aquele universo infernal de dissolução social assolado pela pobreza dentro do contexto brasileiro para um público que desconhecia ou até então não queria enxergar.

Essa incursão em uma mídia tão difundida que é o cinema, ampliou a busca pela obra de Paulo Lins, que se tornou um *best-seller* nacional, além do reconhecimento internacional, sendo publicada em diversos países, com bons números em tiragem e traduções para várias línguas, como inglês e francês.

A carga temática e o caráter documental do romance *Cidade de Deus*, no entanto, acarretaram impasses de ordem jurídica³⁹ ao autor e à editora Companhia da Letras, responsável por editar a obra. Com a popularidade ascendente da obra literária após o lançamento da obra cinematográfica, algumas pessoas ingressaram com processos na Justiça reclamando danos morais e materiais, sob a alegação de se identificarem com personagens e situações presentes no livro, apontando ofensa à honra e ao direito de intimidade. Alguns indivíduos reclamaram por não terem sido consultados para autorizar a publicação e veiculação de suas vidas.

Houve ainda, quem argumentasse que as mídias que representaram a comunidade Cidade de Deus construíram uma imagem ruim do local e de seus habitantes. A maneira com que a ficção expõe uma criminalidade acentuada, um ambiente ocupado por indivíduos transgressores das leis, que agem com violência extrema, permeado por diversas situações de degradação humana, foi um argumento para que alguns indivíduos atribuíssem a publicação da obra como um desserviço que teria resultado em discriminação e má fama aos moradores daquela localidade. Devido a esses imbróglios, Paulo Lins, em revisão para publicação de uma edição posterior, alterou os nomes e apelidos de vários personagens a fim de amenizar quaisquer contendas judiciais, afastando identificações pessoais, mas mantendo o forte cunho representacional da realidade contido no romance. Em edições recentes, passou a constar a seguinte mensagem no prefácio:

Este romance é inteiramente um trabalho de ficção. Os nomes, os personagens e as situações retratados nele são fruto da imaginação do autor. Qualquer semelhança com pessoas reais, vivas ou mortas, situações ou

³⁹ ERDELYI, Maria Fernanda. Moradores processam autor de *Cidade de Deus* por dano moral. Revista Consultor Jurídico. Publicado em 6 de julho de 2005. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2005-jul-06/moradores_processam_paulo_lins_dano_moral>. Acesso em: 25 de janeiro de 2022.

localidades é mera coincidência.

À parte de qualquer juízo de valor acerca da reivindicação judicial feita por àqueles que de alguma forma se ofenderam pelas representações contidas na obra, é factível considerar a obra de Paulo Lins como um marco literário brasileiro. O autor de origem pobre, morador da favela, presenciou o crescimento da criminalidade, sentiu a desigualdade social em seu dia a dia, trouxe toda a sua vivência para um romance intenso que rompeu os padrões mercadológicos da literatura no Brasil, escancarando a realidade das periferias urbanas representada de forma inédita. A ficção de Paulo Lins se impõe como uma representação poderosa das contradições da vida social brasileira. Como uma espécie de sùmula, o universo da obra transfigura os maiores problemas perenes nas regiões mais pobres do país. A sua leitura revela a situação de alguns grupos minoritários no Brasil, privados dos direitos mais básicos, os quais deveriam ser garantidos pelo Estado e reconhecidos pela sociedade.

Como um produto cultural de grande relevância e expoente da literatura marginal contemporânea, carregada de temáticas pujantes à sociedade brasileira, justifica-se um estudo focalizado da narrativa, lançando luz sobre os grupos sociais cunhados como minorias, traçando uma reflexão sob o prisma de dois eixos estruturadores: a Literatura e o Direito.

Os capítulos seguintes terão como enfoque analisar a questão das minorias no contexto brasileiro, tomando por base a obra de Paulo Lins, em um diálogo interdisciplinar, almejando evidenciar como a figura central no corpus, a obra literária, dá voz a grupos minoritários e como o discurso perceptível, explícita e implicitamente, no texto revela um embate social, o enfrentamento nas relações de poder, que culminam no reconhecimento destes indivíduos enquanto membros de uma sociedade. A partir da análise da obra ficcional será observado como este se comunica com a realidade brasileira e o alcance do Direito enquanto prerrogativa dos sujeitos inseridos em uma sociedade.

3. REIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO EM *CIDADE DE DEUS*

O romance realizado por Paulo Lins direciona o foco narrativo para uma comunidade periférica, espaço de precariedades infraestruturais e vulnerabilidades sociais. Com sua referencialidade profundamente alicerçada em um recorte de uma realidade comum às configurações urbanas das cidades brasileiras, que é a favelização, o romance emprega, com muita verossimilhança, os reflexos de desigualdades e injustiças, que impelem os indivíduos para fora dos centros metropolitanos em direção às margens desarranjadas e desprezadas, afastando-os dos olhares e da pertença à cidade civilizada e organizada. Apesar de ser uma ficção, a obra foi concebida tomando por base histórias reais, artigos jornalísticos, estudos antropológicos e a própria vivência do autor enquanto um morador da favela onde a trama é desenvolvida, atribuindo assim um caráter híbrido que a aproxima de um documento, quase como um relato vivo da história de pessoas que convivem com as piores atrocidades advindas de um ambiente acometido dos mais diversos sintomas sociais críticos resultantes do abandono do Estado, à mercê de uma criminalidade crescente.

A narrativa coloca em cena gerações de personagens, habitantes da chamada Cidade de Deus, bairro situado na Zona Oeste do Rio de Janeiro, inicialmente idealizado como um conjunto habitacional, a partir de um projeto urbanístico inovador, com boa infraestrutura, erguido nos anos 60 pelo governo do Estado com o intuito de abrigar de maneira organizada famílias vindas da desocupação de algumas áreas de favelas da Zona Sul. No entanto, toda a organização inicial foi deixada de lado quando fortes enchentes assolaram a cidade do Rio de Janeiro, provocando a transferência de famílias desabrigadas vindas de toda parte da cidade, passando a habitar as casas inacabadas do bairro, além de invasões que ocorreram às casas e apartamentos, provocando uma acentuada ocupação desordenada de Cidade de Deus.

Não há um personagem central na obra. Um narrador inominado, observador onisciente, externo às ações, conduz a narrativa realizando a alternância na focalização dos muitos personagens, trazendo diversos pontos de vista aos acontecimentos, evitando a formação de um senso de protagonismo. Em uma dinâmica episódica, o foco narrativo desloca-se entre vários núcleos de personagens que estão ligados a Cidade de Deus, como moradores, jovens e crianças, para

construir uma ambientação vívida do bairro como figura central de toda a ação.

Por foco narrativo ou focalização, assume-se aqui a definição proposta por Gérard Genette⁴⁰, que consiste na representação da informação diegética que se encontra ao alcance de um determinado campo de consciência, seja este de um personagem da história ou do narrador heterodiegético. A focalização, portanto, condiciona a quantidade de informação veiculada (eventos, personagens, espaços etc.), e atinge a sua qualidade por reproduzir determinada posição afetiva, ideológica, moral e ética em relação a essa informação (REIS; LOPES, 1988, p.246).

A despeito do fato de que cada um dos três capítulos da obra é intitulado fazendo referência a um personagem-chave para o desenvolvimento dos acontecimentos do romance – “A história de Inferninho”; “A história de Pardalzinho”; “A história de Zé Miúdo”) –, não há de se dizer que estes são os centros principais da narrativa em cada parte. Apesar de trazerem grandes influências para a comunidade como um todo por serem os grandes chefes do crime, cada um a seu tempo, o que a obra faz é criar uma noção de passagem de gerações e, por diversos pontos de vista, colocando o foco a cada momento em um personagem diferente, mostrar como foram as transformações da comunidade e de seus moradores através das décadas.

No desenrolar do enredo são transfiguradas as modificações físicas, sociais e culturais, bem como o desenvolvimento da criminalidade na comunidade, desde sua fundação nos anos 60, com assaltos a caminhões de gás, até os anos 80, com a ascensão do tráfico de drogas e as guerras que dele derivaram. Com o passar do tempo, crimes e violências de todas as formas e graus, vão progressivamente se instaurando como componentes rotineiros da vida de todos os indivíduos daquela comunidade, como elementos que vão se enraizando à vivência, à cultura e aos costumes mais básicos. No transcorrer dos três capítulos que compõem o romance, de acordo com Arêas⁴¹

Passamos da marginalidade algo diletante do Trio Ternura (Cabeleira, Marreco e Alicate) da primeira parte, para a organização do tráfico de cocaína na segunda, com a ascensão de Bené (bandido bem-humorado e algo romântico, atraído pelo modo de vida dos cocotas, sonhando com uma sociedade alternativa (...)) e Zé-Pequeno, o maior bandido-formado dos novos tempos, aquele que conhece todas as regras do jogo -, finalmente, na terceira

⁴⁰ Definição extraída de: REIS, Carlos; LOPES, Ana Cristina. Dicionário de teoria da narrativa. São Paulo: Ática, 1988.

⁴¹ ARÊAS, Vilma. 1998. Errando nas quinas da Cidade De Deus. In. Praga – Estudos marxistas 5. São Paulo: Hucitec, 1998.

parte assistimos à guerra das quadrilhas ao redor de Zé Pequeno e Mané Galinha (ARÊAS, 1998, p. 151).⁴²

A inoperância e a negligência do Estado, não viabilizando àquelas pessoas que ocuparam Cidade de Deus a devida assistência social e promoção de políticas públicas de amparo e fomento ao bem-estar, resultaram no surgimento de facções criminosas e na concepção de um Estado paralelo, que se desenvolveu à margem das leis do Estado, regido pelo poderio dos chefes do narcotráfico. Com sordidez e crueldade, esses senhores do crime controlam toda a economia e a própria criminalidade na comunidade à sua maneira, julgando e executando opositores conforme deturpados sentidos de justiça, fazendo-se imperar a lei da sobrevivência do mais forte.

A narrativa é concentrada no espaço geográfico do bairro Cidade de Deus, sem se preocupar, à princípio, com repercussões externas na cidade do Rio de Janeiro. Sabe-se que o bairro é parte da cidade, se encontra entre os bairros de Jacarepaguá, Gardênia Azul, Freguesia e Taquara, e a criminalidade, principalmente com as guerras entre facções rivais, teve reflexos para além dos limites territoriais da comunidade, seja resultando no medo da população carioca, os crimes que ocorreram em outros locais, a movimentação dos agentes de segurança para contê-los, mas essa não é a preocupação do narrador. O olhar da narrativa é direcionado àquele local e às pessoas que ali vivem, como se fosse um universo a parte, objetivando revelar um mundo à margem para o qual não se quer olhar, onde as leis, os padrões sociais e as noções civis parecem não existir. Nas palavras de Schwarz (1999)

A ação move-se no mundo fechado de Cidade de Deus, com uns poucos momentos fora, sobretudo em presídios, para acompanhar o destino das personagens. (...) a órbita limitada funciona como força, pois ela dramatiza a cegueira e segmentação do processo: em seu ramo, reservado aos desvalidados, os chefes de bando não deixam de ser potências, criaturas que entre outras coisas usaram a cabeça e aprenderam lições duríssimas, isso sem falar na incalculável tensão nervosa que suportam a todo momento.

⁴² A edição de *Cidade de Deus* utilizada para o desenvolvimento deste trabalho foi publicada em 2018, pela Editora Planeta do Brasil, contando com a renomeação de personagens feita por Paulo Lins. Alguns dos textos utilizados como suporte para o desenvolvimento da análise proposta são de publicações anteriores a essa revisão, trazendo ainda os nomes da primeira edição. No decorrer do trabalho, qualquer citação feita a nomes anteriores a troca feita pelo autor, haverá em nota de rodapé uma menção ao novo nome dado a personagem em questão.

No trecho citado, extraído do texto de Vilma Arêas (1998), há referência aos personagens Cabeleira, Marreco, Alicate, Bené, Zé Pequeno e Mané Galinha. Com a mudança de nomes em edição posterior, estes se tornaram, respectivamente: Inferninho, Tutuca, Martelo, Pardalzinho, Zé Miúdo e Zé Bonito.

(SCHWARZ, 1999, p. 166)

Tendo como coordenadas as transformações sofridas pelo bairro, através das décadas, o leitor é apresentado a personagens que são considerados marginalizados da sociedade: pobres, desempregados, presidiários, trabalhadores braçais, prostitutas, homossexuais, indigentes etc. O romance focaliza as ações praticadas por esses indivíduos privados de uma vida digna com direitos basilares, suprimidos por uma desigualdade social exacerbada no contexto brasileiro.

Ao ter seu foco direcionado para este mundo, o leitor testemunha a desumanidade rotineira da vida de indivíduos, que, em meio a um cenário de pobreza extrema e a insegurança social, vivem em um severo estado de barbárie. Afastados de valores de civilização, princípios morais, como respeito a vida, honestidade e empatia dão lugar a um sentido primitivo de sobrevivência generalizado, como se vivessem em um estado de natureza, no sentido hobbesiano do termo, em uma condição de ausência de processos civilizacionais. Para sobreviver em Cidade de Deus é necessário ser forte, “sujeito macho”, matar para não morrer e roubar para comer. Em um lugar onde o básico para viver lhes falta, cometer as mais diversas formas de delito se torna uma forma de resistência a um sistema do capital que quer incessantemente oprimi-los e esmagá-los.

A narração é um fator que contribui para transportar o leitor para dentro desta realidade. Para Dalcastagnè (2018)⁴³, Paulo Lins busca fundamentar sua obra ancorando-se em um realismo que se pretende mimético. Com um narrador em terceira pessoa, não nomeado, observador e conhecedor dos acontecimentos, e que, portanto, impõe seu recorte e sua versão dos fatos, é estabelecida uma diferença entre aquele que narra e as personagens. Enquanto a fala destes é marcada por uma linguagem coloquial, de muitos desvios de sintaxe e da prosódia culta, além do recorrente uso de gírias e expressões vulgares – “Porra! Tavo pensando em você mermo, aí... Entoca essa bronca aqui pra mim.” (LINS, 2018, p.120) –, o narrador respeita a norma culta e se apropria de um vocabulário amplo, por vezes mesclando dialetos da favela com palavras rebuscadas e imagens poéticas

⁴³ DALCASTAGNÈ, Regina. Sobre guerras, ruídos e esquecimento. In. Literatura e Direitos Humanos. DALCASTAGNÈ, Regina; DUTRA, Paula. Q.; FREDERICO, Grazielle. (Orgs.). Porto Alegre: Editora Zouk, 2018, p. 181-188.

A palavra nasce do pensamento, desprende-se dos lábios adquirindo alma nos ouvidos, e às vezes essa magia sonora não salta à boca porque é engolida a seco. Massacrada no estômago com arroz e feijão a quase-palavra é defecada em vez de falada. (LINS, 2018, p.21)

Dalcastagnè (2018) afirma que a narrativa trata com naturalização as várias situações que ocorrem na comunidade, mesmo as mais degradantes a que os indivíduos são postos, como se houvesse uma proximidade do leitor com aquela realidade. A pesquisadora aponta que essa falsa sensação de proximidade do leitor de classe média com as circunstâncias é mediada pelos discursos da imprensa, da polícia e da própria literatura, que reiteradamente expõem, por vezes de maneira sensacionalista e leviana, restringindo a apenas um lado dos fatos, a condição dos miseráveis nas diversas mídias. Paulo Lins se utiliza dessa noção para desvelar as vozes que pouco são manifestadas pelo lado dos discursos midiáticos, o da própria comunidade. Conduzindo a narrativa por uma perspectiva interna, o narrador leva o leitor a acompanhar a comunidade de um ponto de vista interno, como um espectador íntimo a presenciar os planos dos assaltos, o consumo de drogas, os ataques a rivais, as estratégias do tráfico, o confronto com a polícia, as trocas de tiros, o envolvimento e o crescimento das crianças neste mundo, e as motivações e consequências por trás dos crimes.

Ao trazer um ponto de vista intimista dos acontecimentos na vida de moradores da comunidade, a narrativa coloca o leitor em desconforto constante, como é o dia a dia de quem vive em Cidade de Deus. Schwarz (1999) afirma que o foco na ação, que a todo momento resulta em soluções fatais, atribui à obra um ritmo sem trégua que se associa com uma rotina de tensão máxima. Intensa e desarranjada, alternando frequentemente entre os personagens destacados, detalhando suas ações, seus delitos, suas fugas, sem qualquer receio a eliminá-los de maneira crua, a leitura impõe niilismo e desesperança. Não há lamentos, glórias ou finais dignos e felizes para aqueles que no crime prosperam. No fim de suas vidas, só lhes resta a frieza dos números nas estatísticas da violência urbana.

São diversas as situações de degradação humana descritas em *Cidade de Deus*. A narrativa de um panorama desolador estabelece indivíduos em condições de precariedade, em uma conjuntura de insegurança, em que os liames entre a humanidade e o barbarismo se confundem. A crueldade e o sadismo estão muito presentes em um meio que leva o homem a atos extremos pela sobrevivência e

imposição de respeito. Há todo instante a violência é narrada, colocando em cena as constantes trocas de tiros, as perdas resultantes das brigas entre adversários do tráfico ou pelos danos colaterais dos roubos, e assassinatos por vingança à luz do dia, como situações cotidianas, naturais da vida na favela. A vermelhidão do sangue diluído nas águas dos córregos e poças tinge as ruas ao passo que a morte espreita em cada beco e esquina.

Algumas cenas que evidenciam condutas violentas extremas, ignóbeis e repulsivas, como estupros e torturas, são descritas com minúcia e dureza nas palavras. Mais do que provocar um sentimento de choque ao leitor, o que se estabelece é um olhar sobre o homem em seu estado primitivo, movido pelo esvaziamento humano e a decadência moral. Cabe citar o trecho em que um homem inominado, apenas referido como “um bicho-solto”, tortura e esquarteja um bebê recém-nascido para vingar o adultério de sua parceira e reaver uma masculinidade ressentida – “A vingança determinava aquele crime e o crime traria em sua forma, por sua própria natureza, a marca do orgulho ferido de um cabra-macho.” (LINS, 2018, p.68) Essa passagem transmite em detalhes toda a torpeza do ato e o sofrimento da criança.

A forma brutal com que Paulo Lins retrata as cenas de violência e degradação se equipara ao “brutalismo”, estilo narrativo cunhado por Alfredo Bosi (1975)⁴⁴ ao analisar obras de Rubem Fonseca e Dalton Trevisan, caracterizado pelo

[...] tom pungente e grotesco que preside à sucessão das frases, e faz de cada detalhe um índice do extremo desamparo e da extrema crueldade que rege os destinos do homem sem nome na cidade moderna. (...) A força dessa prosa está em recortar tão cruamente situações exemplares que o leitor acaba sem saber ao certo se tem pela frente o mais imediato dos realistas ou o mais sombrio e frenético dos expressionistas. (BOSI, 1975, p. 17-18)

O crítico atribui o termo a uma forma de escrever iniciada nos anos 60, tempo este que

[...] o Brasil passou a viver uma nova explosão de capitalismo selvagem, tempo de massas, tempo de renovadas opressões, tudo bem argamassado com requintes de técnica e retornos deliciados a Babel e a Bizâncio. A sociedade de consumo é, a um só tempo, sofisticada e bárbara. (...) Essa literatura, que respira fundo a poluição existencial do capitalismo avançado, de que é ambigualmente secreção e contraveneno, segue de perto modos de pensar e de dizer da crônica grotesca e do novo jornalismo yankee. Daí os

⁴⁴ BOSI, Alfredo (org). O conto brasileiro contemporâneo. São Paulo: Cultrix, 1975.

seus aspectos antiliterários que se querem, até, populares, mas que não sobrevivem fora de um sistema de atitudes que sela, hoje, a burguesia culta internacional.

Mas o estilo urbano tem, como a cidade grande, zonas e camadas distintas que falam dialetos próprios. (...) Abrigam uma gente flutuante e marginal: neles se juntam o muambeiro de maconha e o menino engraxate, a “mulher da vida” [...]. (BOSI, 1975, p.18)

O contar histórias dessa configuração descrita por Bosi é similar ao método efetuado pelo narrador da obra de Paulo Lins – “Tudo nelas é breve, intenso e sintético como o narrador imagina ser o andamento vital daquelas criaturas apertadas entre a urgência pícara de vencer a fome e o medo agudo da polícia ou do malandro mais forte.” (BOSI, 1975, p.19) É como Dalcastagnè (2018) sintetiza: “Tudo ali parece estar excedendo os limites: da violência, da informação, da descrição, da própria narrativa. É essa a sua poética.” (DALCASTAGNÈ, 2018, p. 181)

A barbárie e o caos predominam no dia a dia de uma comunidade que vê sua civilidade e ordem se esvaírem. O trecho a seguir ilustra a desordem que se instaurou logo com a chegada dos primeiros moradores e que iria se perpetuar por décadas adiante:

Ainda hoje, o céu azul e estrelece o mundo, as matas enverdecem a terra, as nuvens clareiam as vistas e o homem inova avermelhando o rio. Aqui agora uma favela, a neofavela de cimento, armada de becos-bocas, sinistros-silêncios, com gritos-desesperos no correr das vielas e na indecisão das encruzilhadas.

Os novos moradores levaram lixo, latas, cães vira-latas, exus e pombagiras em guias intocáveis, dias para se ir à luta, soco antigo para ser descontado, restos de raiva de tiros, noites para velar cadáveres, resquícios de enchentes, biroscas, feiras de quartas-feiras e as de domingos, vermes velhos em barrigas infantis, revólveres, orixás enroscados em pescoços, frango de despacho, samba de enredo e sincopado, jogo do bicho, fome, traição, mortes, Jesus Cristos em cordões arrebentados, forró quente para ser dançado, lamparina de azeite para iluminar o santo, fogareiros, pobreza para querer enriquecer, olhos para nunca ver, nunca dizer, nunca olhos e peito para encarar a vida, despistar a morte, rejuvenescer a raiva, ensanguentar destinos, fazer a guerra e para ser tatuado. Foram atiradeiras, revistas Sétimo Céu, panos de chão ultrapassados, ventres abertos, dentes cariados, catacumbas incrustadas nos cérebros, cemitérios clandestinos, peixeiros, padeiros, missa de sétimo dia, pau para matar a cobra e ser mostrado, a percepção do fato antes do ato, gonorreias mal curadas, as pernas para esperar ônibus, as mãos para o trabalho pesado, lápis para as escolas públicas, coragem para virar a esquina e a sorte para o jogo de azar. Levaram também as pipas, lombo para polícia bater, moedas para jogar porrinha e força para tentar viver. Transportaram também o amor para dignificar a morte e fazer calar as horas mudas.

Por dia, durante uma semana, chegavam de trinta a cinquenta mudanças, do pessoal que trazia no rosto e nos móveis as marcas das enchentes. Estiveram alojados no estádio de futebol Mário Filho e vinham em caminhões estaduais cantando:

Cidade Maravilhosa

cheia de encantos mil... (LINS, 2018, p. 16 – 17)

Vale apontar no trecho em destaque a descrição da precariedade de condição de vida desses moradores, que vão aprender a conviver com a violência banalizada, morte, guerras, doenças, mas que cantarolam uma marchinha de Carnaval que exalta as belezas do Rio de Janeiro. É possível perceber a ironia do narrador, pois a famosa canção mostra uma cidade de maravilhas, perfeições, oposta à realidade de Cidade de Deus. Uma realidade não cantada na metrópole, no centro urbano, permanecendo silenciada e esquecida.

Esses indivíduos desamparados, deixados à própria sorte, excluídos de sua cidadania, da “civilização”, impedidos de alcançar de maneira íntegra as oportunidades de ascensão social prometidas por uma sociedade capitalista, sem qualquer dignidade e respeito, sucumbem a um processo de segregação, em uma espécie de *apartheid* social. O mundo exterior às divisas de Cidade de Deus não os conhece, não os percebe, e no ignorar de sua existência, os oprime e emudece. É admissível dizer que na obra em foco são representados indivíduos que sofrem um processo de reificação, em consonância com a acepção atualizada por Axel Honneth: o núcleo de toda reificação reside em um “esquecimento do reconhecimento”.

Esse reconhecimento, com base em Honneth, refere-se à percepção do outro enquanto sujeito pertencente a uma sociedade, cidadão em sentido pleno, partícipe ativo da coletividade civil, portador de igualdade de direitos, garantias e dignidade, e atribuído com deveres e responsabilidades. Assim sendo, o não-reconhecimento provoca a invisibilidade social, um isolamento, uma marginalização, que distancia os sujeitos da vida e das oportunidades da metrópole, o que os aproxima de uma moderna ideia de escravidão, com a perda total de personalidade do ponto de vista jurídico. Estes se tornam sujeitos reificados, e, portanto, vulneráveis, propensos a sofrer todo tipo de adversidade e abuso.

3.1. Sujeitos reificados numa cidade sem deus

O Estado é uma figura abstrata criada para a ordenação da sociedade. Na égide das teorias contratualistas de Locke e Rousseau, concebe-se a ideia de que para viver em sociedade o homem decidiu abandonar desejos primitivos e a liberdade selvagem do estado natural para alcançar a paz e a união na coletividade,

supervisionada pelo ente estatal. A partir de uma vontade de se preservar o interesse coletivo e o bem comum, foram criados mecanismos antes inexistentes na sociedade natural, regulações que objetivavam a harmonia e o bem-estar entre os membros da sociedade. O poder necessário para a manutenção de uma coexistência harmoniosa, com autoridade para determinar comportamentos adequados e coagir ameaças ao bem coletivo, foi centralizado nesta entidade subjetiva que representa uma sociedade organizada politicamente.

Conforme o pensamento de Thomas Hobbes (1998, p.76)⁴⁵, o homem precisa ser reprimido pela razão e por instituições políticas eficientes, ou viverá o caos do estado de natureza. Nesta condição, se tornaria uma ameaça, resultando em uma constante “guerra de todos os homens contra todos”. Esta concepção deu impulso para a instauração de ideias absolutistas, com um Estado forte de poder econômico e político centralizado em um único indivíduo. Ideias estas que foram derrubadas com o desenvolvimento das noções iluministas que inspiraram a formulação do modelo de Estado democrático, que percebe no Direito o principal instrumento de organização da sociedade, garantindo a soberania do povo. O Direito, portanto, é criado a partir da vontade racional da sociedade por autorregular-se, e se revela como um controlador das condutas humanas para impedir a desordem social.

A ideia de que o Estado é um ente onipresente que rege as interações sociais, assegurando as boas condutas e punindo as más, vigilante do certo e do errado, do justo e do injusto, que ampara as necessidades dos indivíduos se equipara ao conceito de divindade proferido nas religiões: uma entidade superior que dignifica os bons seguidores e castiga a todos que descumprem as regras estabelecidas. Essa percepção da constante presença e atuação, no entanto, perde sentido ao se pensar na ineficiência das instituições que constituem o Estado, como o próprio Direito. A inoperância em salvaguardar uma vida segura, confortável, justa e pacífica a todos, corrobora para que mazelas sociais permaneçam acentuadas, o que propicia constância nas dinâmicas de exclusão no meio social. Em uma metáfora entre o Estado e a representação de um Ser divino, se o ente que provê o necessário para uma vida digna não alcança os membros de uma sociedade, é como se um deus que olha por todos se esquecesse daquelas pessoas.

⁴⁵ HOBBS, Thomas. *O Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil.*, São Paulo, Os Pensadores, 4 ed., Nova Cultura, 1998.

Apesar dos ideais de liberdade e igualdade que fundamentam a Democracia, a organização sociocultural da contemporaneidade perpetua modelos de disparidade, nos quais detentores de riquezas possuem mais privilégios e participação dominante como lideranças. A divisão da sociedade em classes superiores e inferiores, econômica e culturalmente distintas, permanece desde que o homem percebeu a importância de se formar grupos para sobreviver e se consolidou com a ascensão do sistema capitalista após o fim do feudalismo. A desigualdade promove a manutenção de poder nas mãos de poucos que detêm o domínio econômico, conservando uma relação de dependência das demais classes. Essa submissão garante a uma classe dominante a capacidade de determinar e disciplinar o comportamento dos subordinados.

Cidade de Deus revela os impactos causados pelas incoerências de uma sociedade capitalista que separa pessoas em classes. A começar pelo próprio senso de divisão geográfica, em que os termos “periferia” e “centro” perpetuam a concepção de que há um lugar apropriado para classes sociais inferiores e para as superiores. Conforme Coronel (2016)⁴⁶, o centro representa o moderno e a periferia o atraso, mas ambos compõem uma mesma unidade contraditória, o meio urbano. Se faz plausível dizer que periferia é o local no qual vivem aqueles que, ainda que contribuam para a produção da riqueza do centro, não são beneficiários dos serviços básicos ofertados pelo Estado aos cidadãos. Reflexo dessa precariedade, os miseráveis são compelidos a ocupar moradias de baixa remuneração, se afastando dos centros. Esse movimento perpetua o modelo de desenvolvimento das cidades contemporâneas, com a concentração de riqueza no centro e o acúmulo de pobreza nas margens, resultando em um crescimento orgânico e desordenado das áreas urbanas – “*Favela*, no Brasil, *slum*, nos Estados Unidos, *musseque* em Angola, *johpadpatti* na Índia, *penghu* em Shangai, o espaço muda de nome, mas mantém-se intimamente associado à ideia de privação, de abuso e de medo.” (CORONEL, 2016, p. 178)

Tuan (2005)⁴⁷, ao discorrer sobre a formação das cidades, afirma que, na Antiguidade, foi concebida a ideia de que a cidade é a representação da “maior aspiração da humanidade em relação a uma ordem perfeita e harmônica, tanto em

⁴⁶ CORONEL, Luciana Paiva . O Sequestro do Hibridismo em obras da Literatura de Periferia: “O negro não tem direito a pronunciar o clássico?”. Cadernos de Estudos Culturais: Estéticas Periféricas, v. 8, p. 177-190, 2016.

⁴⁷ TUAN, Yi-Fu. Paisagens do medo. Tradução Livia de Oliveira. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

sua estrutura arquitetônica quanto nos laços sociais.” (TUAN, 2005, p.231) A função primordial desse tipo de organização socioespacial era ser um símbolo vivo da ordem cósmica, de perfeição física, e do anseio por uma sociedade harmônica e estável. As pessoas sempre temeram o caos, e a cidade foi pensada como uma forma de controle e proteção contra a natureza desordenada. Partindo de uma perspectiva aristotélica, a cidade não é apenas a junção de “paus e pedras”, mas uma sociedade complexa de pessoas heterogêneas vivendo perto umas das outras, habitando em harmonia e utilizando suas diferentes aptidões para criar um mundo comum. Tuan (2005), porém, argumenta que a heterogeneidade é uma condição que incentiva o conflito, o que, no decorrer da história, se mostrou um aspecto que arruinou com as concepções de uma ordem física e social perfeita da cidade.

Posteriormente, na Idade Média, os reis e governantes assumiram que a organização social mais próxima de uma ordem cósmica era a hierarquia, assim, estando no topo o governante paternal, sacerdotes e sua corte, e na base, a plebe leal e trabalhadora, que se ocupava principalmente da agricultura. No entanto, este ideal de uma ordem perfeita não prosperou haja vista toda a complexidade social desses aglomerados. Qualquer população que não exercia atividades agrícolas era forçada a permanecer em áreas além das portas da cidade. Logo, esses subúrbios ficaram abarrotados de uma coletividade muito heterogênea, livre do controle constante do governo, o que significava uma ameaça aos ideais de uma ordem hierárquica imperial. Artesãos, vendedores, mercadores, indivíduos sem laços com a terra, se estabeleceram em um ambiente de “confusão selvagem de casas caindo aos pedaços, lojas e becos tortuosos – um contraste gritante com a forma harmoniosa, a calma e a magnificência do centro cerimonial.” (TUAN, 2005, p. 233) Ainda que a cidade tenha se modificado com o passar do tempo, permanece o conflito entre “o desejo por uma ordem socioestética imposta e a realidade das massas vivendo em um mundo dinâmico, mas confuso”. (TUAN, 2005, p.233) Esse embate resulta na opressão por parte dos poderosos e no medo de uma ameaça constante de caos insurgido a partir das massas inassimiláveis e incontroláveis. Para Tuan (2005, p.251), são sequelas desta cisão: perigo e ansiedade em relação aos estrangeiros ao meio urbano; medo de anarquia e revolução; aversão e medo dos pobres como uma fonte potencial de corrupção moral e de doença; e medo dos imigrantes pobres. Isolamento, tortura, e outras formas de cerceamento são práticas de contenção a essas massas e ao temor a distúrbios que estas podem ocasionar à ordem estabelecida por uma

classe dominante, isto é,

Quando os líderes da sociedade organizada perceberam o caos iminente proveniente de elementos da população que eles não queriam ou não podiam assimilar (...) recorreram à criação de paisagens do medo: o anterior foi de tortura pública e morte, seguido por artes mais refinadas (...) de reclusão. (TUAN, 2005, p.278)

A partir dessas acepções, reafirma-se a ideia de um afastamento das classes pobres de espaços centrais para ocupar as chamadas periferias, como uma forma de segregação entre o moderno e o atraso, a riqueza e a pobreza, o alicerce e a subversão. As cidades da modernidade, ao contrário dos antigos modelos de perfeição e harmonia social quase próximos a uma concepção de divino, se aproximam mais de uma desordem babilônica, que reforça uma hierarquização opressiva. Nas palavras de Tuan (2005),

É na cidade que emerge conspicuamente na forma de tribunais de justiça, mercados financeiros, poder público e a arrogante ostentação da riqueza. A cidade, que em muitos aspectos é o engano supremo da humanidade, também existe como um monumento à cobiça e à culpabilidade humana. (TUAN, 2005, p.230)

No romance de Paulo Lins, as reflexões do pesquisador chinês encontram eco na análise do processo de urbanização de Cidade de Deus, desde sua origem ao que se tornou aquele local nas décadas subsequentes. A chegada da modernidade e suas promessas de ordem e prosperidade, com a sobreposição da pressuposta harmonia civilizatória da cidade sobre o caos selvagem da natureza, se revelam na narrativa como um reforço à perpetuação dos modelos de exclusão social.

À princípio, conforme o narrador, “antigamente a vida era outra aqui neste lugar” (2018, p.15), pois, antes de ser urbanizada, se tratava de uma região rural onde “filhos de portugueses e da escravatura pisavam”, com seus casarões, hortas e cabeças de gado, e uma extensa área de bambuzais, amendoeiras e um bosque de eucaliptos. Anos depois, com a modernização e expansão urbana do Rio de Janeiro, aquela região foi requerida pelo Estado para a construção de um conjunto habitacional. As máquinas e as vindouras construções que foram erguidas modificaram a geografia, antes de vegetação predominante, para dar lugar ao solo aterrado e seco. A paisagem é transformada pela urbanização, com o concreto e a

aridez tomando o lugar da vegetação e dos mananciais, mas os espectros de outrora, da época de segregação e da violência da escravidão permaneceram naquelas terras – “Cidade de Deus deu a sua voz para as assombrações dos casarões abandonados, escasseou a fauna e a flora, remapeou Portugal Pequeno e renomeou o charco” (LINS, 2018, p.16). Um espaço de separação, o bairro é uma área periférica utilizada para o despejo de indivíduos excluídos do centro da metrópole, reclusos pela força do Estado, formando uma massa caótica desassistida que culmina nos conflitos que perturbam a suposta ordem da sociedade civilizada. Cidade de Deus, portanto, retomando a reflexão de Tuan, é um local de afastamento para elementos não assimilados enquanto parte da cidade, e que possam trazer o distúrbio à harmonia social almejada pelas classes dominantes.

Outro aspecto controverso a ser suscitado ao analisar uma obra que coloca as minorias social no centro da narrativa é a questão do trabalho na sociedade de capital contemporânea, que é regida por um sistema desigual no qual os pobres se sujeitam a trabalhos desvalorizados em benefício das regalias das camadas mais abastadas. Em uma sociedade que preconiza como um de seus valores basilares a ideia do trabalho como meio para dignificar o indivíduo, fonte de humanização e fundador do ser social, ao se pensar que algumas formas de trabalho não possibilitam o sustento pleno para que se possa alcançar o bem-estar, o proveito de bens de consumo, o acesso a serviços, a liberdade e a satisfação pessoal, mantendo pessoas em alto grau de pobreza e submissos a condições inadequadas e degradantes, provoca reflexões sobre os contrassensos deste sistema.

Esses apontamentos encontram eco no que preconiza Marx (2004)⁴⁸ sobre o trabalho sob a lógica do capitalismo, ao dizer que o trabalhador é submetido à condição de mercadoria e a sua miséria se encontra na razão inversa da intensidade de sua produção. Assim atesta que

O trabalhador se torna tão mais pobre quanto mais riqueza produz, quanto mais a sua produção aumenta em poder e extensão. O trabalhador se torna uma mercadoria tão mais barata quanto mais mercadorias cria. Com a *valorização* do mundo das coisas (*Sachenwelt*) aumenta em proporção direta a *desvalorização* do mundo dos homens (*Menschenwelt*). O trabalho não produz só mercadorias; produz a si mesmo e ao trabalhador como uma *mercadoria*, e isto na proporção em que produz mercadorias em geral. (MARX, 2004, p. 80)

⁴⁸ MARX, Karl. Manuscritos econômico-filosóficos [1844] (trad. Jesus Ranieri). São Paulo : Boitempo, 2004.

A exploração do trabalho, principalmente em serviços braçais, impõe ao indivíduo longas e árduas jornadas sem que sua mão de obra seja remunerada em uma proporção justa, suscitando o menosprezo a esta categoria. Para indivíduos em situação de extrema miséria, educação precária e poucos recursos, o que lhes resta é a sujeição a essa conjuntura, com pouco acesso aos aparatos jurídicos que ponderam para que haja alguma paridade negocial com o empregador, principalmente àqueles em circunstância laboral de informalidade.

Esse panorama é questionado em *Cidade de Deus* por personagens que observam a contradição do sistema que exige o esforço de um trabalho honesto, mas que pouco garante em possibilidade de melhoria social através de ganhos dignos provenientes do labor. Adentrar o mundo do crime se torna um meio de subverter essa condição, ao qual muitos recorrem a práticas ilegais para alcançar uma vida digna que lhes é tolhida pelo sistema, como, por exemplo, é o caso de algumas mulheres moradoras da comunidade que ao cometer furtos encontraram uma forma para o sustento para a família:

Odiavam a vida de empregada doméstica, no fundo uma vida de desprezo, trabalho pesado e dinheiro curto. Nostálgica sempre dizia que não seria a palmatória do mundo porque não tivera todas as coisas de que um ser humano precisa para se afirmar na vida, não fora ela quem inventara o racismo, a marginalização e nenhum outro tipo de injustiça social; não tinha culpa de ter largado os estudos para dar brilho no chão de casa de madame. Queria dinheiro para dar uma vida digna aos filhos, coisa que trabalhando não conseguiria, e por isso a cada final de mês, assim como as demais, fazia de trinta a quarenta investidas nos mercados, sempre alcançando resultado positivo. Tiveram dinheiro para médico, dentista, alimentação e para o material escolar dos filhos. Não queriam mais do que uma vida digna, e por isso aumentaram as minúsculas casas em que moravam, repuseram no lugar os móveis levados pela enchente. (LINS, 2018, p. 211)

O dilema do consumismo ocasionado pela sociedade de capital se soma a essa desesperança do prover a si todas as necessidades mediante trabalho honesto. Na contemporaneidade, a ideologia capitalista estimula o consumo de produtos não essenciais para sobrevivência, produtos supérfluos, por meio de grande oferta e publicidade excessiva. Esse induzimento provocado pelo método de automanutenção do sistema incute no coletivo a padronização do ato de consumir enquanto uma realização do prazer, do bem-estar, e cria a exigência de se adquirir novos itens para satisfazer desejos, reforçando dessa maneira identidades individuais e laços sociais

através de obtenção de bens e serviços. A sociedade do consumo atribui sentido às coisas e a seus usos, e confere um caráter simbólico de necessidade de pertencimento, no qual aqueles que possuem um determinado bem fazem parte de um grupo. Nas palavras de Bauman (2000)⁴⁹, os indivíduos encontram no consumo aquilo que buscam em outras instâncias da vida: o sentimento reconfortante de pertencer – a impressão de fazer parte de uma comunidade. O ter sobrepõe o ser.

O indivíduo procura a legitimação da pertença a um grupo, e suas posses são um meio de autoafirmação, mas carrega em si a vontade de sobressair diante os demais componentes dessa comunidade. Há um desejo ilimitado por querer cada vez mais e melhor, alcançar um patamar superior, uma posição de poder perante os outros. Em uma sociedade separada em classes, há um anseio por ascender à camada social imediatamente superior àquela em que se está.

Em uma realidade de adversidades e descontentamentos, como a que é representada em *Cidade de Deus*, parte dos jovens esse desejo de poder experimentar a vida fácil dos abastados e adquirir bens materiais que lhes proporcione algum prestígio social

Antes de caírem n'água, fumaram outro baseado, imitaram os blacks debochadamente, falaram das lojas e das marcas de roupas transadas e do quanto gostariam de usá-las. O legal era comprar as marcas esportivas, mas eram muito caras, e, talvez por isso, as mais bonitas. Sonhavam com riqueza, e a riqueza era morar na beira da praia, ter samambaia na sala, vestir-se de grifes e ter um carro com vidro ray-ban, pneus tala larga sem faltar o cadrom para a máquina ficar com barulho responsão —, ter um cachorro de raça para passear na praia pela manhã e à tarde, comprar logo de uma vez uns três quilos de maconha para não precisar ficar indo à boca de fumo toda hora. Se fossem ricos, só comprariam skates importados, bicicletas Caloi 10 e relógios à prova d'água, dançariam nas melhores pistas e só comeriam mulheres gostosas. (LINS, 2018, p.151)

Circundados por bairros nobres fronteiriços com a comunidade, os jovens de Cidade de Deus almejam se adequar às imposições capitalistas de consumismo para se inserirem ao grupo dos “playboys”, os “cocotas”, assim apelidados os jovens de classe média. Seguiam os modismos a fim de tentar pertencer a uma outra classe

Pardalzinho devorou o nhoque para ir comprar fazenda com a cocotada, decidiu que o grupo todo deveria vestir-se igual. Na verdade, tentava cada vez mais e mais parecer-se com os cocotas. Iriam a Botafogo comprar o pano. Quem faz compra no centro da cidade é pobre. Depois das compras iriam a

⁴⁹ BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade Líquida*. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2001.

Copacabana pegar um cinema e jantariam num restaurante da Gávea, onde combinariam aos risos um acampamento ou uma noite no Dancin' Days, porque a onda agora era a discoteca, os bailes de rock'n'roll já estavam em estágio terminal, a mídia investia nessa nova onda e todos tinham de segui-la, senão estariam por fora, eram paruaras, cafonas, caretas ou qualquer adjetivo do mesmo campo semântico.

Almoçaram e, de sobremesa, tomaram sorvete da Kibon diluído em Fanta laranja, estava na moda. Não poderia ser outro sorvete, somente o da marca Kibon; de Raul Seixas sobrara apenas o conceito de sociedade alternativa, uma utopia acalentada por ele em meio a tantos contrassensos. O sonho de Pardalzinho era o de comprar um terreno onde tivesse água corrente, terra boa para o cultivo e pequenas casas de madeira para ele e os cocotas morarem. Era isso o que deveria fazer para viver entre pessoas de rostos lípidos por não conviverem cara a cara com a morte. Nunca pensavam em matar ninguém, embora gostassem de maconha como ele. Era esse o seu sonho: ganhar uma mina bonita, morar entre gente bonita e dançar discoteca até o fim da vida, numa boa. Nada daqueles crioulos com cara nervosa e sem dentes. (LINS, 2018, p. 264)

Há um desejo incessante dos jovens de Cidade de Deus por condições melhores de vida, prosperar para sair daquele local. Porém, sonhos e esperanças são suprimidos por uma realidade árdua de pobreza, desigualdade e violência que se impõe como um peso sufocante. Nas primeiras páginas do romance é o personagem Busca-pé que representa essa condição, ao passo que a narrativa revela seu desejo de se tornar um fotógrafo de sucesso, vencedor de prêmios, mas logo expõe a desilusão de uma vida miserável e cruciante

Resignava-se em seu silêncio com o fato de o rico ir para o exterior tirar onda, enquanto o pobre vai pra vala, pra cadeia, pra puta que o pariu. (...) Tentou se lembrar das alegrias pueris que morreram, uma a uma, a cada topada que dera na realidade, em cada dia de fome que ficara para trás. (LINS, 2018, p. 12)

O vislumbre da impossibilidade de viver os sonhos, construir um futuro de realizações, e superar as adversidades da miséria pelo empenho do estudo e do trabalho, fortalece uma descrença acerca dos valores capitalistas de enriquecimento e ascensão social através do esforço do trabalho e da honestidade. É evidente o entendimento para alguns personagens de que seguir esses ditames é aceitar a submissão a uma escravidão moderna. Por experiências próprias ou ao ver familiares próximos sofrerem maus-tratos e humilhações no ambiente de trabalho, percebem que trilhar o caminho da lisura não os fará desatar as suas amarras sociais. Os trabalhadores subalternos, que se sujeitam a péssimas condições, extensas e penosas jornadas, para receber salários ínfimos, são referidos por alguns como

“otários”:

Depois que a avó morreu, Inferninho resolveu que não andaria mais duro. Trabalhar que nem escravo, jamais; sem essa de ficar comendo de marmita, receber ordens dos branquelos, ficar sempre com o serviço pesado sem chance de subir na vida, acordar cedão para pegar no batente e ganhar merreca. Na verdade, a morte da avó serviu somente de atenuante para seguir o caminho no qual seus pés já tinham dado os primeiros passos, porque, mesmo se a avó não morresse assassinada, seguiria o caminho que para ele significava não se submeter à escravidão. Não, não seria **otário** de obra — deixava essa atividade, de bom grado, para os paraíbas que chegavam aqui morrendo de sede. (LINS, 2018, p. 43)

Lembrou-se do tempo em que trabalhava de faxineiro na PUC, única vez que se fantasiara de **otário**, pois sabia que não ficaria rico limpando as sujeiras que a brancalhada fazia, e só os **otários** trabalham com a certeza de que não vão desfrutar das coisas boas da vida. Por isso largara tudo, nunca mais levou aquela desgraça de vida. (LINS, 2018, p.351)

Na sociedade contemporânea, as contradições do sistema capitalista culminam para uma crescente criação de “sujeitos monetários sem dinheiro”, um conceito de Robert Kurz, que Schwarz (1999, p.171) se apropria para se referir às pessoas de *Cidade de Deus*. A expressão se refere a formação de uma população de “não-pessoas sociais” (p.185), uma massa de excluídos largados à própria sorte. Segundo Schwarz (1999), eles não representam o atraso, mas sim o progresso (p.171), pois são a consequência dos esforços desenvolvimentistas do Terceiro Mundo, ineficientes com as bandalheiras promovidas pelos detentores do poder – “Subsídios, endividamentos e decênios de sacrifício humano brutal não trouxeram a prometida modernização da sociedade, quer dizer, a sua reprodução coerente no âmbito do mercado global, agora mais remota do que nunca.” (SCHWARZ, 1999, p. 185)

Desprovidos de recursos financeiros, esses indivíduos às margens são consumidores sem meios para consumir, o que os atrai a apelar a algum nível de ilicitude. Sem a valorização da mão de obra e a assistência cabida, o crime se torna um meio para alcançarem aquilo que lhes é tolhido por uma classe dominante. Com isso, Schwarz (1999) entende que o leitor da obra, a certo ponto, se compadeça daquela realidade referenciada – “No íntimo, o leitor sente-se em casa com eles. Pois tendem a realizar o sonho regressivo comum da apropriação direta dos bens contemporâneos.” (SCHWARZ, 1999, p. 171)

A rejeição social, a indiferença e a desvalorização do trabalho, o isolamento

de grupos a espaços de não-pertença, o cerceamento de identidades, são manifestações da desumanização impostas pela sociedade capitalista, e caracterizam, conforme Honneth (2018, p. 211), formas modernas de escravidão, tal como visto em *Cidade de Deus*, em uma rotina de práticas despersonalizadoras a tal ponto que é possível falar sem mais de reificação – casos em que as outras pessoas são tratadas *como se* fossem meras coisas. São ações humanas cotidianas em que “tanto no caso da sexualidade quanto da crueldade, lidamos com várias situações em que parece que o outro não é nada senão um objeto a ser tratado como se quiser”. (HONNETH, 2018, p.210). Maus-tratos físicos e verbais são decorrências dessa desumanização.

Há de se citar alguns exemplos de reificação dos sujeitos representados na obra de Paulo Lins. São trechos que retratam atos de violência contra alguns tipos de minorias sociais, como negros, mulheres e homossexuais, expondo a fragilização a que são acometidos em um ambiente que traduz de maneira atroz a ausência absoluta de direitos e garantias.

Conforme Simões (2015)⁵⁰, no Brasil, assim como em vários outros países, orientações sexuais que divergem do modelo heterossexual sofrem diversas formas de condenação e perseguição social, sendo consideradas desejos e comportamentos sexuais anticonvencionais associados a vergonha, imoralidade, pecado, degeneração e doença. A medicina, a partir da segunda metade do século XIX, se empenhou em conhecer e prevenir tudo aquilo que poderia ser uma ameaça a saúde das pessoas e das nações, e dessa forma, contribuiu para que fosse estabelecido uma série de categorizações de tipos humanos que formaram ideias relacionadas a sexualidades “marginais” ou “perversas”. No Brasil, entre os séculos XIX e XX, se adotou um entendimento do “homossexual” como um ser, descrito por especialistas médicos, dotado de natureza singular, de “anormalidades” sexuais. Esse comportamento era associado a explicações para degeneração, delinquência e loucura, com fundamento em noções de determinismo biológico e teorias raciais em voga na época. Esse tipo de convicção contribuiu para acentuar uma espécie de “hierarquia-popular” de gênero, do masculino como dominador e o feminino subalterno e servil, distinguindo as figuras do “homem” e da “bicha”, colocando o segundo em um grau de inferioridade conforme

⁵⁰ SIMÕES, Julio Assis. Homossexualidade e movimento LGBT: estigma, diversidade e cidadania. In: [S.l.: s.n.], 2016, p. 120 - 122.

seu papel no ato sexual. Assim, indivíduos homossexuais, através das décadas, se tornaram alvo de estigmas, intolerância e opressão, vítimas de preconceito e hostilidade, coibidos de expressar suas identidades e estilos de vida.

O sujeito homossexual, na figura de Ari, único personagem gay da obra *Cidade de Deus*, é representado na narrativa inserido em conjunturas de menosprezo e aversão, tratado pelos moradores da comunidade, e até mesmo pela própria família, com abjeção a sua humanidade. Logo no início da obra, é apresentado o conflito que Ari tem com seu irmão Inferninho, protagonista do primeiro capítulo, bandido respeitado na comunidade, “cabra-macho” temido pela polícia e pelos rivais no crime. O criminoso vê na mera presença do irmão mais novo um motivo de vergonha, desonra e uma ameaça a sua imagem masculinizada de poder e terror perante seus companheiros e adversários. A sexualidade de Ari é um incômodo à virilidade do bandido, e com isso, é rejeitado, impedido de ser visto na comunidade, podendo visitar o irmão somente no meio da noite para evitar os olhares das pessoas. No trecho a seguir Inferninho recusa a presença do irmão em sua casa durante o dia, quando este se oferece para ajudá-lo com as tarefas domésticas

Deixa que eu rumo uma mulher para rumar a casa, morou, cumpadí? Não quero viado lá em casa, não. Se tu fosse homem, tudo certo, mas tu é a maior bichona, descarado, sem-vergonha, puto, galinha, marica... Ari não ousou fazer nenhuma objeção ao que o irmão dizia. Lembrou-se da vez que tentara ir contra as suas palavras e levou chumbo no pé. Inferninho mandou Ari só aparecer de madrugada para conversar. [...] (LINS, 2018, p. 40)

O tratamento rude de Inferninho com o irmão é reflexo de uma sociedade intolerante, que quer anular toda a identidade sexual que não converge para o estereótipo do homem masculinizado, vigoroso e destemido. Para o bandido, a feminilidade de Ari deve ser ocultada por não pertencer a normalidade daquele meio social, e uma afronta e um ponto fraco à sua imagem de homem forte e temido perante a comunidade

Lembrava-se de quando Ari nasceu: todo mundo dizendo que era homem. E o desgraçado virou bicha. Recordou que o carregava na corcunda pelos caminhos do morro quando ia buscá-lo na escola ou comprar alguma coisa nas biroscas. Tentou fazer o caçula jogar bola, soltar pipa, subir em árvore e nada: Ari sempre molengão, não mexia com as garotas; machucava-se à toa; tinha medo de tudo. Aí que começou a desconfiança de seu irmão ser viado. Assim que Ari começou a sair à noite, tudo veio a se confirmar, várias pessoas

o viram vestido de mulher na Zona do Baixo Meretrício. Uma vez foi até linchado por moradores da rua Maia Lacerda por estar de viadagem com um marujo num boteco. Agora Ari estava ali de novo com aquela cara de vem-cá-meu-puto. Seria muita sacanagem se aquele bichona resolvesse morar no conjunto. (LINS, 2018, p.41)

Essa postura demonstrada nos excertos, no entanto, pode ser compreendida como uma forma de proteção para que o irmão não seja vítima de ataques e violações por parte de outras pessoas da comunidade e seus inimigos. Ao manter-se afastado da família e impedir a presença de seu irmão mais novo, Inferninho quer assegurar que a crueldade de seu meio não os atinja. Ari, a certo ponto, entende o irmão mais velho e se responsabiliza por tudo o que ocorre para a fragmentação da família:

Ari se manteve calado, apenas vagou o olhar enquanto o irmão falava. Acreditava que tudo aquilo era por sua causa. Se não fosse bicha, o irmão moraria com eles. Foi só se travestir para o Inferninho resolver ficar de mundo em mundo. Gostava dele; o pressuposto de no fundo, no fundo, o irmão lhe ter afeto ora era cheio ora era vazio. Teve raiva do sexo naquele momento, atribuiu-lhe toda a sua desgraça. [...] (LINS, 2018, p. 44)

Anos depois, após a morte do irmão, Ari assume a identidade Ana Rubro Negra, travesti e prostituta, com sua trajetória sufocante enfrentando o repúdio e o desrespeito:

As lágrimas tiravam o pó de arroz daquele rosto de palhaço triste; jogou-se na cama soluçando em silêncio, silêncio que sempre acompanhava de modo imperativo a vida de desprezo e discriminação na qual vivia sempre se ocultando, chegando depois de tudo terminado, recebendo olhares de nojo, apanhando da polícia." (LINS, 2018, p.207)

Através do personagem Ari, a narrativa promove a representação do sujeito homossexual em sua busca pela aceitação de sua identidade perante uma sociedade que o repele constantemente. Em um ambiente onde os direitos humanos são anulados, a dignidade, o bem-estar e sobrevivência desses indivíduos são reiteradamente ameaçados.

A figura da mulher em *Cidade de Deus* também é inserida em um contexto de humilhação e degradação. São colocadas, em alguns momentos, em situações de inferioridade e submissão, apenas servindo para satisfação e dominação masculina, seja sofrendo com agressões físicas ou abusos diversos.

Para elucidar esse aspecto, na passagem a seguir, o detetive Belzebu durante

uma perseguição ao bandido Inferninho e seu bando, adentra com truculência em um clube onde é ridicularizado por Lúcia Maracanã após ser despistado por seus opositores. A moça é agredida pelo policial, que se utiliza de seu poder de autoridade opressora

Belzebu partiu para cima de Lúcia, pegou em seu braço esquerdo, arrastou-a pelo salão. Lúcia xingou, deu mordidas no detetive, jogou-se no chão, esperneou, perguntou o porquê de estar indo presa. Belzebu nada respondeu, somente a esmurrou, antes de encaçapá-la no camburão. (LINS, 2018, p.34)

Há ainda em vários momentos da narrativa, figuras femininas constrangidas à submissão de abusos sexuais. Valores como o respeito a vontade alheia e ao corpo de outrem inexistem, e como toda violência presente em *Cidade de Deus*, o estupro é uma demonstração de poder. Nos trechos seguintes são retratados dois momentos que exemplificam esses atos

Por volta das vinte e duas horas, despertou, vestiu-se, armou-se e partiu para a casa da mulher que queria possuir naquela noite. Invadiu a casa sem nenhum problema, o marido não tentou reação ao notar a arma do bicho-solto de cão para trás. Tutuca mandou que ele saísse. O homem tentou argumentar e por isso levou chumbo no pé. A mulher não ofereceu resistência nem gritou na hora do sexo anal. Tutuca achava que ela sentia prazer de verdade, imaginava-a gozando de verdade. Saiu dali depois de uma hora. (LINS, 2018, p.118)

[...] antes mesmo de agarrar a menina de apenas quinze anos perto do antigo cinema, tapar sua boca, levá-la para trás do prédio da Cohab, tirar sua calcinha sem tirar a saia e enfiar seu pênis agigantado em seu ânus abruptamente, pensou que Miúdo se meteria, mas calculou também que se metesse medo na menina ela não o alcaguetaria. Ameaçou-a de morte se abrisse o bico. (LINS, 2018, p.247)

As muitas formas de violência contra as mulheres retratadas na narrativa, como, por exemplo, os estupros sem qualquer remorso de seus abusadores, as põe em uma posição de objeto, uma coisa a ser usada com a finalidade de saciar anseios sexuais masculinos. Seus corpos não lhes pertencem, mas aos homens que os tomam a força quando querem.

Em *Cidade de Deus*, a figura feminina, em muitos momentos, é esvaziada de vontade e autonomia, como um corpo ausente de humanidade, controlado por modelos patriarcais de predominância masculina. Não há qualquer protagonismo de

mulheres, pois este é um mundo essencialmente masculinizado.

Há, porém, mulheres que são tratadas com certo respeito. Estas são as que alcançaram algum poder através da criminalidade, como é o caso de velha Tê, dona de uma das primeiras bocas de fumo da comunidade e sempre protegida em razão de seu prestígio por fornecer drogas aos bandidos.

Além de expor cenas de desumanização de mulheres e homossexuais, a narrativa de Paulo Lins apresenta o sujeito negro em condições depreciativas, revelando o preconceito e as contendas raciais entranhados no meio social.

Schwarcz (2015, p.104)⁵¹, ao tratar da discriminação pela cor da pele, aponta para uma persistente exclusão social no Brasil, evidenciada em dados oficiais que mostram desvantagens profundas no acesso ao trabalho, à escolarização, à moradia, e que também se expressam nas taxas de mortalidade e até de matrimônio desiguais. No Brasil, ocorre "[...] um racismo silencioso e ambivalente, que se esconde por detrás de uma suposta garantia da universalidade e da igualdade das leis" (SCHWARCZ, 2015, p.101). Condutas veladas, de práticas discriminatórias cotidianas, entranhadas "em uma sociedade marcada historicamente pela desigualdade, pela larga vigência da escravidão, pelo paternalismo das relações e pelo clientelismo, o racismo se afirma prioritariamente na intimidade ou na delação alheia" (SCHWARCZ, 2015, p.101).

Em várias passagens da obra literária, a narrativa apresenta a diferença de tratamento que há entre negros e brancos, discriminação esta que fomenta a cisma racial, o ódio e o ressentimento, alimentados pela herança vil da escravidão e de outras dinâmicas de segregação sociorracial que ocorreram no decorrer da história. Esse choque é explicitado pela perspectiva de alguns personagens e, em um local como Cidade de Deus, atos e discursos reprováveis se tornam normalizados.

A narrativa mostra esses pontos de vista, expondo como os pensamentos de alguns personagens evidenciam um repúdio racial condicionado. No trecho a seguir o personagem Francisco, que migrou do Ceará para o Rio de Janeiro, e se torna um morador de Cidade de Deus, manifesta um forte preconceito:

A única coisa ruim do Rio de Janeiro era a presença de crioulos por toda parte, mas ela que viesse o mais rápido possível porque ele não se aguentava mais de saudades dos filhos. Em sua chegada ao Rio, Francisco foi assaltado ainda na rodoviária e, dois meses depois, na Zona do Baixo Meretrício. As

⁵¹ SCHWARCZ, Lilia Moritz. Racismo no Brasil: quando inclusão combina com exclusão. In: [S.l: s.n.], 2015.

duas vezes por negros. (...) Francisco não teve nenhum medo de acenar para os policiais civis de ronda a fim de alcaguetar naquela mesma noite em que prometera vingança àquela raça maldita. Dizia sempre que já não gostava de crioulo e que, depois que veio para o Rio, passara a sentir raiva. Argumentava com os amigos que o loiro era filho de Deus, o branco Deus criou, o moreno era filho bastardo e o preto o Diabo cagou. (LINS, 2018, p. 52)

Não somente por parte de Francisco, mas no linguajar de outros personagens em diversos instantes no decorrer da narrativa, é possível identificar formas pejorativas para se referir a pessoas sendo utilizadas de maneira natural e corriqueira – “Nenhuma mulher vai querer dar pra você com essa **cara de macaco** que tu tem!” (LINS, 2018, p.247)

A diferenciação de tratamento entre negros e brancos em abordagens policiais, privilegiando brancos, lhes atribuindo repreensões mais brandas, mostra a discriminação que reverbera até mesmo entre as autoridades, como fica evidente no trecho a seguir no qual o personagem Manguinha, criminoso que se vangloria da diferença de tratamento entre usuários de drogas brancos e negros por parte da polícia:

Os policiais acharam por bem deixá-lo de molho na cadeia para ver se ele tomava jeito. A polícia tinha o costume de agir assim com os viciados brancos. Até mesmo na favela, os brancos, quando não fossem nordestinos, tinham certa regalia se flagrados fumando maconha. Na maioria das vezes, os policiais nem os prendiam, davam somente alguns conselhos, os libertando em seguida. Graças a esse salvo-conduto, Manguinha dizia que maconheiros eram os pretos, ele era apenas um viciado. (LINS, 2018, p. 249)

As condutas discriminatórias refletem no estímulo de sentimentos de segregação e opressão. Afirmação esta elucidada quando o personagem Martelo, membro atuante no grupo de Inferninho, após decidir abandonar a criminalidade por crenças religiosas e para que pudesse formar uma família longe dos perigos de sua vida pregressa, manifesta a dor que sente com a toda a discriminação que o acompanha em seu cotidiano:

O cristão mudou-se, sem se despedir dos amigos, um mês depois da visita dos religiosos. Largou baralho, canivete, o revólver, os vícios. De uma vez por todas deixou de lutar contra o azar. Volta e meia dizia para Cleide que ele sim tinha arrebetado a boa. Conseguiu um emprego na empresa Sérgio Dourado, onde foi explorado por muito tempo, mas não ligava. A fé afastava o sentimento de revolta diante da segregação que sofria por ser negro, desdentado, semianalfabeto. Os preconceitos sofridos partiam dessa gente que não tem Jesus no coração. Teve dois filhos com Cleide e sempre que

podia voltava em Cidade de Deus para pregar o Evangelho. (LINS, 2018, p.128)

São sentimentos como este retratado no personagem Martelo que contribuem para acirrar uma revolta contra a dominância branca percebida em todos os âmbitos e se tornam fator de motivação para crimes, que assumem o senso de uma vingança histórica. Nas passagens subsequentes a questão racial se mostra como um elemento que leva alguns indivíduos a prática de delitos como forma de resistência:

O assaltante não gostava de branco bem-arrumado. **Achava que eles tomavam o lugar dos negros em tudo.** Até mesmo na Baixada Fluminense, e agora no conjunto, quando via um branco bem-arrumado, assaltava, cometia violências para vingar o negro que teve seu lugar roubado na sociedade. (LINS, 2018, p.130)

[...] o Grande que matava policiais por achar a raça a mais filha da puta de todas, essa raça que serve aos brancos, essa raça de pobre que defende os direitos dos ricos. **Tinha prazer em matar branco, porque o branco tinha roubado seus antepassados da África para trabalhar de graça, o branco criou a favela e botou o negro para habitá-la, o branco criou a polícia para bater, prender e matar o negro.** Tudo, tudo que era bom era dos brancos. O presidente da República era branco, o médico era branco, os patrões eram brancos, o-vovô-viu-a-uva do livro de leitura da escola era branco, os ricos eram brancos, as bonecas eram brancas e a porra desses crioulos que viravam polícia ou que iam para o Exército tinha mais era que morrer igual a todos os brancos do mundo." (LINS, 2018, p.170)

A sensação de injustiça social, provocada pelo tratamento desigual ao negro pobre, se torna a ira contra a classe dominante. Esse descaso, entranhado em todas os âmbitos da sociedade, aparece até mesmo na mídia, que deturpa acontecimentos. O trecho a seguir mostra como um incêndio criminoso, de motivação não mencionada, mas possivelmente um crime de ódio, é repercutido pela mídia de maneira leviana e omissiva:

Lembrou-se também daquela safadeza do incêndio, quando aqueles homens chegaram com saco de estopa ensopado de querosene botando fogo nos barracos, dando tiro para todos os lados sem quê nem para quê. Fora nesse dia que sua avó rezadeira, a velha Benedita, morrera queimada. (...) Um dia após o incêndio, Inferninho foi levado para a casa da patroa de sua tia. Tia Carmem trabalhava no mesmo emprego havia anos. Inferninho ficou morando com a irmã da mãe até o pai construir outro barraco no morro. Ficava entre o tanque e a pia o tempo todo e foi dali que viu, pela porta entreaberta, o homem do televisor dizer que o incêndio fora acidental. Sentiu vontade de matar toda aquela gente branca, que tinha telefone, carro, geladeira, comia boa comida, não morava em barraco sem água e sem privada. (LINS, 2018, p. 23)

O descaso midiático é reflexo da dominância opressiva, que não visa fazer justiça aos vitimados, e, como retratado no excerto, provoca o rancor de Inferninho que vê a perda de um membro estimado da família ficar impune.

Os trechos selecionados da obra exemplificam como as várias formas de desigualdade, abuso e repressão contra as chamadas minorias resultam no cerceamento das identidades dos sujeitos enquanto cidadãos. As formas de atentado contra as mais diversas personalidades representam a mutilação da liberdade individual e o deslocamento à pertença da condição de cidadão, pela falta de proteção às individualidades e vulnerabilidades por parte dos mecanismos estatais. Essa ausência exclui os sujeitos da sociedade organizada, retomando a ideia de um estado de natureza, no qual se impõe sobre os sujeitos uma guerra constante pela sobrevivência, sem quaisquer amarras de um Estado balizador de condutas.

A vida na comunidade se torna uma luta diária pela sobrevivência e pela superação do processo de reificação. Em um ambiente de total disfunção dos valores da sociedade civilizada, os fins justificam os meios. Com isso, o crime e a violência se tornam a força motriz desse movimento, como expressões de resistência e resposta voraz à sociedade por toda a opressão e exclusão sistemática; se tornam meios para ascender economicamente, para adquirir bens de consumo, e alcançar uma vida digna, de riqueza e sossego, – “estourar a boa”, como dizem alguns personagens da obra – como, de maneira geral, os cidadãos almejam. A título de exemplo, o personagem Martelo, em dado instante, justifica os crimes que cometera sob o objetivo de adquirir bens a ponto de que possa viver uma vida tranquila, longe das adversidades e da miséria de Cidade de Deus:

[...] Martelo lembrava das balas que já haviam passado zunindo em seus ouvidos, das vezes em que quase dançara durante as fugas. Realmente, tinha medo de amanhecer com a boca cheia de formiga, mas virar otário na construção civil, jamais. Essa onda de comer de marmita, pegar ônibus lotado pra ser tratado que nem cachorro pelo patrão, não, isso não. (...) Seria bicho-solto mesmo. Nunca marcaria zero hora pros samangos. Haveria de estourar a boa pra poder comprar uma chácara no interior, viver o resto da vida criando galinha numa boa. (LINS, 2018, p. 116)

A criminalidade, logo, se torna o fomento para que os desfavorecidos sobrevivam às mazelas, em uma espiral de tentações e poder que atrai aqueles que dela se aproximam. No entanto, esse movimento se torna um ciclo infernal de bestialidade, no qual aqueles que adentram estão fadados às consequências

perversas de um terreno sem lei, de esquecimento e reificação – vítimas da realidade impiedosa de uma cidade sem deus.

3.2. Anulação da alteridade e luta por reconhecimento em *Cidade de Deus*

Como visto no subcapítulo anterior, *Cidade de Deus* apresenta diversos casos de sujeitos que sofrem com algum processo de degradação social. Seja pela humilhação ao pobre trabalhador que se sujeita a conjunturas injustas do sistema de capital, o desrespeito ao gênero, como é o caso do personagem Ari e das mulheres que sofrem abusos diversos, e o desmoralização por questões de raça, como os negros em situação de discriminação, são todos sujeitos que se encontram em um estado de supressão da individualidade, vítimas do afastamento à condição de alteridade. É como se não lhes fosse percebido o *status* de “pessoa”, mas de coisa, haja vista que as ações destrutivas, como os atos de violência, estupros, preconceito, desrespeito laboral, agressões físicas e verbais, estão relacionadas a incompletude do reconhecer no outro a qualidade de “pessoa”, que, para Honneth (2003)

O termo "pessoa" se refere (...) a um indivíduo que recebe sua identidade primariamente do reconhecimento intersubjetivo de sua capacidade jurídica; o termo "pessoa inteira", por sua vez, a um indivíduo que obtém sua identidade sobretudo do reconhecimento de sua "particularidade". (HONNETH, 2003, p. 57)

Conforme mencionado anteriormente neste trabalho, para Axel Honneth (2018), a reificação é a consequência do esquecimento do reconhecimento. Na complexidade de uma sociedade plural, a individualidade de um sujeito se choca com a do outro, e nessa colisão, há reconhecimento dos aspectos que são comuns e aceitáveis a ambos, e nesse processo há a inclusão e formação de um grupo social, ou a repulsão e exclusão no choque entre diferenças. Esse contexto relacional pode definir se uma identidade é afirmada ou reprimida. É a partir destes conflitos que as estruturas sociais são moldadas de forma a determinar a posição dos agentes sociais.

No decurso dos séculos, vários pensadores se empenharam em estudar o indivíduo enquanto sujeito social, o lugar do “eu” em sociedade, a construção das identidades, e o cidadão. Honneth tem em seus estudos o enfoque na filosofia social, política e moral, abordando, sob o viés teórico e crítico-normativo, as relações de

poder e noções de respeito e reconhecimento na sociedade contemporânea. Para o filósofo, o conflito social e a luta por reconhecimento são a base das interações e ações sociais. Esse conflito deve ser entendido como uma luta moral, visto que a organização da sociedade é regulada por obrigações intersubjetivas e não exclusivamente é guiada pela lógica da autoconservação dos indivíduos, conforme pensavam os filósofos modernos do século XVIII, como Thomas Hobbes e Nicolau Maquiavel (FUHRMANN, 2013).⁵²

Honneth (2003)⁵³ dedica, portanto, seus estudos a tratar sobre o tema da problemática da relação entre intersubjetividade e subjetividade na atual sociedade capitalista. O núcleo central de sua abordagem é chamado “Reconhecimento Intersubjetivo e Social”, com uma releitura do conceito de Hegel acerca da intersubjetividade. Um conceito antes utilizado pelo filósofo alemão do século XVIII, a Teoria do Reconhecimento via a construção da liberdade individual a partir do reconhecimento na autorrealização dos sujeitos no meio social. Para que um indivíduo possa formar a identidade de sujeito, deve passar pela experiência do reconhecimento intersubjetivo. A visão de Honneth acerca do termo hegeliano consiste em “ênfatisar as experiências morais dos sujeitos humanos envolvidos na denegação desse conceito, mostrando como o conflito (...) se desvela como uma luta por reconhecimento, possuindo, portanto, uma configuração moral” (ARAÚJO NETO, 2013, p. 54). Para ele, a análise da intersubjetividade comunicativa deve partir dos conflitos, para que assim haja o reconhecimento do indivíduo perante o outro. Honneth (2003) propõe que o conflito é intrínseco tanto à formação da intersubjetividade como dos próprios sujeitos, que, em consequência, resulta na evolução moral da sociedade. Nas palavras do filósofo

São as lutas moralmente motivadas de grupos sociais, sua tentativa de estabelecer institucional e culturalmente formas ampliadas de reconhecimento recíproco, aquilo por meio do qual vem a se realizar a transformação normativamente gerida das sociedades (HONNETH, 2003, p. 156).

⁵² FUHRMANN, Nádía Lúcia . Luta por Reconhecimento: reflexões sobre a teoria de Axel Honneth e a origem dos conflitos sociais. Barbarói (UNISC. Online), v. 38, p. 79-96, 2013. Disponível em: <<https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/2586>>. Acesso em 16 de março de 2022.

⁵³ HONNETH, Axel. Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Ed. 34, 2003.

A concepção de reconhecimento em Honneth (2003) é proveniente da noção hegeliana de que os indivíduos estão inseridos em múltiplos conflitos através dos quais, além de contribuírem para a construção de uma imagem coerente de si mesmos, suas identidades, também podem culminar em “uma pressão intrassocial para o estabelecimento prático e político das instituições garantidoras de liberdade.” (HONNETH, 2003, p. 29) Para alcançar essa identidade prática do indivíduo é necessário que, a partir da luta, haja o reconhecimento em três dimensões: a esfera afetiva, por meio de ligações emotivas fortes; a esfera jurídico-moral, com a adjudicação de direitos; a esfera da estima, com a orientação de valores.

Em uma aproximação das ponderações de Honneth acerca do Reconhecimento com a leitura de *Cidade de Deus*, identifica-se na obra literária a apresentação de sujeitos reificados, que sofrem desrespeitos de todo tipo, passando por algum processo de deficiência nas três esferas apontadas por Honneth, decorrendo na ausência de reconhecimento. A narrativa criada por Paulo Lins, que permite vislumbrar sob uma perspectiva íntima do sujeito marginalizado de uma comunidade periférica, desvela camadas psicológicas que suscitam reflexões sobre a construção incompleta de identidades em um meio social disfuncional. Faz-se, assim, necessário desenvolver acerca de cada esfera proposta na teoria de Honneth.

Honneth (2003) entende a esfera dos afetos como sendo todas as relações amorosas primárias, ligações emotivas fortes entre pessoas determinadas, segundo o padrão de relações eróticas entre dois parceiros, de amizade e de relações entre pais e filhos. As interações emotivas se concretizam por meio da intersubjetividade amorosa e são as mais importantes para a estruturação da personalidade dos sujeitos. Com o crescimento, o indivíduo desenvolve um elo de reconhecimento afetivo com seus pais e desse processo advém o que Honneth (2003) denomina autoconfiança. Em cada relação afetiva haverá a atualização dessa dinâmica dependência/autonomia, que poderá resultar a confiança básica do sujeito em si mesmo e no mundo. Desta etapa parte a aquisição da noção de “eticidade natural”, que advém do sentimento de unidade coletiva proporcionado pela instituição familiar. No entanto, o processo inverso pode ocorrer como um reconhecimento negado se concretizado por maus-tratos e violações. O desrespeito nesta hipótese pode ser exemplificado pelo estupro e pela tortura, e tende a afetar severamente a confiança

do indivíduo no outro e em si mesmo, atingindo, assim, não apenas a integridade física da criança ou do adulto, mas também a integridade psíquica e social.

Além da afetividade, há o caráter cognitivo do reconhecimento, e este é, segundo Honneth (2003), expresso nas relações de direito – a esfera jurídico-moral. Esta fase ocorre quando os indivíduos passam a aceitar o outro como uma pessoa de direitos. O filósofo aborda que devido ao não reconhecimento dos direitos individuais, o sujeito sente sua integridade social ameaçada, o que pode suscitar a luta pelo reconhecimento. A partir desses conflitos é que se pode provocar uma reconciliação que, por sua vez, resulta na evolução da moralidade social. Enquanto o afeto é o atributo que converge na independência e no reconhecimento no seio da sociedade familiar, embora não exista um elo afetivo entre dois sujeitos sociais, é o padrão de reconhecimento baseado no direito que viabiliza alcançar um respeito mútuo entre as pessoas.

Honneth (2003) afirma que nas sociedades democráticas tradicionais o reconhecimento é pautado no *status*, ou seja, um sujeito só consegue obter pleno reconhecimento jurídico quando ele é reconhecido como membro ativo da comunidade, com seus direitos e deveres, apenas em razão da posição que ocupa nesta sociedade, ao prestígio que é conferido à sua função na divisão social do trabalho.

É no direito que os sujeitos se reconhecem de maneira recíproca enquanto seres humanos dotados de igualdade, que compartilham os atributos para a participação em formação discursiva da vontade. Dessa forma, as relações de direito geram o autorrespeito: “consciência de poder se respeitar a si próprio, porque ele merece o respeito de todos os outros” (HONNETH, 2003, p. 195). Sobre o direito como pilar para o reconhecimento, o filósofo afirma que:

[...] possuir direitos individuais significa poder colocar pretensões aceitas, eles dotam o sujeito individual com a possibilidade de uma atividade legítima, com base na qual ele pode constatar que goza do respeito de todos os demais. É o caráter público do que os direitos possuem, porque autorizam seu portador a uma ação perceptível aos parceiros de interação, o que lhes confere força de possibilitar a constituição do autorrespeito; pois, com a atividade facultativa de reclamar direitos, é dado ao indivíduo um meio de expressão simbólica, cuja efetividade social pode demonstrar-lhe reiteradamente que ele encontra reconhecimento universal como pessoa moralmente imputável. (HONNETH, 2003, p. 197)

Honneth entende que a formação de autorrespeito individual depende do reconhecimento de três esferas fundamentais do direito: a primeira que visa a proteção da pessoa de intervenções desautorizadas do Estado, para a preservação do direito fundamental à liberdade; a segunda que se refere ao direito à participação de todos na esfera pública, com vistas à participação em processos políticos; e os direitos que possibilitam o bem-estar de todos os indivíduos da sociedade, permitindo a distribuição, de modo equitativo, de bens básicos. Sendo assim, esses conteúdos materiais, por meio dos quais ampliam o arcabouço de possibilidades de realização de liberdades socialmente garantidas, são a efetivação do princípio de igualdade moderno, resultante de uma crescente reivindicação de pretensões jurídicas subjetivas por parte de grupos sociais que buscavam o status de cidadãos (associado a ideia de “igualdade de valor” para os membros de uma comunidade política.). Sobre essa ampliação da cidadania que ocorre na modernidade – primeiro com efetivação da garantia de direitos civis, depois dos direitos políticos de participação, e, por fim, dos direitos sociais de bem-estar – Honneth (2003) atribui a ideia de que

Para poder agir como uma pessoa moralmente imputável, o indivíduo não precisa somente da proteção jurídica contra interferências em sua esfera de liberdade, mas também da possibilidade juridicamente assegurada de participação no processo público de formação da vontade, da qual ele faz uso, porém somente quando lhe compete ao mesmo tempo certo nível de vida. (HONNETH, 2003, p.192).

Com fundamento no princípio da igualdade universal, o reconhecimento jurídico moderno elevou o status de igualdade das pessoas de direito, conferindo a um número cada vez maior de indivíduos, expandindo seu conteúdo, abrangendo garantias políticas e extrapolíticas (como segurança econômica e acesso à educação) para o pleno exercício da cidadania.

A terceira esfera para o reconhecimento é pautada nas relações de solidariedade, e o princípio de reconhecimento está nas contribuições sociais que provém da comunidade de valores que fundamentariam a sociedade. Nesta esfera, os indivíduos seriam reconhecidos por meio da estima social, um prestígio no meio social – “[...] os sujeitos humanos precisam, além da experiência da dedicação afetiva e do reconhecimento jurídico, de uma estima social que lhes permita referir-se positivamente a suas propriedades e capacidades concretas” (HONNETH, 2003, p. 198). O reconhecimento aqui está relacionado ao pertencimento a um grupo que tem

prestígio social. O sujeito desenvolve um sentimento de orgulho do grupo ou de honra coletiva, se sentindo parte de uma coletividade capaz de realizações e que tem sua importância reconhecida socialmente. O termo “relações de solidariedade” compreende a estima que os membros de um grupo atribuem uns aos outros – “[...] os sujeitos tomam interesse reciprocamente por seus modos distintos de vida, já que eles se estimam entre si de maneira simétrica” (HONNETH, 2003, p.209).

Segundo Honneth (2003), as relações solidárias são aquelas em que há a tolerância e o interesse afetivo pelas particularidades do outro. O conflito provém da degradação e da ofensa pessoal, privando o sujeito de sua honra e dignidade. Para Honneth, as relações de estima social estão em constante luta, os múltiplos grupos buscam elevar, com os meios da força simbólica e em referência às finalidades gerais, o valor das capacidades associadas à sua forma de vida (HONNETH, 2003, p. 207). Há uma solidariedade entre os grupos que estão à margem social, em situações de fragilidade, de injustiça e exclusão, e esta funciona como um elo entre a luta partilhada por todos os membros e o reconhecimento que cada um sustenta reciprocamente no que tange às individualidades dos outros.

Honneth (2003, p.215) sugere três formas de desrespeito que resultam no conflito, tanto individual, como moral e social, pois negam os sujeitos de maneira geral: os maus-tratos, a exclusão estrutural e o rebaixamento de grupos na estrutura social. Esses tipos de desrespeito provocam no indivíduo sensações de “morte psíquica”, “morte social” e “vexação”, causando dor e sofrimento, e que serão “a base motivacional afetiva na qual está ancorada a luta por reconhecimento” (2003, p.220)

Sem aparatos de proteção e garantias bem estabelecidos, os sujeitos representados pela obra literária não encontram eco em seu clamor por reconhecimento. Suas vozes são silenciadas, reprimidas por imposições de dominâncias. A palavra “silêncio” e outras similares como “calar”, aparecem de maneira pontual no romance de Paulo Lins (2018) a fim de evidenciar o sufocamento de sujeitos que não são percebidos socialmente:

Impôs **silêncio** atirando suas retinas sem brilho no rosto de cada um num lance rápido, como se fossem todos culpados da desgraça que era sua vida. (p.24)

Ari ganhou a noite de Cidade de Deus onde vários outros **silêncios** se amontoavam em cada beco. (p.44)

Todo **silêncio** é uma sentença a ser cumprida, uma escuridão a atravessar (p.99)

Assim que a luz se **calou**, cobriram os corpos com lençol branco, acenderam velas. (p.99)

À meia-noite tudo no mundo parou, todo o **silêncio** das coisas se manifestava hiperbólico. (p.100)

O ódio da pobreza, as marcas da pobreza, o **silêncio** da pobreza e suas hipóteses eram jogados através das retinas na face do engraxando. (p.156)

[...] **silêncio** que sempre acompanhava de modo imperativo a vida de desprezo e discriminação na qual vivia sempre se ocultando [...] (p.207)

– Um dia eu também vou sair dessa vida, morou? – falou deixando um **silêncio** febril instaurado. (p.210)

O silenciar não indica um esvaziamento, mas um excesso. Ele é a obstrução de uma voz, de um clamor daqueles que não são ouvidos. Esse silêncio em cada fragmento selecionado impõe um peso desconfortante, soando como se algo estivesse prestes a se romper, como uma fera acuada pronta a investir com violência contra seu opressor.

O que não é comunicado e reconhecido através das palavras deve se manifestar por meio de atos para atingir a visibilidade que resultará no reconhecimento. O silenciamento, em uma perspectiva comunicativa da luta por reconhecimento que, para Honneth, parte dos atos e conflitos, enseja uma ruptura, uma violência, o que pode ser relacionado ao que é dito no trecho introdutório do romance:

A palavra nasce no pensamento, desprende-se dos lábios adquirindo alma nos ouvidos, e às vezes essa magia sonora não salta à boca porque é engolida a seco. Massacrada no estômago com arroz e feijão a quase-palavra é defecada ao invés de falada.

Falha a fala. Fala a bala. (LINS, 2018, p.21)

O trecho “Falha a fala. Fala a bala” sintetiza o que é realizado na narrativa que se segue: A violência se torna um recurso de luta para os silenciados, aqueles não-reconhecidos pela sociedade. Violência é poder. Empregar um ato de violência a um outro é gozar de poder sobre o outro e, com isso, se ver reconhecido de sua existência através da violação à integridade, física ou moral, do outro.

Honneth (2003), ao analisar a ideia de violência conforme Hegel, define que é um ato relacionado a vontade, no sentido de posse que está na ambição e na necessidade de dispor do que não se tem. Essa vontade pode se dar pela aplicação da força, haja vista que, todo homem é passível de ser coagido, segundo Hegel.

Modernamente, por ser ato que compromete a ordem pública e o bem-estar

individual legitimados, excedendo os limites de liberdade convencionados, é que se alçou condutas violentas a categoria de crimes, passíveis de punição pelo Estado. Hegel, revisitado por Honneth (2003), considera que as ações criminosas são formas de um exercício negativo da liberdade abstrata. O crime seria

Uma ação que está ligada ao pressuposto social das relações jurídicas, na medida em que ela resulta justamente da indeterminidade da liberdade meramente jurídica do indivíduo: em uma ação criminosa os sujeitos fazem um uso destrutivo do fato de, como portadores de direitos de liberdade, não estarem incluídos no convívio social senão negativamente. (HONNETH, 2003, p. 52)

Com isso, Honneth relaciona a origem de um crime a um reconhecimento que está incompleto ou deturpado. A motivação interna de um criminoso é concebida pela experiência de não se ver reconhecido de uma forma satisfatória na etapa estabelecida de reconhecimento mútuo de conhecer-se-no-outro. O crime, nesse viés, é percebido como “uma forma imperfeita de reconhecimento” (HONNETH, 2003, p.53)

A gíria “bicho-solto”, muito utilizada pelos personagens da obra literária para se referir a si mesmos ou outros sujeitos – “Tá pensando que só tem nós de bicho-solto aqui, xará? Aqui só tem favelado!” (LINS, 2018, p.23) –, confere a ideia de liberdade, de alguém que faz o que quer, como quer, sem amarras de moralidade, valores sociais e qualquer limitação de condutas por respeito às leis. Remete a um ser livre, um animal, que se encontra em seu estado de natureza. Esses são os indivíduos que escolheram não se submeter a papéis socialmente e moralmente aceitos de humilhação, como, por exemplo, aceitar relações abusivas de trabalho, com alto esforço e baixa valorização, para buscar uma outra forma de superar as tribulações da pobreza, recorrendo a criminalidade.

Aquele que apela para a violência se sente agredido, a princípio, não por ação de outrem, mas, seguindo o pensamento de Honneth, pela apatia e ausência de consciência alheia acerca de uma degradação moral e estrutural em desfavor a este sujeito. Tendo em vista a imposição de uma circunstância que é oposta aos direitos socialmente prometidos e juridicamente garantidos de maneira puramente abstrata, sem qualquer observância na concretude de sua vivência, a esse sujeito resta consentir com uma estrutura segregadora de relações social e acatar passivamente as consternações de exercer papéis indignos moralmente e socialmente ditados pela sociedade, ou romper com esse estado de conformidade através da violência,

provocando pelo conflito um processo de reconhecimento do outro. Esse movimento conflituoso cresce em proporção a gravidade da violência ou crueldade empregada.

A mídia possui um caráter dúbio no que tange a abordagem do sujeito marginalizado, pois ao passo que contribui na promoção da agressão primária de indiferença aos sujeitos de grupos enquadrados nas camadas hierárquicas mais baixas da estrutura social, também promove o reconhecimento cobijado pelos indivíduos que perturbam a ordem social e jurídica em vigor por uso da violência, em dimensão proporcional ao dano e o grau de desumanidade do ato.

Na narrativa do romance em foco, as notícias dos crimes, que se tornavam cada vez mais aterradores com o passar das décadas, extrapolam as rodas de conversa e os limites territoriais da comunidade de Cidade de Deus para progressivamente ganhar mais espaço nas mídias impressas e televisivas, para que todos do Rio de Janeiro possam acompanhar. Essa midiáticação passa a ser vista pelos autores e partícipes dos crimes como a realização de um grande feito, como se suas obras de arte do medo fossem reconhecidas e exibidas a todos, e, com isso, uma espécie de áurea de fama e o respeito, pautada no terror, se constrói em torno de suas imagens e seus nomes e feitos se espalham por toda a cidade. Sobre essa repercussão provocada pela mídia, na crítica de Schwarz (1999)

[...] Cidade de Deus saía do anonimato e passava a figurar na primeira página dos jornais como um dos lugares violentos do Rio de Janeiro. A importância dos bandidos aumenta aos olhos dos outros e deles próprios. O assalto ao motel (...) transformava-se num feito notável, aumentando a autoridade dos bandidos e o terror que inspiram. Estava formado o novo mecanismo de integração perversa: as piores desumanidades adquirem sinal positivo uma vez que alcancem sair na mídia, uma espécie de aliada para romper a barreira da exclusão social. (SCHWARZ, 1999, p.165)

Essa exposição gera, portanto, o orgulho próprio e a estima de alguns, e, por consequência, um empoderamento que será cada vez mais visado pelas gerações de bandidos que se sucedem com o transcorrer dos capítulos da obra

[...] as notícias do assalto ao motel, da morte da criança e do homem decepado, em destaque na primeira página, davam a eles a fama de corajosos e destemidos.

— Todo bandido tem que ser famoso pra nego respeitar legal! — disse Inferninho a Pretinho.

Na verdade, todos se orgulhavam de ver o motel estampado na primeira página. Sentiam-se importantes, respeitados pelos outros bandidos do conjunto, das outras favelas, pois não era para qualquer bandidinho ter seus

feitos estampados na primeira página dum jornal, e, também, se dessem o azar de ir presos, seriam considerados na cadeia por terem realizado um assalto de grande porte. (LINS, 2018, p.75)

À medida que a criminalidade cresce em Cidade de Deus, com as guerras entre facções criminosas, a mídia passa a explorá-la como um espetáculo lucrativo, que proporciona a saída de Cidade de Deus de um contexto de invisibilidade social para a inserção em um campo de levante conflituoso de dominados contra dominantes

A rotina atroz dos combates passou a povoar as páginas policiais e a amedrontar os alheios, só informados pelos noticiários. As edições se esgotavam ainda cedo, a audiência dos telejornais e dos programas especializados no tema subiram muito na favela. Afora as vaidades dos bandidos, afloradas por se verem prestigiados com fama e temor, esses veículos eram rica fonte de informação. Por eles, sabia-se das suspeitas policiais e suas formas de enfrentamento. Não havia termômetro melhor para avaliar quanto a imprensa e a polícia sabiam. (LINS, 2018, p.322)

A violência percebida como uma forma de ruptura é um movimento que atinge toda a sociedade, e pode ser entendida como uma expressão de incredulidade e dissidência ao sistema legal ou à expectativa de realização da justiça social. A narrativa de violência idealizada por Paulo Lins representa um recorte histórico no microcosmo da comunidade que avança dos anos 60 até o final da década de 80, período conturbado no panorama macro do contexto brasileiro pela vigência da ditadura militar, regime de excessivo autoritarismo estatal e supressão de direitos humanos, que contribuiu para ampliar o estrangulamento social resultante da estrutura do capital e da eclosão dos sujeitos monetários sem dinheiro. Tempo de silenciamento, essa conjectura fomenta uma resistência violenta de uma parcela invisível e não reconhecida da sociedade, promovendo a perturbação das estruturas estabelecidas.

Em certo ponto de *Cidade de Deus*, há um personagem, que elucida sobre a necessidade de provocar o embate violento para subverter o *status quo*, em uma luta que deve emergir dos grupos minoritários, de forma a reivindicar seu reconhecimento. Este é Luís Cândido, um carpinteiro experiente, que quando procurado pela mãe do garoto Inho para que o homem lhe vendesse uma cadeira de engraxate para que o filho ocioso a fim de evitar que ele se inserisse na criminalidade, manifesta sua visão crítica acerca da sociedade opressora e excludente, conforme o excerto:

O carpinteiro Luís Cândido manteve-se sério, porque era sério e sempre o fora, porque séria era a vida do pobre, séria era a desigualdade social, séria era a corrupção, o racismo, a invasão americana, a propaganda fria do capitalismo... Homem sério, mulher séria, filho sério, tiro sério, miséria séria, a morte certa. [...]

— Minha senhora, fique sabendo que eu não sou bondoso, muito menos acredito em Deus. Eu sou é marxista-leninista. Acredito na força do povo, no movimento de base, na organização do proletariado, e vou mais longe, eu acredito na luta armada! Acredito numa ideologia e não no Deus da Igreja católica, que é usado para acalmar o povo, fazer o trabalhador de cordeiro. Aposto que essa patroa da comadre da senhora aí é católica, mas por que ela não deixava a sua comadre levar o menino na escola? Por que não ajudar direitinho conforme a senhora mesmo disse aí? A senhora tem que ser marxistaleninista, ajudar a conscientizar esse povo pra gente tomar o poder... A senhora não vê o que fizeram com a gente? Colocaram nós aqui nesse fim de mundo, nessas casinhas de cachorro... Essa rede de esgoto malfeita que já tá dando entupimento, não tem ônibus, não tem um hospital, não tem nada... nada. Tem é cobra subindo pelo ralo, lacraias e ratos passeando pelo telhado. Temos que nos organizar! (LINS, 2018, p.155)

O embate configura, para Honneth (2003), parte de uma experiência de desrespeito social, de um ataque à identidade pessoal ou coletiva capaz de provocar uma ação que vise restaurar relações de reconhecimento entre indivíduos ou desenvolvê-las em um nível de evolução superior. O muro social de privações de direito é um “[...] subprivilégio jurídico conduz a um sentimento de vergonha social, do qual só o protesto ativo e a resistência poderiam libertar” (HONNETH, 2003, p. 198). A luta deve incitar a reflexão sobre os não-reconhecidos a fim de quebrar os muros da desigualdade, modificando a organização social, com a aplicação concreta de direitos humanos e a distribuição eficiente de recursos, para abarcar esses sujeitos na qualidade de cidadãos, partícipes da sociedade.

Contudo, um Estado que se mantém ineficiente e corrupto, que reforça poderios elitistas em todos os campos sociais e que sustenta padrões de reificação, fomenta que haja ações cíclicas de violência responsivas a repetições de condutas autoritárias ou ações apaziguadoras ineficazes, sem que o conflito impulse para mudanças positivas reais para a sociedade. O Direito, enquanto instituto do Estado que deve fornecer os mecanismos de tratamento isonômico dos sujeitos em sociedade, com princípios basilares de garantias ao bem-estar, é competente na materialidade de suas premissas? Percebe-se o Direito como um organismo vivo e mutável que se modifica para atender as demandas das complexidades sociais de reconhecimento ou um pilar sólido de manutenção de estruturas de dominância, coberto por um ludibriante manto de discursos abstratos de isonomia, em detrimento da proteção aos desfavorecidos? A partir da leitura de *Cidade de Deus*, que lança luz sobre os conflitos

sociais invisíveis, é admissível uma análise sobre o Direito e o reconhecimento das minorias sociais no contexto brasileiro.

4. **CIDADE DE DEUS E UMA LEITURA SOBRE O DIREITO DAS MINORIAS NO CONTEXTO BRASILEIRO**

A configuração literária que se desenvolveu no contexto brasileiro a partir dos anos 90, posteriormente autoproclamada por um grupo de autores, encabeçado por Ferréz, como Nova Literatura Marginal se apropriou de concepções artísticas marginais iniciadas nos anos 60. Durante um período de intensa repressão, censura e violação de direitos devido a Ditadura Militar, a literatura se mostrou terreno de inconformismos aos moldes mercadológicos e imposições ideológicas e censoras, inspirada na insurgência de movimentos artísticos de contracultura. Assumindo uma abordagem aversa aos padrões, as obras se revestiram de uma linguagem coloquial, sarcástica, irônica, repleta de gírias e palavrões, com uma estruturação que primava pela agilidade, aproximando texto a elementos visuais. Nesse aspecto, esse contorno literário se caracterizava, conforme Bosi (1975), pelos modos fragmentários e violentos de expressão. Nas palavras do crítico, “Esta é a literatura-verdade que nos convém desde os anos de 60, e que responde à tecnocracia, à cultura para as massas, às guerras de napalm, às ditaduras feitas de cálculo e sangue.” (BOSI, 1975, p.21) Décadas a frente, com mudanças no sistema de governo, mas com problemas sociais perduráveis, esse arranjo literário permaneceu como inspiração, reestruturado ao contexto das periferias urbanas.

Na segunda metade da década de 80, findada a época ditatorial, se instaurou a Democracia, sistema político que coloca o povo como regente da sociedade. Os cidadãos têm a titularidade do poder constituinte no Estado Democrático de Direito, e tem o poder de decisão e expressão de suas vontades quanto aos contornos da política da nação. Símbolo do fim do regime autoritário dos militares, entra em vigência, no processo de redemocratização do Brasil, a Constituição Federal de 1988, determinando os direitos e os deveres dos entes políticos e dos cidadãos.

O constituinte brasileiro, na elaboração do texto constitucional, teve como principal motivação ideológica o modelo comunitarista. Esse modelo tem como foco de seus interesses a comunidade e a sociedade, e não o indivíduo, como ocorre no liberalismo. Segundo Silva Filho (2009)⁵⁴, o comunitarismo jurídico advém do entendimento da sociedade a qual a constituição deve sintetizar os ideais e valores

⁵⁴ SILVA FILHO, Alberico Alves. **Repensando a cidadania no Brasil**. In: GALUPPO, Marcelo Campos (Coord.). *Constituição e democracia: fundamentos*. Belo Horizonte: Forum, 2009. P. 13-28.

identificadores dessa comunidade como fonte de princípios normativos a serem alcançados. Conforme o autor, se trata de uma reação contra o modelo jurídico-positivista de cunho liberal que era característico da formação jurídica brasileira, e visa concretizar um estreitamento do vínculo do Estado com a sociedade de maneira a idealizar a ordem jurídica estatal como instrumento de realização dos valores da comunidade. O objetivo primordial é afastar a ideia de uma constituição negativa, ou seja, “apenas coactadora das intromissões dos agentes estatais na esfera da autonomia dos sujeitos livres de direito privado instituindo um programa ético-jurídico de efetivação dos fins sociais de justiça e solidariedade” (SILVA FILHO, 2009, p.15).

Um aspecto que essa visão trouxe foi a relevância basilar aos direitos fundamentais e sociais assentados na Constituição, destinando-se a assegurar direitos e garantias com alicerce em valores nucleares como justiça social, cidadania, dignidade da pessoa humana, isonomia, moralidade, valorização do trabalho e pluralismo, visando atender os anseios da sociedade.

A tese comunitarista aponta a crença de que o texto legal é capaz de alterar o cenário social e cultural. Essa abordagem gerou a alcunha de “Constituição Cidadã”, expressão utilizada pelo político Ulysses Guimarães à época da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil. Nas palavras de Silva Filho (2009),

[...] a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 suscita transformações formais e de fundo que importam a adoção de nova ideia de direito que informa uma concepção do Estado e da Sociedade diferente da que vigorava no regime constitucional revogado. Quer um Estado Democrático de Direito e uma Sociedade livre, justa e solidária. (SILVA FILHO, 2009, p. 15)

A Constituição de 1988 assegura a defesa às pessoas em situação de desvantagem. É plausível afirmar que o direito fundamental que mais convirja aos interesses dos grupos minoritários seja o direito da igualdade, princípio fundamental estabelecido no *caput* do artigo 5º, afirmando a inexistência de distinção entre as pessoas. A cláusula da igual proteção no Brasil está expressa de forma objetiva:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]. (BRASIL, 1988, on-line)

Entretanto, Kildare Gonçalves Carvalho (2004)⁵⁵ declara que o enunciado não é satisfatório ao afirmar que todos são iguais sem distinção de qualquer natureza, pois “prever simetria onde há desproporção visível não é garantir igualdade real, mas consagrar desigualdade palpitante e condenável” (CARVALHO, 2004, p.402). O jurista parte da conjectura de que embora iguais em dignidade, os homens são desiguais em suas capacidades, compleição física e estrutura psicológica, dentre outros fatores que desafiam a efetivação do princípio. Seu posicionamento é reforçado na célebre ideia de Aristóteles, na obra *Política* (2007)⁵⁶, ao dizer que a igualdade significa tratar os iguais igualmente e os desiguais desigualmente, na medida em que se desiguam. É preciso verificar essas desigualdades para a plena aplicação do princípio.

Com o fim da Ditadura e suas práticas de cerceamento, o discurso equilibrado e apaziguador da democratização, à princípio, soa acolhedor em seu arcabouço jurídico, mas a perpetuação de desigualdades e de dinâmicas de exclusão no pós-vigência da Constituição de 1988 gera incerteza quanto a uma legítima aplicação, na prática, dos princípios basilares norteadores do Estado democrático. Para as minorias sociais, a democracia é, em termo utilizado por Appio (2008, p.318), uma “fugidia ilusão”. O aumento dos espaços públicos de comunicação, combinado com eleições regulares e livres não se mostram como aparatos eficazes para a emancipação pessoal desses indivíduos.

A invisibilidade social se conserva na contemporaneidade, em decorrência da natureza hierarquizante e segregadora do sistema de capital, intensificada pela atuação de um Estado inábil, que robustece dominâncias, pervertendo a própria essência democrática, e subvertendo valores como isonomia e a moralidade, através de manutenção de políticas protetivas às elites e condutas corruptas, sob o véu do discurso de um aparente garantismo jurídico que, em teoria, abarcaria todos os cidadãos. O estrangulamento social derivado da própria estrutura do capital, com a formação de sujeitos monetários sem dinheiro, é encoberto por um discurso demagógico de promessa de uma sociedade isonômica.

Nessa toada, faz-se alusão novamente a Schwarz (1999, p.171), quando o crítico afirma que as mazelas sociais e a subjugação de classes e grupos sociais minoritários, escravizados pelos detentores do capital, são resultado do progresso. A

⁵⁵ CARVALHO, Kildare Gonçalves. **Direito Constitucional: Teoria do Estado e da Constituição / Direito Constitucional Positivo**. - 10. ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

⁵⁶ ARISTÓTELES. **Política**. São Paulo, SP: Martin Claret, 2007.

conservação dos mecanismos de dominância pautados no capital está relacionada a preservação de precariedades sociais. Antônio Candido (1995, p.172) afirma que no Brasil, quanto mais cresce a riqueza, mais aumenta a péssima distribuição de renda, e, portanto, é possível dizer que os mesmos meios que permitem o progresso podem provocar a degradação da maioria. Se acreditava que ao afastar alguns obstáculos, como a ignorância e os sistemas despóticos de governo, as conquistas do progresso seriam canalizadas para o caminho imaginado pelos utopistas, que confiavam que a instrução, o saber e a técnica conduziriam inevitavelmente à felicidade coletiva. Porém, mesmo que esses empecilhos tenham sido afastados, a barbárie permanece no âmago das estruturas sociais brasileiras. Em consonância com o pensamento de Schwarz, Candido (1995) assevera que “Todos sabemos que a nossa época é profundamente bárbara, embora se trate de uma barbárie ligada ao máximo de civilização.” (CANDIDO, 1995, p.172)

Herança das narrativas de violência dos anos 60, a literatura disruptiva nascida das margens, exemplificada pela obra *Cidade de Deus*, de Paulo Lins, pretende evidenciar os movimentos invisíveis dos becos da sociedade do não reconhecimento. Como fruto da emersão das vozes marginais, a violência representada em todos os aspectos de sua narrativa quer mostrar a barbárie que existe no cerne de um meio urbano que se presume civilizado. A trivialização da violência como um recurso de linguagem tem por objetivo remover o véu do desprezo que há sobre uma realidade grotesca, que a sociedade dita civilizada não quer confrontar. Essa estética da violência empregada na obra visa incitar uma provocação e um chamamento para uma luta que ocorre por debaixo das ilusões sedutoras dos discursos políticos.

O desconforto das imagens desagradáveis, das descrições meticulosas de crimes mais repudiantes, e da apatia perante a morte, se torna uma forma de resistência, tanto do ponto de vista cultural em oposição a um eruditismo pressuposto pelo que, para elites dominantes, se considera literatura, quanto social, pois ao trazer o foco para as minorias e suas condições de vulnerabilidade, se fomenta a reflexão acerca desses sujeitos e seus lugares no Estado Democrático de Direito. Conforme Candido (1995), “[...] a sociedade sentiu que eles podem ser um fator de rompimento do estado das coisas, e o temor é um dos caminhos para a compreensão”. (p.173). Em outras palavras, é o desconcerto suscitado pelos conflitos sociais que pode promover rupturas aos pressupostos de dominância que regem a sociedade.

Nesse sentido, os próximos subcapítulos irão se debruçar, primeiramente, sobre a análise das várias formas de violência em *Cidade de Deus* em face a ausência da atuação de um Estado garantidor do bem-estar e da proteção, e na sequência, uma reflexão sobre alguns pontos acerca do Direito das minorias no Brasil do século XXI diante a leitura da obra de Paulo Lins enquanto uma narrativa que representa, de maneira intensamente verossímil, sujeitos marginalizados no contexto brasileiro das comunidades urbanas periféricas.

4.1. Violência e crime na ausência do Direito: reflexos em *Cidade de Deus*

A violência constitui fatos e ações humanas que se contrapõem, questionam ou perturbam a paz ou a ordem social admitida como legítima. Suas múltiplas facetas orbitam em torno de valores considerados “sagrados” para um determinado grupo social. Na civilização ocidental moderna, por exemplo, o direito à vida é compreendido como um valor “sacro” e universal, ainda que diferentes culturas promovam sua incidência de modo discriminado a indivíduos de grupos sociais distintos. Assim, atos violentos estão relacionados ao mundo das percepções coletivas e das representações.

O processo civilizatório ocidental na Europa, que ocorreu no decorrer dos séculos XV a XIX, se difundindo pelo resto do mundo, principalmente as Américas, gerou o pensamento de que a violência como ato cotidiano é socialmente reprovável. De acordo com Adorno (2015)⁵⁷, neste decurso, duas conjunturas ocorreram de forma simultânea:

uma nova economia moral baseada na contenção dos impulsos agressivos (psicogênese) se dissemina por todos os estratos sociais; e a destituição dos particulares (civis) do direito de recorrer às armas e à força para resolução de conflitos nas relações sociais e interpessoais (sociogênese) (ADORNO, 2015, p.73)

Logo, o Estado moderno, dispondo de seus meios institucionais legitimamente reconhecidos, passa a limitar o uso arbitrário da força, reprimindo os atos de violência, codificando determinadas ações nas leis penais. A violência como mecanismo de

⁵⁷ ADORNO, Sérgio. **Violência e crime: sob o domínio do medo na sociedade brasileira**. In: BOTELHO, André; SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Agenda brasileira: temas de uma sociedade em mudança*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

controle se torna um monopólio do Estado, único ente detentor de legitimidade regulada pelas Constituições nacionais e convenções internacionais. Com a consolidação da democracia, essa atribuição foi formalizada pelo reconhecimento de instituições oficiais e públicas responsáveis pela resolução de conflitos.

No Brasil, a violência é elemento presente no decorrer da história. Do período colonial à república, a violência excessiva foi utilizada como método para domínio de homens escravos e livres, na repressão a movimentos sociais de contestação, como as revoltas regionais, e foi aspecto basilar na vigência das ditaduras militares. Mesmo após a redemocratização, com a instauração do estado de direito, os conflitos violentos permanecem enraizados na sociedade brasileira, com o aumento da criminalidade, em especial relacionada ao tráfico de drogas e a graves violações de direitos humanos.

Na tentativa de justificar o crescimento dos crimes e da violência em geral no pós-reconstrução da democracia no Brasil, Adorno (2015, p.75) afirma que os argumentos circundam em torno dos efeitos da desigualdade produzida pelo capitalismo, do legado do autoritarismo que se amparava nas agências policiais e judiciais ou das características da “cultura” na sociedade brasileira. No entanto, não há consenso entre pesquisadores para esclarecer a evolução do crime e da violência no Brasil.

Duas hipóteses são apontadas como as mais aceitas: A primeira se refere a processos acelerados de urbanização e industrialização, que trazem bruscas modificações em várias esferas de uma sociedade que foi outrora essencialmente agrária. Do ponto de vista econômico evidencia-se o advento de dinâmicas, como uma maior circulação de riqueza e renda, nas relações de trabalho, com novas e cada vez mais exigentes demandas do mercado de trabalho, como investimentos em profissionalização e expansão da escolaridade, e com acesso de setores da população antes pouco representados, como as mulheres e os jovens. Essas transformações de cunho econômico reverberam nas relações entre classes sociais, evidenciando uma maior diversidade e complexidade das hierarquias sociais, gerando novos padrões de consumo e revelando vulnerabilidades. Todo esse conjunto de mudanças reflete também no âmbito das representações sociais e culturais.

Essa pluralidade que emergiu de forma vertiginosa na sociedade brasileira revela um caráter ambíguo com relação às leis e às instituições. Para diferentes grupos sociais, diferentes perspectivas – “Ora apoia a democracia, o respeito à

legalidade e aos direitos humanos. Ora, contrariamente, reconhece que as leis não valem para todos, as instituições privilegiam grupos sociais, os direitos não são universais, vale a vontade do mais forte.” (ADORNO, 2015, p.77) Esse cenário corroborou para uma descrença acentuada de que as instituições responsáveis por aplicar as leis sejam capazes de oferecer plena segurança e justiça à população. É nessa lacuna que o crime organizado, principalmente relacionado ao tráfico de drogas, ascendeu entre as classes populares e logo se entranhou em todas as camadas da sociedade.

A segunda hipótese está no cerne institucional. O sistema judicial brasileiro não acompanhou as mudanças da sociedade, permanecendo apegado a padrões tradicionais. O modelo de aplicação de sanção se mantém alicerçado a tradições liberais de individualização da responsabilidade e de punição, ineficaz frente a complexidade das formas sociais de criminalidade e violência. A persistência na crença de que o controle do crime e da violência é de competência exclusiva das agências policiais, com práticas repressivas e a conservação de modelos ultrapassados no sistema carcerário, desvinculando a ideia de que a segurança pública está atrelada a outros setores da sociedade civil, como a educação, saúde, a promoção ao bem-estar e políticas de reconhecimento social, teria criado condições favoráveis para a expansão do crime organizado.

Em suma, com base em Adorno (2015, p.79), a violência se apropriou do cotidiano do cidadão brasileiro. Os sentimentos coletivos de medo e insegurança se intensificam em paralelo a crescente percepção de que as leis não são aplicadas, a impunidade é regra e que os mais fortes podem impor sua vontade sob ameaça do uso da força. Nesse encadeamento com a sociedade, “[...] a violência paradoxalmente institui linguagens, representações do mundo que parece ordenar e hierarquizar relações e atribuir sentido ao inevitável – as mortes, os ilegalismos, a arbitrariedade das autoridades no controle social.” (ADORNO, 2015, p.79)

A obra *Cidade de Deus* coloca em perspectiva uma comunidade que convive com a violência em diversas formas. A narrativa, que se passa em um período de cerca de trinta anos, desde a chegada dos primeiros moradores nos anos 60, mostra o processo de evolução da violência e da criminalidade. À princípio crimes motivados por questões de manutenção da honra ou por vingança, dão espaço a banalidade dos assassinatos por qualquer pretexto, escalando para formas organizadas de crime em

torno de uma estrutura econômica dentro da comunidade que se ergue com o mercado ilegal de drogas.

Conforme desenvolvido em capítulo anterior, a ausência do Estado em promover políticas de amparo e proteção às pessoas que ocuparam Cidade de Deus, deixando esses indivíduos em condições de extrema pobreza e vulnerabilidade, gerou um espaço vazio naquela comunidade que foi preenchido pela criminalidade. As transformações que ocorrem na comunidade durante o período narrado estão intrinsecamente conexas ao terror e o gradativo aprofundamento da relação de seus habitantes com o mundo do crime. Para indivíduos que nada tem, o que lhes resta é serem fortes. Desse modo, a criminalidade se torna hábito, um meio de vida.

O senso de estima, reconhecimento e respeito são pautados pela audácia e a crueldade com que os personagens praticam suas transgressões. Com o passar do tempo, se forma uma ordem hierárquica entre os criminosos, com alguns indivíduos sendo alçados a condição de mentores. Essas pessoas constroem sobre si uma aura de autoridade como figuras de liderança, os senhores do crime em Cidade de Deus, e exercem forte influência sobre toda a comunidade, seja por exercerem poder de mando às gangues e aos grupos de seguidores que se formavam no entorno ou pelo peso de suas ações e decisões no coletivo que, em certo ponto, passaram até a controlar que condutas eram permitidas na comunidade, exercendo uma espécie de poder de polícia.

A divisão dos capítulos da obra segue a ascensão e a derrocada desses líderes, apresentando os efeitos provocados por suas ações em Cidade de Deus, para pessoas afetadas direta e indiretamente, e nas gerações seguintes. Com a primeira geração de delinquentes, nos anos 60, representada especialmente pelo trio Inferninho, Tutuca e Martelo, com seus roubos a caminhões e assaltos violentos, é o surgimento do sujeito criminoso empoderado pelas repercussões midiáticas de seus atos. Indivíduos invisíveis, excluídos socialmente assumem um *status* de respeito e reconhecimento, ainda que sob a perspectiva da degradação, pois essa condição se dá pelo choque e o temor à torpeza de suas ações. Soma-se a isso, os crimes bem-sucedidos que lhes conferia dinheiro e poder de influência. Os resultados, apesar dos riscos, fascinam e alimentam não somente os sonhos de consumo, mas também a esperança de um dia atingir um patamar de prestígio social. O excerto a seguir mostra como essa visão se aplica a Inferninho:

Era bicho-solto necessitado de dinheiro rápido; naquela situação assaltaria qualquer um, em qualquer lugar e hora, porque tinha disposição para encarar quem se metesse a besta, para trocar tiro com a polícia e para o caralho a quatro. Tudo que desejava na vida, um dia conseguiria com as próprias mãos e com muita atitude de sujeito homem, macho até dizer chega. (...) Com dinheiro à pamparra tudo é bom de fazer, qualquer hora é hora de se fazer o que bem entender, todas as mulheres são iguais para um homem que tem dinheiro, e o dia que está por vir nascerá sempre melhor. O negócio era chegar à quadra do Salgueiro ou do São Carlos com uma beca invocada, um pisante maneiro, mandar descer cerveja pra rapaziada, comprar logo um montão de brizolas e sair batendo para os amigos, mandar apanhar uma porrada de trouxas e apertar bagulho para a rapaziada do conceito, olhar assim para a preta mais bonita e chamar pra beber um uísque, mandar descer uma porção de batatas fritas, jogar um cigarro de filtro branco na mesa, ficar brincando com a chave do pé de borracha para a cabrocha sentir que não vai ficar no sereno esperando condução, comprar um apartamento em Copacabana, comer filha de doutor, ter telefone, televisão, dar um pulinho nos States de vez em quando, que nem o patrão de sua tia. Um dia acharia a boa. (LINS, 2018, p.42)

O tráfico de drogas, no transcorrer dos capítulos, substitui os assaltos como principal fonte de renda dos personagens. Com o lucro dessa prática aqueles que se encontram no topo da hierarquia concretizam suas aspirações consumistas e até adquirem certa estima e acesso a outras classes sociais. É o caso de Pardalzinho, que assume o posto de principal traficante a partir dos anos 70.

O comércio ilegal começa a ganhar contornos profissionais a partir dessa interação com jovens da classe média e, com isso, o caos da comunidade exige que haja a imposição de alguma organização a fim de atrair clientes de outras regiões da cidade. Após a morte de Pardalzinho, Zé Miúdo passa de assaltante a chefe local do tráfico e logo tenta promover um ambiente de ordem dentro do terror de modo a não afastar esses fregueses vindos de fora da comunidade. Instaura-se assim um tipo de Estado paralelo regido pelos senhores do crime, com a imposição de regras de organização social, ditando limites de condutas e punição aos que infringissem as ordens.

De assaltos aos “playboys” a estupro, passaram a ser práticas repreendidas e penalizadas com violência:

- Não pode roubar ônibus da favela! A gente já tinha falado! Vai passar no corredor polonês!
Os quadrilheiros formaram uma fila dupla, obrigaram os ladrões a passarem três vezes entre eles, dando-lhes coronhadas sem nenhuma piedade” (LINS, 2018, p.237)

Com o ímpeto e a brutalidade que alçaram Zé Miúdo a líder, seu comando impulsiona “o banditismo desorganizado para um nível superior de integração, (...) um furor pessoal faz deslanchar o processo de unificação do poder e do negócio local.” (SCHWARZ, 1999, p.166) O controle da economia e da criminalidade em Cidade de Deus é assumido pelas lideranças de facções criminosas, ampliando seu poder de influência na lacuna deixada pela inoperância das instituições estatais.

Além de todo esse domínio centrado nas mãos de alguns através das gerações, a notoriedade e o poderio dos bandidos geraram a admiração, em particular, de crianças. Inspirados pelos “bichos-soltos”, as crianças da comunidade crescem sob a sombra dos líderes, reverenciando seus feitos e conquistas, aprendendo, participando de operações criminosas e, até mesmo, apurando os métodos e assumindo novas abordagens, almejando um lugar de respeito – “Quis ser bandido para ser temido por todos, assim como foram os bandidos do lugar onde morou.” (LINS, 2018, p.27)

Experiências de desrespeito, abusos, famílias desestruturadas e a ausência de exemplos de futuros bem-sucedidos, fomenta a crença de que a vida do crime trará a estima que lhes falta. Sem uma base educacional eficiente, haja vista que alguns desses jovens abandonam ou sequer frequentam escolas, seus professores serão os criminosos da comunidade

Lá em Cima, um bando de crianças perguntava ao Paulo da Bahia pelos bichos-soltos. Queriam comemorar suas façanhas com os mestres. Velhos, grávidas e bêbados do centro da cidade sentiram, naquele dia, sua fragilidade diante das mãos infantis e ávidas. (LINS, 2018, p.50)

Em um contexto de miséria e exclusão, no qual a criminalidade faz parte da rotina, a inocência da infância é corrompida. O romance, segundo Dalcastagnè (2018, p.181), traz à cena a infância dilacerada pela guerra. Meninos se tornam parte da guerra, são soldados precoces do tráfico. A ideia de que somente os mais fortes conseguem sobreviver às adversidades da vida na favela é incutida nos indivíduos desde os primeiros anos e aos poucos começam a fazer parte do ciclo de violência. De alguma forma, os contornos infantis desses indivíduos se esvaem, como há de se ilustrar em uma fala de Inho, garoto que desde pequeno conviveu com a criminalidade e que posteriormente se torna Zé Miúdo, temido líder do narcotráfico: “Meu irmão, eu fumo, eu cheiro desde nenenzim que peço esmola, já limpei vidro de carro, já trabalhei de engraxate, já matei, já roubei [...]. Não sou criança, não. Sou sujeito homem!”

(LINS, 2018, p.309) Acerca deste processo de negação da infância que se impõe sobre as crianças de Cidade de Deus, Schwarz (1999) elucida que

[...] a violência cresce e a idade dos criminosos diminui. Na situação chega a parecer lógico que chefes de dezessete anos designem soldados de doze ou dez, menos vigiados, para a tarefa de fuzilar o dono de outra boca-de-fumo, que terá dezoito. Com lágrimas nos olhos, a missão será cumprida, para subir no conceito dos demais e alcançar logo as prerrogativas do 'sujeito homem'. (Schwarz, 1999, p. 166)

À vista disso, ser “sujeito homem”, ou seja, aquele que aniquila a fragilidade e a inocência de ser criança e tem seu reconhecimento e respeito perante o coletivo pela coragem, malícia e crueldade, características próprias de um homem feito, se torna um objetivo a ser conquistado. A criança, representação de inexperiência e inocência, não encontra voz e espaço de pertença nesta terra de desumanidades.

A perda da infância e suas consequências se revelam elementos cruciais à narrativa em *Cidade de Deus*. Aqueles sujeitos retratados pela narrativa como cruéis, sem o mínimo apreço pela vida alheia, capazes de cometer atrocidades, se tornam humanizados quando o narrador conta suas origens. O *flashback* é, portanto, um recurso utilizado para mostrar como um passado de sofrimentos, com uma trajetória de miséria, fome e abusos, estão atrelados a construção de um criminoso de alta periculosidade. Nesse sentido, Areas (1998) diz que “o bandido violento, senhor da vida e da morte dos outros”, no momento de sua morte, revela-se que na verdade, em seu âmago, é “um menino desdentado, desnutrido e analfabeto, em geral negro, muitas vezes descalço, ‘o ponto de acumulação de todas as injustiças de nossa sociedade’” (AREAS, 1998, p. 156).

Na narrativa, todo o desenvolvimento da criminalidade, do ascendente tráfico de drogas e das guerras, tem início na fome e na falta de recursos básicos para sobreviver de modo íntegro. São jovens que sofrem as sequelas de uma sociedade excludente, experienciam a truculência policial e o abandono da periferia pelo poder público, e perdem a esperança de que poderão superar as intempéries pelo esforço dos estudos e pelo trabalho honesto. A criança desamparada cresce e descobre no crime uma expressão de superação, um lugar de poder. A vítima se torna o algoz.

Para exemplificar essa conjuntura, extrai-se da obra a história dos personagens Pará e Pelé, membros de um dos primeiros grupos criminosos formados na comunidade, responsáveis por múltiplos assaltos. Chamados de “brutos” pela fama

de corajosos e destemidos, alcançada após participarem do assalto a um motel que resultou na morte de inocentes, ação que estampou páginas das sessões policiais dos jornais à época, ficaram cada vez mais visados pela polícia. Em determinado momento da obra literária, Pará e Pelé são mortos em uma operação policial. No momento de suas mortes, o narrador retorna ao passado desses personagens para mostrar as trajetórias abundantes em sofrimentos e vulnerabilidades de suas infâncias até se tornarem bandidos impiedosos:

Pará nasceu com icterícia no agreste pernambucano. Antes dos cinco anos de vida contraiu caxumba, desidratação, catapora, tuberculose e tantas outras doenças que os familiares passaram a acender vela e colocar em sua mão todas as vezes que revirava os olhos, suava frio e tremia horas e horas debaixo do sol forte e daquelas cobertas, arranjadas às pressas pelos vizinhos, para que ele tivesse luz caso morresse, já que o bruto era pagão. A medicina o desenganou ainda no ventre, porém o bruto resistiu à saga de morrer feto. Chegou ao Rio de Janeiro com doze anos de idade apenas com sua mãe, pois o pai havia sido assassinado a mando do coronel para quem trabalhava por ocasião duma eleição para prefeito e vereadores. (...) Junto com a mãe, esmolou durante anos nas ruas do centro da cidade até ela ser arrastada numa enchente na praça da Bandeira, onde dormia com outros mendigos. O menino nunca esqueceu a cena, na qual sua mãe era trazida por um bueiro enquanto ele resistia à pressão das águas agarrado a um poste. Levando a vida, Pará engraxou sapatos, fez carretos na feira, vendeu amendoim, revista de sacanagem no trem, lavou carro de bacana, comeu bunda de viado na zona para arrumar um pichulé. Com a última atividade conseguiu alugar um barraco no morro da Viúva. Juntou-se com a molecada do morro para começar a roubar as velhas que transitavam na praça Saens Peña. O primeiro revólver foi conseguido por intermédio de um homossexual da Zona do Baixo Meretrício com quem fez sexo durante dois anos seguidos. Quando escutou numa biosca do morro que quem fosse para o estádio Mario Filho ganharia um prato de sopa na hora das refeições e, ainda, teria direito a uma casa própria, não perdeu tempo: juntou-se aos flagelados das enchentes do ano de 1966 e tudo correu como imaginara. (LINS, 2018, p. 94)

Pelé nasceu no morro do Borel. O pai, que se dizia neto de escravos, era um homem forte, bonito, trabalhava de lixeiro, bebia somente nos fins de semana; nos dias de trabalho preferia fumar um bagulhinho nas quebradas do morro, onde sempre fora respeitado pela malandragem e pelos bandidos. (...) Tinha orgulho de falar nas rodas de amigos que tinha filhos que ele nem conhecia, mas eram as mulheres as culpadas, pois na expectativa de segurá-lo para sempre deixavam-se engravidar por pura picardia. Pelé fora vítima dessa maldade. Sofria quando a mãe mandava-o procurar o pai e esse nem sequer o recebia, alegando não conhecê-lo. O menino foi criado somente pela mãe — seu avô materno a expulsou de casa quando ela engravidou. A patroa fez a mesma coisa. Desesperada, antes mesmo de dar à luz, caiu na prostituição. Tinha amigas prostitutas, foi fácil iniciar-se naquela vida. Em seguida enveredou pelos caminhos do crime, a começar pelos roubos às madames das feiras da Tijuca. Com o passar do tempo, começou a transportar drogas e armas para os bandidos do morro, esconder cocaína e maconha na vagina para vender nos presídios cariocas. Fazia parlatório com os xerifes para poder traficar na cadeia. Pelé nunca frequentou a escola. Ainda menino já roubava alimentos na feira, batia carteiras dos transeuntes do centro da cidade. Quando compreendeu que sua mãe era prostituta, nunca mais falou com ela. Se reencontrasse os homens que traziam balas falsas, faziam

cafunés sinistros, brincadeiras obsoletas para enganar o bobo, e volta e meia trancavam-se com sua mãe no quarto da casa na Zona do Baixo Meretrício, onde ele passava os dias, os mataria. Foi ao Maracanã para ganhar casa porque já estava jurado de morte no morro. Aos quinze anos era bandido feito. Só se regeneraria quando conseguisse a boa. (LINS, 2018, p.94)

Percebe-se em ambas as histórias o peso da ausência da família no desenvolvimento destes indivíduos. A experiência negativa do seio familiar desestruturado corrobora com um reconhecimento falho, segundo o que é proposto por Honneth, incompleto na esfera dos afetos, culminando na não-construção da eticidade. Além disso, o abandono e a falta de amparo que leva esses indivíduos a viverem nas ruas, em condição de humilhação e invisibilidade social, indicam a deficiência nas demais esferas psico-políticas-sociais, quais sejam o direito e a estima social. Aludindo a teoria de reconhecimento do filósofo alemão, delineada em capítulo prévio, experiências de ausência de afeto na infância e a humilhação e invisibilidade social possibilitam a formação de impulsos agressivos e sentimentos de vingança, contra si mesmo e/ou contra o mundo a sua volta. É nessa dinâmica que se observa o subsequente ambiente de terror e conflito incessante em Cidade de Deus: indivíduos abandonados, em situações de degradação humana, que, por meio da violência, buscam sobrepor uns aos outros para conseguir um reconhecimento que lhes é socialmente negado.

Neste contexto de guerra urbana, de violência exacerbada, a morte se torna banal. A narrativa da obra impõe a crueza de mortes não sentidas. Personagens cujas trajetórias são acompanhadas pelo leitor, com todo o caminho de desvio moral que trilham, a pobreza e a miséria que os seguem, e as revelações de seus sonhos pueris de “estourar a boa”, perecem sem que suas mortes tragam a dor do luto, sendo brevemente esquecidas, como é o caso da morte de Tutuca:

Somente Maracanã foi ao enterro do amigo, senão Tutuca seria enterrado sem lágrimas. Seus parceiros tiveram medo de a polícia dar uma incerta no cemitério. Seu velório não teve batucada, jogo de porrinha, bebida, maconha, brizola nem promessas de vingança. Os pais de Tutuca souberam da morte do filho passados oito dias de seu sepultamento. O paraibano se mandou para a Paraíba com sua esposa. Contava que havia chamado um carioca safado na faca.

Os dias iam, faziam rastros, amontoavam lembranças, deixavam esperanças inacabadas morrerem ao longo do caminho. (LINS, 2018, p.124)

Após mostrar o passado problemático de Pelé, a narrativa se volta para o vazio de sua morte. Atroz e sem qualquer homenagem à sua memória:

Sua mãe não foi ao seu enterro, tinha contraído uma doença que os médicos não conseguiram diagnosticar, morreu uma semana após o filho.

Seu avô materno teve a compaixão de fazer o funeral, mas no velório afirmou que o bruto tinha caído na vida do crime por pura sem-vergonhice, conhecia várias pessoas que haviam passado pedaços piores que os dele e eram decentes.

Deram a primeira paulada na orelha esquerda, depois baixaram a lenha pelo corpo todo. A cabeça ficou perfurada pelos golpes de um pedaço de pau com um prego na ponta. O olho esquerdo saltou. Os quatro membros foram quebrados em diversos lugares. Não pararam enquanto não entenderam como inapelável a morte daquele fugitivo arisco. Uma mulher ainda pediu clemência. Não deram bola. Colocaram o cadáver dentro de um saco plástico, atravessaram a ponte dos Apês, entraram na rua dos Milagres, quebraram a sua primeira viela. (LINS, 2018, p.95)

Esses e outros personagens ao decorrer da obra apenas se vão sem qualquer abertura para comoção, em cenas brutais, com uma descrição sucinta. Mesmo com um suposto *status* atingido, o respeito e o lucro derivados das ações criminosas, “nem por isso deixam de ser pobres-diabos que morrem como moscas, longe da opulência que nalgum lugar o tráfico deve proporcionar.” (Schwarz, 1999, p.166) O não reconhecimento é esquecimento em vida e em morte. Nas palavras de Schwarz (1999)

[...] a trivialização da morte empurra para um ponto de vista desabusado e abrangente, a um passo da estatística, quer dizer, superior às emoções do suspense, ou ainda, voltado para coordenadas supraindividuais, de classe, as quais no caso são decisivas. (Schwarz, 1999, p.167)

A narrativa trata o óbito em Cidade de Deus com o mesmo vazio de valor do sujeito que é patente nas estatísticas da violência urbana retratadas nos noticiários. Essa abordagem da morte expressa no romance vai ao encontro do conceito de precariedade da vida, proposto por Judith Butler (2015)⁵⁸, no aspecto que afirma que algumas vidas não são passíveis de luto, não são sentidas como vidas. É através da capacidade de comoção que as vidas começam a receber classificações de “merecedoras de luto e de proteção” ou não (BUTLER, 2015, p. 67). Segundo Butler, uma vida não enlutada é aquela da qual a perda não é lamentada porque ela nunca foi vivida, em outras palavras, nunca contou de verdade como vida. São como vidas não humanas que não compartilham dos mesmos direitos (civis, políticos e humanos)

⁵⁸ BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: Quando a vida é passível de luto?** / Judith Butler: tradução Sérgio Tadeu de Niemeyer Limarão e Arnaldo Marques da Cunha; revisão de tradução de Marina Vargas; revisão técnica de Carla Rodrigues. - 1J ed. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

que outros cidadãos.

Para Butler (2015, p.68), modos culturais podem regular disposições afetivas e éticas por meio de um enquadramento seletivo e diferenciado da violência. As reações morais da sociedade, como indignação e comoção, são tacitamente reguladas por certos tipos de enquadramento interpretativo. O horror e a repulsa moral por vidas perdidas são sentidos em diferentes intensidades em determinadas circunstâncias. Neste ponto, a filósofa exemplifica com o fato de um indivíduo que mata ou que é morto na guerra. Se a guerra é patrocinada pelo Estado, investido pela sociedade de legitimidade, então a morte é passível de luto, triste, desafortunada, mas não radicalmente injusta. Entretanto, se a violência for perpetrada por grupos insurgentes, de forma ilegítima, a comoção invariavelmente será revertida em indiferença. Se um grupo aparenta constituir uma ameaça direta à vida ou integridade, seus integrantes não são vistos como “vidas”, mas como uma ameaça à vida – “uma representação viva que representa a ameaça à vida” (2015, p. 69).

Butler questiona que culturalmente se reconhece em sociedade noções que são consideradas humanas. Essas noções perpassam pelo reconhecimento. O sujeito reconhecido tem vida e é passível de luto. Com isso, reflete sobre a existência de um modo diferente de considerar as populações, sendo algumas consideradas desde o princípio como muito vivas, enquanto outras são vistas como questionavelmente vivas, talvez até mesmo socialmente mortas, ou como representações vivas da ameaça à vida. Sobre estes últimos, considera que

Aqueles que matamos não são completamente humanos, não estão de todo vivos, o que significa que não sentimos o mesmo horror e a mesma indignação diante da perda de suas vidas que sentimos com a perda das outras vidas que guardam uma semelhança nacional ou religiosa com a nossa própria. (BUTLER, 2015, p.69)

A filósofa aqui se refere a cultura islâmica, considerado aos olhos do ocidente como bárbaro e pré-moderno, uma ameaça aos padrões nacionais norte-americanos, mas é possível associar esse pensamento ao povo marginalizado da comunidade periférica de Cidade de Deus ante a sociedade civilizada da metrópole carioca. O pensamento de Butler, portanto, refere-se à exclusão do diferente, de uma não pertença aos enquadramentos sociais, e, com isso, a perpetuação de uma convicção de que há vidas entre aquelas que merecem ser defendidas, valorizadas e enlutadas

quando são perdidas, enquanto outras não.

Os personagens da obra literária, apesar da narrativa trazer uma abordagem íntima, revelando suas angústias, sonhos, infâncias sofridas, são vidas precárias. A criminalidade os classifica como representações de ameaça à vida, e dessa forma, a essência humana desses sujeitos se esvai na perspectiva da dita sociedade civil.

A narrativa construída por Paulo Lins parece revelar que há um determinismo que se impõe àqueles indivíduos, ou seja, os acontecimentos parecem ocorrer de maneira pré-definida, como se tudo fosse estabelecido por leis da natureza. O meio define o homem. Em um universo de precariedades e pouca esperança, o crime parece atrair a quem se aproxima, tal qual o movimento de um vórtice que impulsiona em direção a seu âmago de violência e morte de onde poucos conseguem sair. De alguma forma, os indivíduos são atraídos para fazer parte daquele mundo de violências, sendo, por exemplo: crianças que crescem inspiradas pelos senhores do crime; indivíduos descrentes nos diversos valores sociais que enxergam no crime a única forma de superar as misérias; indivíduos antes não pertencentes ao meio do crime, mas que são vitimados por algum tipo de violência e se corrompem por um senso de vingança.

Este último caso pode ser exemplificado pela trajetória de Zé Bonito. O jovem ex-fuzileiro, morador da comunidade que presencia a namorada ser estuprada e, em seguida, assassinada por Zé Miúdo, alimenta o ódio e a vingança contra seu algoz, a ponto de abandonar seu trabalho honesto e seu bom caráter para ingressar no estilo de vida violento e hostil das facções do crime.

É perceptível a maneira com que gradativamente Zé Bonito é corrompido por aquele meio. Uniu-se a um grupo de bandidos, do qual se tornou líder, para destruir o rival, o que resultou na estrondosa guerra entre quadrilhas no capítulo final da obra. À princípio, apenas desejando matar Zé Miúdo, mantém em seu discurso a afirmação de que não pertence ao mundo do crime, pois não é um bandido como seu inimigo – "Eu não quero saber de boca-de-fumo, não. Não sou bandido, não. Minha questão é com ele... (...) não sou bandido não! Não vou roubar nada não!" (LINS, 2018, p.308), mas à medida que se embrenha, cada vez mais, neste âmbito de ilegalidade e violência, seus propósitos e valores se deturpam

[...] matar bandido não era pecado, muito pelo contrário, estava fazendo um favor à população ao mandar aqueles estrupícios para junto do Diabo. (LINS,

2018, p.318)

Bonito aceitou porque sabia que em assaltos o risco de matar inocentes era muito grande. Diante das opções que agora tinha diante de si, vender drogas era o mais seguro. (LINS, 2018, p.319)

Zé Bonito, portanto, tal como muitos personagens, é tragado para dentro desse meio de violência e morte, encontrando na marginalidade e na luta por poder a única chance de sobreviver. No entanto, é válido mencionar que em meio a tantos que se perverteram e chegaram a um fim trágico, um dos personagens foi capaz de repelir as tentações e negar o fatídico destino imposto a muitos naquele meio.

Este é Busca-Pé, que passou por diversas provações que quase o levaram ao caminho da criminalidade. Em sua juventude, foi demitido injustamente de seu emprego em um supermercado, pois fora visto pelo gerente do estabelecimento cumprimentando alguns indivíduos responsáveis por uma tentativa de assalto ao estabelecimento. Mesmo não tendo participado de forma alguma da ação criminosa, Busca-Pé ficou desempregado. Essa situação ainda lhe causou constrangimento, pois os clientes o encaravam com olhares de preconceito. Esse episódio o fez questionar se por ser nascido e criado em Cidade de Deus estaria fadado a se tornar bandido, se aquela seria sua única opção de levar a vida. Contudo, se manteve coerente a seus propósitos e sonhos de se tornar fotógrafo profissional, sair da favela e mudar de vida de maneira honesta e digna. Em sua fase adulta, assume uma posição política no Conselho de Moradores da comunidade, onde milita por alguns anos, e consegue se consolidar na carreira que sempre almejou, como fotógrafo no Rio de Janeiro, tendo posteriormente se casado e mudado para outro lugar fora da comunidade.

O Estado encontra representação dentro da obra. As figuras que o representam em *Cidade de Deus* são policiais corruptos, truculentos, com pouco apreço a valores morais e ideais de alteridade. A noção de justiça que seguem é deturpada, se mesclando a ódios e preconceitos, que se manifesta em atos com excessos de autoritarismo e desvios às leis. Se aproveitam de uma posição de autoridade para cometer alguns tipos de ilegalidade, evidenciando a corrupção enraizada nas instituições. Esses indivíduos se utilizam de chantagem e outras formas de abuso para ter vantagens junto a moradores da comunidade

Cabeça de Nós Todo rondou a noite toda, deu flagrante de maconha em Manguinha e Laranjinha, disse à irmã de Laranjinha para arrumar dois mil cruzeiros, senão botaria o flagrante pras cabeças. (LINS, 2018, p.60)

Cabeça de Nós Todo, Belzebu e os outros policiais se preocupavam em assaltar os maconheiros caso dessem flagrante, roubar o roubo dos ladrões, exigir uma propina das mulheres que traficavam. (LINS, 2018, p.76)

As trocas de tiros e as perseguições a bandidos se transformam em uma espécie de filme faroeste, em um ambiente onde as leis estatais não se aplicam. A única lei que vigora é a da sobrevivência do mais forte

Cabeça de Nós Todo integrou-se à perseguição, mas a cada passada ele e os outros policiais perdiam terreno. É que cada tiro que soava nos ouvidos dos fugitivos tornava os seus pés mais rápidos. Gostavam da situação, depois contariam aos amigos todos os detalhes da fuga. Lembravam-se de Bonanza, Buffalo Bill, Zorro. De quando em vez, ziguezagueavam como os heróis da televisão. (LINS, 2018, p.57)

Os agentes da lei da narrativa simbolizam um Estado falho, essencialmente punitivo e não protetivo ou apaziguador de conflitos. São o reflexo de instituições calcadas em tradições autoritárias, que persistem na propagação da crença de que o controle do crime se faz pela violência, por incursões bélicas às comunidades, e é de exclusiva competência das autoridades policiais. Além disso, a corrupção se faz presente em cada ato desse Estado representado na obra, colocando em dúvida a possibilidade de se alcançar os valores fundamentais pressupostos no Estado Democrático de Direito. Como alcançar a justiça se os responsáveis por ela são tão corruptos quanto os bandidos que combatem? No excerto a seguir, o detetive Belzebu pensa em como poderia adquirir uma promoção em sua carreira recorrendo a uma compra ilegal de diplomas, o que expõe um esquema que envolve vários profissionais, como professores e advogados, explicitando a corrupção sistêmica que está entranhada em todas as camadas da sociedade:

Em casa, olhou as panelas, queria comer alguma coisa apetitosa, nada de gostoso havia ali. Apetitoso era o cargo de chefe de polícia. Pensou novamente em comprar um diploma para passar a delegado e depois ser chefe de polícia. Sabia que existia um advogado, doutor Violeta, e um professor, Lauro, que vendiam diplomas; assim que tivesse um tempinho os procuraria. Resolveu descansar para, à noite, sair sozinho em seu carro particular para prender Ferroada e chegar à delegacia com marra de chefe de polícia. (LINS, 2018, p.164)

Ao final da obra, no ápice da guerra entre as facções criminosas comandadas por Zé Miúdo e Zé Bonito, que já havia ocasionado o caos generalizado, com a morte de inocentes, inclusive pessoas de fora da comunidade, e com a enorme repercussão

na mídia, provocando pânico em todo o Rio de Janeiro, as operações policiais se intensificam, cada vez mais violentas. Com grande contingente e armamento pesado, a força policial, a fim de acabar com a guerra, promove incursões que resultam em muitas mortes, tanto de membros dos grupos rivais do tráfico, quanto de inocentes, incluindo crianças. A revolta pela chacina das crianças acentua a violência, aumentando cada vez mais o número de vítimas colaterais de confrontos com a polícia. Para ocultar os excessos e as violações, os corpos passam a ser jogados em lugares afastados para não gerar evidências

O tiroteio já durava meia hora com um saldo de cinco homens mortos, (...) Mais vinte minutos de tiros e oito homens mortos pela polícia. Acabou-se o tiroteio.

Cabra ordenou a um soldado que fosse até o posto e mandasse cinco soldados trazerem cinco viaturas. Agora os policiais recolhiam os corpos nos camburões para desovar em locais diferentes. (LINS, 2018, p.384)

Com as mortes dos líderes e de muitos membros, as facções ficam enfraquecidas, cessando a guerra e trazendo uma aparente paz à comunidade. Entretanto, fica evidente que, no encerrar da narrativa, a criminalidade não se extingue, o sistema se reconfigura e novos senhores do crime ascenderão. O lucrativo meio do tráfico de drogas se reformula e, na queda de impérios, novas gerações se erguem, com novas abordagens para tornar a prática mais profissional, organizada e atrativa

Tigrinho, depois de muito conversar em particular com Borboletão, acabou convencendo-o a romper com Miúdo e Cabelo Calmo. Disse que esse negócio de só os dois ganharem muito dinheiro sem se expor totalmente e o resto ter de ficar arriscando flagrante em assaltos e roubos estava errado, era judiaria. Resolveram que uma parte da quadrilha iria vender as drogas em sistema rotativo e dar setenta por cento para a boca, outra parte iria somente ficar de prontidão e salvaguardar a boca dos inimigos e da polícia. Meu Cumpádi seria o gerente e eles dois comandariam tudo. Com esses setenta por cento pagariam, além de certa quantia por semana, plano de saúde para os principais soldados e olheiros, ajudariam os trabalhadores da área na hora em que eles estivessem precisando, comprariam mais armas, contratariam um advogado para trabalhar para a quadrilha e tirariam o dinheiro para a reposição da mercadoria. (LINS, 2018, p.370)

Essa renovação do ciclo de violência expresso na obra se relaciona com a ponderação de Adorno (2015) ao dizer que o modelo de aplicação de sanção no Brasil permanece preso às tradições em resolutivo contraste com as formas sociais organizadas de criminalidade e violência. O Estado, manifestado pela força policial,

desempenha basicamente a remediação da violência urbana, reagindo belicamente, mas não atua eficazmente de maneira preventiva com a promoção de políticas de redução da miséria e desigualdades, não cumprindo seu papel de garantidor e promotor do bem comum para a coletividade. As mazelas se perpetuam, assim como as insurgências do crime.

O leitor em contato com *Cidade de Deus* se torna testemunha da trajetória de indivíduos que são o resultado do esquecimento social, um sintoma da sociedade que não é percebido ou é ignorado. Presencia, também, as ilicitudes obscuras por trás das instituições responsáveis pela vigilância à obediência às leis e a proteção à ordem. Cada ato de violência cometido pelos muitos sujeitos, bandidos e policiais, não é um elemento trivial na narrativa, ou somente um recurso de motivação para o consumo. São uma provocação. Ginzburg (2019)⁵⁹ diz que a visibilidade da violência ocasiona questionamentos e a arte serve de ponto reflexivo para a sociedade

É importante, mesmo que não seja alcançado um consenso, que perguntas sobre o ato de matar e o significado da morte possam ser formuladas, a cada leitura de Rubem Fonseca, a cada página de Alberto Guzik, diante de cada filme de ação, ou de cada cena de uma tragédia de Shakespeare. São perguntas que aperfeiçoam as capacidades de relacionamento humano, por darem visibilidade a preocupações e dificuldades vivenciadas, às vezes silenciosamente, por quem está próximo. (GINZBURG, 2019)

Nesse viés, Butler (2015) assevera que mesmo que a imagem ou a poesia não seja capaz de libertar ninguém da prisão, nem cessar um bombardeio, nem reverter o curso de uma guerra, talvez possa, todavia, “oferecer as condições necessárias para libertar-se da aceitação cotidiana da guerra e para provocar um horror e uma indignação mais generalizados, que apoiem e estimulem o clamor por justiça e pelo fim da violência.” (BUTLER, 2015, p.27)

A leitura de *Cidade de Deus* instiga reflexões sobre a exclusão social, as injustiças, inépcias e desrespeitos praticados pelo Estado, e as dificuldades de ascensão social de forma digna, por meio da educação, boas condições e a valorização do trabalho. Estes são fatores que levam jovens a ingressar na criminalidade. São sujeitos invisíveis que emergem e confrontam a sociedade com

⁵⁹ GINZBURG, Jaime. **Formas de interpelar os desejos assassinos**. *Suplemento Pernambuco*, Pernambuco, s. v., n. 163, p. 12–17, set./2019. Disponível em: http://www.suplementopernambuco.com.br/images/pdf/PE_163_web.pdf. Acesso em: 15 de abril de 2022.

sua violência. Essa violência pode ser percebida como uma forma de lutar contra a falta de reconhecimento.

4.2. A proteção das minorias no Direito brasileiro diante a leitura de *Cidade de Deus*

Como discutido no decorrer dos capítulos deste trabalho, a narrativa realizada por Paulo Lins, *Cidade de Deus*, carrega características híbridas de ficção e relato documental, que confere um forte caráter verossímil para a representação que o autor faz acerca de uma realidade de sujeitos em situação de exclusão social. As páginas da obra revelam a vida de vários sujeitos marginalizados, despidos de qualquer direito de cidadania e privados de condições básicas para viver com dignidade e respeito. Invisíveis, são tolhidos de um reconhecimento enquanto sujeitos de direito, não pertencentes ao coletivo social com pleno abrigo de suas necessidades garantido pelas diversas instituições do Estado. Ao expor as precariedades e as muitas violações a que estes são submetidos, a obra suscita a reflexão sobre a problemática proteção e garantia aos direitos das minorias sociais no contexto brasileiro.

Apesar do foco da narrativa se concentrar em Cidade de Deus, uma comunidade na região periférica da cidade do Rio de Janeiro, os problemas sociais evidenciados se equiparam aos mesmos presentes em muitas cidades do território brasileiro, principalmente nas grandes áreas urbanas. A desigualdade social e seus efeitos se fazem vívidos na realidade de toda a sociedade.

Com o advento dos ideais de sociedades igualitárias pós-Revolução Francesa, que fomentou a busca por uma igualdade jurídica entre os indivíduos, conceitos como racismo e preconceito ganharam evidência. Em contraponto aos princípios igualitários, dinâmicas excludentes de várias formas foram perpetradas sob justificativas científicas, culturais e históricas, a fim de reforçar diferenças e uma hierarquização que estabelece graus de inferioridade a certos grupos sociais em relação a outros. Ainda na era da globalização, esse discurso reverbera de forma natural e culturalmente aceito nas relações sociais, o que influencia na obstrução da inclusão e participação igualitária em todos os âmbitos da vida em sociedade para alguns grupos sociais.

A tentativa de superação desses discursos de dominância ainda perdura em

árduos enfrentamentos na sociedade contemporânea. O direito das minorias vem recebendo atenção especial nas discussões sobre a democracia. Na contemporaneidade, a proteção de grupos vulneráveis e a efetivação de seus direitos, conforme Rios Júnior (2013), deve ser objetivo de toda sociedade que se diz democrática, ou seja, um país que não visa realizar a inclusão social de minorias não há de ser incluso no conceito de estado democrático.

No Brasil, apesar de não haver discursos oficiais e abertos de legitimação da exclusão, leis e instituições discriminatórias, ainda assim, persiste uma robusta segregação que atinge alguns grupos sociais, como negros e pobres. Para Schwarcz (2012), é uma relação plena de silêncios, ambivalências e convenções que se alastram pela história, em práticas costumeiras de discriminação – “[...] é no espaço doméstico, das práticas do senso comum, que se exclui e se renaturaliza um jogo de possibilidades e impedimentos” (SCHWARCZ, 2012, p. 105). Esta relação é mostrada em *Cidade de Deus*, por exemplo, quando o narrador focaliza Busca-Pé, recordando de sua infância árdua, em que trabalhou de diversas formas para ajudar a mãe, salienta a aceitação inerte de uma realidade de uma sociedade que o isola em suas mazelas: “Era infeliz e não sabia. Resignava-se em seu silêncio com o fato de o rico ir para o exterior e tirar onda, enquanto pobre vai pra vala, pra cadeia, pra puta que pariu”. (LINS, 2018, p.12) O personagem se resigna ao passo que a sociedade fez, ao longo da história, trivializar as práticas de exclusão social.

Atualmente há um clamor cada vez mais evidente por parte dos grupos minoritários por um tratamento igualitário, autonomia e independência, ou seja, um pleno reconhecimento enquanto indivíduos sujeitos de direito, mas ainda encontram uma intensa resistência que guarda resquícios de tradições essencialmente segregadoras. Sobre essa ideia, Wallace Ferreira (2010)⁶⁰ aponta que

A modernidade no Brasil chegou encontrando um terreno com amplas marcas de conservadorismo e tradicionalismo, numa situação que se conjuga até hoje em variados setores sociais. Essa relação mal resolvida entre a modernidade e o tradicionalismo remanescente da escravidão é [...] o principal fator de promoção das nossas desigualdades. (FERREIRA, 2010, p.10)

⁶⁰ FERREIRA, Wallace. **Justiça e Reconhecimento em Nancy Fraser: interpretação teórica das ações afirmativas no caso brasileiro**. Perspectiva Sociológica. V.5, p.1, 2010. Disponível em:< <https://www.cp2.g12.br/ojs/index.php/PS/article/view/606/519>>. Acesso em 07 de maio de 2022.

Forças históricas se modificam, valores morais se reordenam, de modo que um ato violento anteriormente tido como legítimo e legal, pode se tornar um crime. A Constituição Federal de 1988 foi o instrumento que motivou a mudança de postura do governo referente às questões dos grupos minoritários. Há de se mencionar, a exemplo, a implantação de ações afirmativas a partir deste período, iniciada com o reconhecimento do racismo como crime inafiançável. Com esse marco, as ações afirmativas passaram a ser contempladas como um aparato de combate ao racismo e meios atenuantes da discriminação e desigualdade racial. Entretanto, apenas no século XXI, o Governo Federal brasileiro passou a elaborar leis e políticas sociais mais centradas no combate às desigualdades.

A legislação brasileira contempla a geração de direitos em favor da proteção das minorias com base nos princípios constitucionais da igualdade e de não discriminação. O texto constitucional é abrangente e contempla leituras que englobam a pluralidade social. Há no ordenamento jurídico, além dos direitos comuns a todas as pessoas, como direito à vida, liberdade de expressão, direito de não ser submetido à tortura, dentre outros, a garantia a certos direitos básicos a grupos minoritários, como direito à existência (Ou direito coletivo à vida, contra a erradicação física de qualquer grupo), direito a medidas positivas (O que confere a composição de ações afirmativas) e direito à identidade (Que consolida não apenas a dignidade da pessoa humana, mas também o princípio do livre desenvolvimento da personalidade).

Contudo, para Souza Cruz (2009)⁶¹, a convicção de que um texto legal é capaz de alterar um cenário social e cultural que é caracterizado por uma multiplicidade imensa de formas de ser, valores e práticas sociais, se mostra ingênua e incoerente com a realidade. Ao fixar que o Estado objetiva assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores primeiros de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, na exposição de suas intenções, o constituinte soa como um principiante em relação ao povo a quem é direcionada a Constituição. Souza Cruz (2009), entretanto, ratifica que não há de se atribuir desvalor a Constituição por ser tida como “utópica”, haja vista que o problema não está na Carta e sim nas relações sociais do cotidiano, naquilo que se faz de concreto para a

⁶¹ SOUZA CRUZ, Álvaro Ricardo de; **Um olhar crítico-deliberativo sobre os direitos sociais no Estado Democrático de Direito**. In: GALUPPO, Marcelo Campos (Coord.). *Constituição e democracia: fundamentos*. Belo Horizonte: Forum, 2009. P. 79-126.

mudança desse *status quo* social. O autor ressalta que o brasileiro não compreende o significado de igualdade. A cultura e a sociedade brasileira conservam-se embasadas em um sistema hierárquico, em que determinada posição na hierarquia social estabelece até mesmo se uma lei deve ser cumprida ou não. Tradicional a um paternalismo histórico, o Brasil ainda se encontra diante de uma ordem social e cultural pré-moderna, similar a um sistema de castas, alheio aos princípios de igualdade legal.

Esse caráter intrínseco à sociedade brasileira amplia os abismos sociais, ao ponto que as diferenças, não somente econômicas, mas em termos de gênero, orientação sexual, raça e etnia, religião, entre outros aspectos se tornam obstáculos nas oportunidades de reconhecimento. Assim sendo, para Silva Filho (2009)

O Brasil, na verdade, são dois países muito distintos em mentalidade. Dois países separados, num verdadeiro apartheid cultural. O que está em jogo são valores em conflito, e, por conseguinte, uma sociedade em conflito. Enquanto a classe baixa defende valores que tendem lentamente a morrer ou a se enfraquecer, a classe alta mantém-se alinhada a muitos dos princípios dominantes nos países já desenvolvidos [...]. (SILVA FILHO, 2009, p. 24)

Essa perspectiva se estende às instituições públicas. É notória a existência de uma apatia e lentidão governamental para oferecer respostas às demandas da atualidade. Nas palavras do escritor e jurista Ruy Barbosa⁶², “No Brasil, (...) nunca se faz coisa boa senão de má vontade, tarde e mal.” (BARBOSA, 2010, p.42) Nesse sentido, é possível extrair do espaço urbano representado na narrativa de Paulo Lins pontos fidedignos a realidade comum das cidades brasileiras, revelando como o Estado é inoperante em oferecer suportes adequados às periferias em quesitos assegurados constitucionalmente ao povo, como infraestrutura, saúde e lazer. Os seguintes trechos demonstram essa conjuntura:

Colocaram nós aqui nesse fim de mundo, nessas casinhas de cachorro... Essa rede de esgoto malfeita que já tá dando entupimento, não tem ônibus, não tem um hospital, não tem nada... nada. (LINS, 2018, p. 155)

Cidade de Deus não contava com o incentivo da prefeitura, por isso não tinha coreto na praça. Curvadinho, um dos comerciantes do conjunto, encarregava-se de fazer o coreto e contratar os músicos para fazer o Carnaval. (LINS, 2018, p.81)

⁶² BARBOSA, R. **A questão social e política no Brasil** [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2010.

Reflexo de uma sociedade substancialmente paternalista, a burocracia administrativa que contamina os programas políticos impõe barreiras ao desenvolvimento de formas de vida estruturada de maneira igualitária. Muitas das políticas públicas de inclusão social são usadas com os propósitos errados. Elas não visam a emancipação e equalização social, mas uma espécie de ciclo de dependência da hipossuficiência, ou seja,

[...] tais políticas são perpetuadas estrategicamente para impor a manutenção da própria hipossuficiência. Os antigos coronéis são substituídos por grupos políticos (...) que se sustentam no poder às custas dessa 'caridade', mas a perversidade da lógica permanece a mesma: pão por votos[...] (SOUZA CRUZ, 2009, p. 82)

Esse quadro da sociedade e da política brasileira reafirma a manutenção de uma classe dominante nas esferas de poder, consolidando o Estado Democrático regido pela interpretação deturpada da lei da maioria – “Uma política que não leve a sério a participação do interessado não inclui ninguém. Ao contrário, perpetua a condição de exclusão”. (SOUZA CRUZ, 2009, p. 82).

De acordo com Douglas Silva (2014), Direito e Justiça são institutos que desde o início da humanidade estão atrelados, relacionando-se de maneira que o primeiro sempre tenha por objetivo a efetivação da segunda. No entanto, nem sempre realizar o Direito significa realizar justiça ao passo que se torna possível afirmar que ao longo da história o Direito acabou se distanciando do que é considerado justo por esta mesma sociedade.

[...] essa abordagem norteia-se *a priori* pela compreensão da interpelação que deve haver entre o Direito, considerado enquanto ciência jurídica que é, e a Justiça, considerada enquanto instrumento de realização do interesse público e social no fomento de trazer uma reflexão madura e coerente sobre a ótica do convívio social pacífico que deve haver entre os indivíduos. (SILVA, 2014)

Indo ao encontro da teoria de Honneth (2003), o reconhecimento perpassa não somente pela existência de um direito, mas deve também alcançar a esfera da estima, do respeito mútuo, do entendimento institucional e social de que aqueles indivíduos são também sujeitos de direito e devem ser contemplados em suas garantias. Para Honneth (2003), “um sujeito é respeitado se encontra reconhecimento

jurídico não só na capacidade abstrata de poder orientar-se por normas jurídicas, mas também na propriedade concreta de merecer o nível de vida necessário para isso” (HONNETH, 2003, p. 193), ou seja, não basta a existência de um direito para todos, é necessário dar condições ao indivíduo para que este seja contemplado.

Correlato a esse pensamento, Butler (2015) declara que o problema não é apenas saber como incluir mais pessoas nas normas existentes, mas sim considerar como as normas existentes atribuem reconhecimento de forma diferenciada – “O que poderia ser feito pra mudar os próprios termos da condição de ser reconhecido a fim de produzir resultados mais radicalmente democráticos?” (BUTLER, 2015, p.20) Na perspectiva da filósofa, deve haver uma atitude mais inclusiva e igualitária de reconhecer precariedades, e que deve tomar forma como políticas sociais concretas no que tange a questões como habitação, trabalho, alimentação, assistência médica e estatuto jurídico.

Ginzburg (2019) afirma que quando a legislação de um país desequilibra as chances de sobrevivência, mediante ao agravamento da desigualdade econômica, são estabelecidas diferenças entre grupos sociais. Fatores como o acesso à saúde pública, à educação e aos direitos trabalhistas podem definir, para cada indivíduo, o alcance de suas capacidades de preservação da própria vida. Deixar grupos sociais em condições de vulnerabilidade acentuada, seja por fome, por doenças, ou pela falta de habitação, significa tornar a possibilidade de morrer, uma responsabilidade da sociedade e do Estado. Assim sendo, segundo Ginzburg (2019), grupos sociais que são detentores dos recursos econômicos determinam a intensidade de níveis de mortalidade entre os menos favorecidos. A manutenção da desigualdade econômica é fator de ampla mortalidade, e elemento propulsor para se pensar na violência e na marginalização das diversas minorias sociais.

Há na contemporaneidade a implantação de algumas ações por parte do poder público a fim de amenizar as adversidades sociais no Brasil. A atribuição de benefícios sociais e as políticas de cotas que resguardam o ingresso de indivíduos de grupos minoritários em instituições de ensino e a inclusão no mercado de trabalho visam dar possibilidades de participação igualitária na vida social. É oferecer o desenvolvimento para aqueles que se encontram rebaixados socialmente por causa de uma característica que os difere da maioria dominante, e por ela são oprimidos, privados de exercer sua cidadania plena. Essas ações estão ligadas à existência de

um passivo histórico deixado pela civilização. Elas buscam um equilíbrio, a isonomia (princípio da igualdade) aplicada à realidade.

Ações como as mencionadas tem o propósito de estreitar as lacunas sociais, além de proporcionar um vislumbre à noção de pertencimento e o autorrespeito do indivíduo enquanto um igual perante os demais membros da sociedade. Trata Honneth (2003) nesse sentido, resgatando as esferas do reconhecimento em sua teoria, que está no direito o amparo que proporciona a igualdade, que, a posteriori, ensejará o respeito e a valoração de uma estima social. O sentimento de pertencimento, o autorrespeito, surge quando há o reconhecimento de si enquanto um membro valoroso aos olhos do outro.

Diante a embates complexos de perspectivas, o Direito brasileiro encontra-se em meio a diversas discussões acerca dos direitos das minorias. Apesar de alguns progressos alcançados, ainda há muitas barreiras a serem superadas. As demandas desses grupos são muitas, visando, por exemplo, uma maior proteção às vulnerabilidades, a luta contra privilégios de grupos dominantes, a observância eficiente às leis já existentes, como a criminalização de diversos modos de preconceito e abuso, e a aceitação social plena de identidades. Há um forte clamor por reconhecimento ao mesmo tempo que perspectivas políticas de cunho conservador tendem a atrasar e dificultar posicionamentos legais por parte do poder público. (FERREIRA, 2010)

Observando o contexto político e ideológico conservador que vem se amplificando, tanto no cenário nacional quanto nas grandes potências, a desigualdade social está em iminência de um crescimento drástico. O progressivo ressurgimento de discursos de segregação, intolerância, preconceito e exclusão somada a falta de representatividade das minorias nos governos tendem a ser fatores debilitantes às conquistas políticas sociais desses grupos.

Se verifica ainda neste cenário um gradual distanciamento entre classes, com a elevação de crises econômicas, resultando no agravamento das mais diversas mazelas sociais.

No âmbito cultural, é cada vez maior a intervenção do próprio Estado que tenta, com práticas análogas a censura, impedir manifestações culturais e remover importantes títulos literários dos currículos escolares, em uma cruzada contra uma suposta ideologia degradante, mas que sucede em um revisionismo histórico de

acontecimentos como a escravidão e a ditadura militar, desencadeando na deslegitimação de reivindicações de grupos que sofrem com a herança cruel destes eventos, como a concentração de negros, índios e mestiços nas camadas mais pobres da população, a conservação da condição de marginalização em que vive a maioria dos indivíduos dessas etnias, a supervivência do racismo e de outras modalidades de discriminação racial e social. Aos poucos as classes dominantes promovem o silenciamento de vozes a fim de robustecer ideais de superioridade.

Com isso, se reforça a concepção de literatura como resistência. Obras como *Cidade de Deus* são fundamentais para compreender sobre como o conforto de alguns pode estar associado à situação desesperadora de tantas outras pessoas. Dalcastagnè (2018) defende que é preciso “[...] imaginar uma diversidade maior de vozes compondo os discursos, sejam eles críticos e/ou ficcionais, em uma tentativa de resistência que, se não causará a grande revolução de nossos tempos, pelo menos não nos deixará indiferentes ao que de fato está ocorrendo entre nós.” (DALCASTAGNÈ, 2018, p.12)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Teoria do Reconhecimento tem relevância em uma contemporaneidade cada vez mais multifacetada, trazendo à tona a preocupação de tornar diferenças inatas, que são parte da identidade dos sujeitos e dos grupos sociais, recepcionadas e reconhecidas pelos demais atores sociais. Esse reconhecimento, entretanto, não é algo simples no âmbito brasileiro, haja vista os paradigmas sociais que são resquícios de uma sociedade segregada por ideais paternalistas, pautada no *status* social em uma escala hierárquica que suprime os direitos de certas classes de indivíduos, principalmente as chamadas minorias. Esses resquícios, ainda muito evidentes, impedem que muitas diferenças possam ser reconhecidas.

Os direitos mais básicos não lhes são garantidos e a legislação brasileira é tardia, não acompanha o clamor por reconhecimento. Apesar da Constituição Federal vigente oferecer o respaldo para a elaboração de medidas protetivas, como as ações afirmativas e outros mecanismos legais, a leitura que se faz sobre a realidade brasileira é a de que o princípio da igualdade é incompreendido pela sociedade como um todo. A igualdade de condições é elemento efetivamente manifestado na legislação, entretanto, não representa a realidade fática do país.

A valorização social e o respeito ao outro enquanto sujeito de direito são aspectos subvertidos em uma sociedade que preza pelo bem individual acima de um coletivo diversificado. Em uma nação onde aspectos como reiteração do despeito aos bens públicos e a usurpação da coisa pública por interesses privados são práticas levadas a efeito pelos detentores de posições privilegiadas, reforçar os alicerces de uma sociedade desigual é interesse institucionalizado pelas elites. Ao manter uma hierarquia de superioridades, o restante da sociedade estaria submetido aos rigores da lei de forma diversa pela qual eles mesmos compreendem as leis.

As contradições neste contexto ficam cada vez mais evidentes, quando a violência e os conflitos ideológicos entre grupos sociais, principalmente os sujeitos de classes baixas, expõe todo o fulgor do ressentimento retido em face do não reconhecimento da cidadania. Cabe a discussão acerca da representatividade desses indivíduos para romper com as formas arcaicas de autoridade, que retraem a realização da justiça. Conforme Silva Filho (2009), legitimar a integração social no processo de modernização significa o aumento de possibilidades de uma sociedade mais racional, inclusiva e emancipada dos padrões arcaicos reproduzidos

culturalmente. O sucesso desse panorama depende da criação de condições democráticas de formação de vontade.

A literatura, com sua ênfase na linguagem e seu poder de representação da realidade, pode enriquecer a compreensão da democracia e da complexidade da sociedade brasileira. Há textos literários que indicam uma natureza incompleta da democracia brasileira, destacando as muitas mazelas que persistem incrustadas no meio social. É o caso de *Cidade de Deus*, no qual seu idealizador Paulo Lins promove um movimento que é, simultaneamente, estético e político, estabelecendo uma tensão que faz o público perceber “os silêncios que são impostos, as vozes que tentam, mas não conseguem subir à superfície do texto – como a das crianças das favelas do Rio de Janeiro” (DALCASTAGNÈ, 2018, p.187). Com isso, é possível que leitores de classes econômicas média e alta possam conhecer uma realidade que lhes é omitida ou muito pouco expressa por mídias de larga difusão, como as audiovisuais de televisão e cinema.

Nas mídias de massa, por exemplo, são famosos os programas televisivos sensacionalistas, que ocupam uma considerável parcela das grades de programação em diversos canais. Essa modalidade explora a violência urbana propagando um discurso que fomenta o medo e o maniqueísmo da existência de um inimigo que afronta a paz no mundo civilizado. Esse inimigo emergiria das classes baixas, criando um senso de repulsa e confronto, do “nós contra eles”, com relação a tudo o que é marginal. A disseminação do discurso de que “bandido bom é bandido morto” reforça uma postura essencialmente punitiva e bélica do Estado. Porém, essa concepção generalizada encobre as verdadeiras raízes dos problemas e dos conflitos sociais, que se encontram na ineficiência estatal e sua falta de responsabilidade na prestação de políticas públicas. Para o público, resta a inércia e apatia ao ver os números e estatísticas da criminalidade e da morte no meio urbano, que não param de crescer.

Para Streck (2013), a passividade perante as injustiças está ligada aos fatos que ocorrem com os outros, pois reivindica-se apenas acerca do que afeta o indivíduo diretamente. Referindo-se ao escritor marxista Guy Debord, observa: “numa sociedade que ninguém consegue ser reconhecido pelos outros, cada indivíduo torna-se incapaz de conhecer sua própria realidade. A ideologia será em casa; a separação construiu seu próprio mundo.” (2013, p.223) Assim, os indivíduos se isolam, e a vida real pode ser substituída por uma válvula de escape como uma fuga do enfrentamento dos problemas reais.

O grande salto de uma sociedade ocorre quando ela percebe que o outro é um outro eu. A literatura pode servir como ignição à crítica aos modelos postos e proporcionar ao leitor a indagação sobre sua participação ou omissão “diante de perseguições, ameaças, golpes, tiros e chutes.” (DALCASTAGNÈ, 2018, p.9) A arte literária, para Candido (1995), desempenha uma ação de impacto na formação da personalidade, “mas não segundo as convenções; seria antes segundo a força indiscriminada e poderosa da própria realidade” (1995, p.178) Essa capacidade está relacionada à própria complexidade de sua natureza, que nem corrompe nem edifica, mas humaniza, pois, é contraditória, como a vida. Como um instrumento rico em sensibilidade, esse potencial humanizador pode exercer um papel fundamental na construção de uma sociedade eficientemente mais democrática, aberta a ouvir todas as vozes que compõem a sociedade.

O Direito não pode ser concebido de maneira estática, pois é uma Ciência de capacidade dinâmica de transformação que deve se reconstruir e acompanhar as mudanças e os anseios sociais que são necessárias para o mundo para amenizar os abismos da diferença. A Lei deve, pautada no princípio constitucional da igualdade de direitos, oferecer a base para que haja o pleno reconhecimento dos sujeitos, e para que, na medida das diferenças individuais, a aplicação e elaboração dos dispositivos normativos sejam feitas de maneira igualitária, sem que haja diferenciações em razão de sexo, religião, convicções filosóficas ou políticas, raça, classe social.

O texto literário, por sua vez, tem grande relevância para remover o véu alienante sobre a realidade, principalmente no tocante às mazelas sociais e às situações de extrema desigualdade. Ao ouvir as vozes externadas nas obras, evidencia-se as lutas por reconhecimento de indivíduos marginalizados. Nas palavras de Streck (2013), “(...) a junção do direito com a literatura abre um mundo novo. É existencial.” (2013, p.228)

Diferenças entre indivíduos são naturais, cada qual devendo ser respeitada, e acima disso, não há de haver discriminação, principalmente, naquilo que todos tem de igual: seus direitos fundamentais.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Violência e crime: sob o domínio do medo na sociedade brasileira. In: BOTELHO, André; SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Agenda brasileira: temas de uma sociedade em mudança*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

APPIO, Eduardo. *Direito das minorias*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

ARAÚJO NETO, José Aldo Camurça de. A filosofia do reconhecimento: as contribuições de Axel Honneth a essa categoria. In: *Kínesis*, Marília, v. 5, n. 9 (Edição Especial), jul. 2013. p. 52-69.

ARISTÓTELES. *Poética*. Tradução de Eudoro de Sousa. Lisboa: Imprensa Nacional, Casa da Moeda, 1986, p. 115.

_____. *Política*. São Paulo, SP: Martin Claret, 2007.

ARÊAS, Vilma. 1998. Errando nas quinas da Cidade De Deus. In: *Praga – Estudos marxistas 5*. São Paulo: Hucitec, 1998.

BARBOSA, R. *A questão social e política no Brasil* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2010.

BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2001.

BENJAMIN, Walter. Experiência e pobreza. In: BENJAMIN, Walter. *Magia e Técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. Trad. Sérgio Paulo Rouanet. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1986a. (Obras Escolhidas, v. 1).

_____. O Narrador. In: BENJAMIN, Walter. *Magia e Técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. Trad. Sérgio Paulo Rouanet. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1986a. (Obras Escolhidas, v. 1).

BOBBIO, Norberto. *O Positivismo Jurídico: Lições de Filosofia do Direito* / Norberto Bobbio; compiladas por Nello Morra; tradução e notas Márcio Pugliesi, Edon Bini, Carlos E. Rodrigues – São Paul: Ícone, 1999.

BOSI, Alfredo (org). *O conto brasileiro contemporâneo*. São Paulo: Cultrix, 1975.

BOTELHO, André & SCHWARCZ, Lilia M. (orgs.). *Cidadania, um projeto em construção: minorias, justiça e direitos*. São Paulo: 1ªed., Claro Enigma, 2012.

BUTLER, Judith. *Quadros de guerra: Quando a vida é passível de luto?* / Judith Butler: tradução Sérgio Tadeu de Niemeyer Limarão e Arnaldo Marques da Cunha; revisão de tradução de Marina Vargas; revisão técnica de Carla Rodrigues. - 1J ed. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CANDIDO, Antonio. *Literatura e sociedade*. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2006.

_____. O direito à literatura. *Vários escritos*. 3. ed. São Paulo: Duas Cidades, 1995.

CARVALHO, Kildare Gonçalves. *Direito Constitucional: Teoria do Estado e da Constituição / Direito Constitucional Positivo*. - 10. ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

CHARAUDEAU, Patrick. *Os estereótipos, muito bem. Os imaginários, ainda melhor*. Traduzido por André Luiz Silva e Rafael Magalhães Angrisano. *Entrepalavras*, Fortaleza, v. 7, jan./jun. 2017.

CORONEL, Luciana Paiva. O Sequestro do Hibridismo em obras da literatura de periferia: “O negro não tem direito a pronunciar o clássico?”. *Cadernos de Estudos Culturais: Estéticas Periféricas*, v. 8, p. 177-190, 2016.

COSTA LIMA, Luiz. *História-Ficção-Literatura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

D’ONOFRIO, Salvatore. *Teoria do texto 1: Prolegômenos e teoria narrativa*. São Paulo: Ática, 1995.

DA SILVA, Douglas. *Direito X justiça: Aspectos da concepção social de justiça*. 2014. Disponível em: <<https://doglassilva.jusbrasil.com.br/artigos/113728391/direito-xjustica>>. Acesso em: 17 de julho de 2021.

DALCASTAGNÈ, Regina. *Literatura brasileira contemporânea: um território contestado*. Rio de Janeiro: Editora da UERJ; Vinhedo: Horizonte, 2012.

_____. *Literatura e direitos humanos*. Porto Alegre, RS: Zouk, 2018.

EAGLETON, Terry. *Teoria da literatura: uma introdução*. 3ª ed. Tradução Waltensir Dutra. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

ERDELYI, Maria Fernanda. *Moradores processam autor de Cidade de Deus por dano moral*. Revista Consultor Jurídico. Publicado em 6 de julho de 2005. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2005-jul-06/moradores_processam_paulo_lins_dano_moral. Acesso em: 25 de janeiro de 2022.

FERREIRA, Wallace. *Justiça e Reconhecimento em Nancy Fraser: interpretação teórica das ações afirmativas no caso brasileiro*. *Perspectiva Sociológica*. V.5, p.1, 2010. Disponível em: <<https://www.cp2.g12.br/ojs/index.php/PS/article/view/606/519>>. Acesso em 07 de maio de 2022.

FÉRREZ. *Literatura Marginal: a cultura da periferia: Ato I. Caros Amigos (Suplemento Literário)*. São Paulo, agosto de 2001.

FUHRMANN, Nádia Lúcia . *Luta por Reconhecimento: reflexões sobre a teoria de Axel Honneth e a origem dos conflitos sociais*. *Barbarói (UNISC. Online)*, v. 38, p. 79-96, 2013. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/>

view/2586. Acesso em 16 de março de 2022.

GINZBURG, Jaime. Formas de interpelar os desejos assassinos. *Suplemento Pernambuco*, Pernambuco, s. v., n. 163, p. 12–17, set./2019. Disponível em: http://www.suplementopernambuco.com.br/images/pdf/PE_163_web.pdf. Acesso em: 15 de abril de 2022.

HOBBS, Thomas. *O Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil.*, São Paulo, Os Pensadores, 4 ed., Nova Cultura, 1998.

HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais.* São Paulo: Ed. 34, 2003.

_____. *Reificação: um estudo de teoria do reconhecimento.* São Paulo: Editora Unesp, 2018.

HUNT, Lynn. *A invenção dos direitos humanos: uma história.* São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

JAMESON, Fredric. *O Inconsciente Político: a narrativa como ato socialmente simbólico.* São Paulo, Ática, 1992.

JARDIM, Denise Fagundes; LÓPEZ, Laura Cecilia. *Políticas da diversidade: (in)visibilidades, pluralidade e cidadania em uma perspectiva antropológica.* Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2013.

LINS, Paulo. *Cidade de Deus.* 2.ed – São Paulo: Planeta do Brasil, 2018.

MARX, Karl. *Manuscritos econômico-filosóficos [1844]* (trad. Jesus Ranieri). São Paulo : Boitempo, 2004.

PAULO Lins. In: ENCICLOPÉDIA Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileira. São Paulo: Itaú Cultural, 2022. Disponível em <<http://enciclopedia.itaucultural.org.br/pessoa200515/paulo-lins>> Acesso em: 14 de maio de 2022. Verbete da Enciclopédia. ISBN: 978-85-7979-060-7

PERRONE-MOISÉS, Leyla. *Altas literaturas.* São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

PETERS, Julie. “Literature,” the “Rights of Man,” and Narratives of Atrocity Historical Backgrounds to the Culture of Testimony. In: GOLDBERG, E.; SCHULTEIS, A. Moore (Eds.). *Theoretical perspectives on Human Rights and Literature.* New York: Routledge, 2012.

REIS, Carlos; LOPES, Ana Cristina. *Dicionário de teoria da narrativa.* São Paulo: Ática, 1988.

RIOS JUNIOR, Carlos Alberto dos. *Direitos das minorias e limites jurídicos ao poder constituinte originário.* São Paulo, Edipro. 2013.

SAID, Edward W. *Humanismo e crítica democrática*. (Trad. Rosaura Eichenberg). São Paulo: Cia. Letras, 2007.

SAPIRO, Gisèle. *Sociologia da literatura*. Belo Horizonte, MG: Moinhos; Contafios, 2019.

SCHWARZ, Roberto. *Sequências brasileiras: ensaios* / Roberto Schwarz. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. Racismo no Brasil: quando inclusão combina com exclusão. In: [S.l: s.n.], 2015.

SÉGUIN, Elida. *Minorias e Grupos Vulneráveis: uma abordagem jurídica*. São Paulo: Forense, 2002.

SILVA FILHO, Alberico Alves. Repensando a cidadania no Brasil. In: GALUPPO, Marcelo Campos (Coord.). *Constituição e democracia: fundamentos*. Belo Horizonte: Forum, 2009. P. 13-28.

SIMÕES, Julio Assis. Homossexualidade e movimento LGBT: estigma, diversidade e cidadania. In: [S.l: s.n.], 2016, p. 120 - 122.

SLAUGHTER, Joseph. Foreword: Rights on paper. In: GOLDBERG, E.; SCHULTEIS, A. Moore (Eds.). *Theoretical perspectives on Human Rights and Literature*. New York: Routledge, 2012.p. xi-xiv.

_____. *Human Rights, Inc.: The World Novel, Narrative Form, and International Law*. New York: Frodham University Press, 2007.

SOUZA CRUZ, Álvaro Ricardo de; Um olhar crítico-deliberativo sobre os direitos sociais no Estado Democrático de Direito. In: GALUPPO, Marcelo Campos (Coord.). *Constituição e democracia: fundamentos*. Belo Horizonte: Forum, 2009. P. 79-126.

STRECK, Lenio Luiz; TRINDADE, André Karam (Org.). *Direito e literatura: da realidade da ficção à ficção da realidade*. São Paulo: Atlas, 2013.

TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães. Direito e Literatura: aproximações e perspectivas para se repensar o direito. In: TRINDADE, André Karam et al(Org.). *Direito e literatura: reflexões teóricas*. Livraria do advogado, 2008.

TUAN, Yi-Fu. *Paisagens do medo*. Tradução Livia de Oliveira. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

WATT, Ian. *A ascensão do romance: estudos sobre Defoe, Richardson e Fielding*; tradução: Hildegard Feist. São Paulo. Companhia das Letras, 2010.

WUCHER, Gabi. *Minorias: proteção internacional em prol da democracia*. São Paulo: Juarez de Oliveira. 2000. 176 p.